

VALERIA RODRIGUES DE ALMEIDA OLIVEIRA

**A IMPORTÂNCIA DA RELIGIÃO NO PROCESSO
DE REINserÇÃO DO DETENTO À SOCIEDADE,
CONTEXTUALIZANDO O MUNICÍPIO DE
LAGOA DA PRATA – MG. BRASIL**

Orientador: Professor Doutor José Brissos-Lino

**Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias
Faculdade de Ciências Sociais ,Educação e Administração**

Lisboa

2019

VALERIA RODRIGUES DE ALMEIDA OLIVEIRA

**A IMPORTÂNCIA DA RELIGIÃO NO PROCESSO
DE REINserÇÃO DO DETENTO À SOCIEDADE,
CONTEXTUALIZANDO O MUNICÍPIO DE
LAGOA DA PRATA – MG. BRASIL**

Dissertação defendida em provas publicas para obtenção do Grau de Mestre no Curso de Mestrado em Ciência das Religiões da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, no dia 12 de Março de 2019, com o Despacho Reitoral nº 414/2018 com a seguinte composição de Júri:

Presidente: Professor Doutor João de Almeida Santos

Arguente: Professor Doutor Pedro Trovão do Rosário

Orientador: Professor Doutor José Brissos-Lino

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Faculdade de Ciências Sociais ,Educação e Administração

Lisboa

2019

Dedico este trabalho primeiramente a Deus, a ele toda honra e glória para sempre, dedico também a minha outra metade, meu esposo José Antônio de Oliveira, grande companheiro na jornada. A minha querida família, um maravilhoso presente de Deus para minha vida. Finalmente, ao meu pai, Dr. Wantuil Cândido de Almeida, o cidadão que alia a inteligência à seriedade ao profissionalismo e o amor ao Direito.

Agradecer é admitir que houve um momento que se precisou de alguém, é reconhecer que o homem jamais poderia lograr para si o dom de ser autossuficiente. Ninguém e nada cresce sozinho, precisamos de todos e principalmente de Deus. Nossos agradecimentos aos que colaboram para o êxito deste trabalho, em especial à Bruna Maísa Mascarenhas Viana, Assistente Social que realizou a pesquisa nos presídios de Lagoa da Prata-MG, aos professores e colegas do Curso de Ciências da Religião e todos que me auxiliaram para conclusão dessa empreitada.

RESUMO

O sistema prisional do Brasil, que tem suas raízes em 1700, continua ao longo de mais de trezentos anos, devido a condições precárias, em muitos aspectos, incapaz de tratar o apenado com dignidade e respeito, vivendo o mesmo em condições desumanas no presídio. Embora a Lei de Execução Penal – LEP tenha instituído que a pena privativa de liberdade deva punir e recuperar o indivíduo percebe-se que diante dos elevados índices de violência e criminalidade presente no País, o sistema convencional não tem desempenhado bem sua função, no que diz respeito à humanização e recuperação do sujeito encarcerado, sua reinserção na sociedade é feita de forma inadequada. Em 1972 surge a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, um método alternativo, idealizado por Mário Ottoboni, através do qual o apenado tem seus direitos adquiridos, e sua reinserção ao convívio familiar, comunitário e fundamentado na Lei de Execução Penal e nos Direitos Humanos. Tem como um dos seus principais fundamentos a religião para recuperação do indivíduo. Procura tratar o detento como um ser humano portador de direitos e deveres, com o objetivo de reduzir a reincidência criminal, em busca da mobilização da população para minimizar a discriminação e o preconceito contra ex-presidiários.

Palavras-chave: Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, Reinserção social, Religião

ABSTRACT

The prison system in Brazil, which has its roots in 1700, continues over more than three hundred years, due to poor conditions in many ways, unable to treat inmates with dignity and respect, living in inhuman conditions in the same prison. Although the Penal Execution Law - LEP established that the custodial sentence should recover and punish the individual, it is clear that given the high rates of violence and crime in this country, the conventional system has not played well his role in I respect the humanization and recovery of subject incarcerated, their reintegration into society is done improperly. In 1972 there is the Association of Protection and Assistance to Convicts - APAC, an alternative method, devised by Mario Ottoboni, through which the prisoner has acquired rights, and their return to family, community and based on Law Enforcement and Criminal Human Rights. Having as one of its main foundations for recovery religion of the individual, seeks to treat the detainee as a human being with rights and duties, with the goal of reducing recidivism, in search of mobilizing the population to minimize discrimination and prejudice against ex-convicts.

Keywords: Association of Protection and Assistance of the Damned, Social reintegration, Religion

LISTA DE SIGLAS

A.C - Antes de Cristo

ANPUH - Associação Nacional de História

APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados

ART - Artigo

CF - Constituição Federal

CLT - Consolidação das Leis de Trabalho

CNPQ - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

CODEMIG - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

CPF - Cadastro de Pessoa Física

CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializada da Assistência Social

CRS - Centro de Reintegração Social

CSS - Conselho de Sinceridade e Solidariedade

CTC - Comissão Técnica de Classificação

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

EJA - Educação de Jovens e Adultos

EUA - Estados Unidos da América

FBAC - Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados

HIV - Síndrome da Imunodeficiência Adquirida

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INSEE - Instituto Nacional de Estatística e Estudo

LEP - A Lei de Execução Penal

MG - Minas Gerais

ONGs - Organização não Governamental

ONU - Organização das Nações Unidas

PAN - Penitenciária Agrícola de Neves

PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

PFI - Prison Fellowship Internacional

PIR - Programa Individual de Ressocialização

PNAS - Política Nacional de Assistência Social

PPP - Parceria Público- Privada

PUC - Pontifícia Universidade Católica

RG - Registro Geral

SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

SEDS - Secretaria de Estado de Defesa Social

SP - São Paulo

SUAPI - Subsecretaria de Administração Prisional

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

TJMG - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

IURD - Igreja Universal do Reino de Deus

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

ÍNDICE GERAL

INTRODUÇÃO.....	13
METODOLOGIA.....	16
CAPÍTULO 1 - SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO E TERCEIRO SETOR	
1 - SISTEMA PRISIONAL	
1.1 - Alguns acontecimentos históricos no Sistema Prisional Brasileiro.....	19
1.2 - Histórico do Sistema Prisional de Minas Gerais.....	23
1.3 - Sistema Prisional no Município de Lagoa da Prata.....	29
1.3.1 - Histórico da Segurança Pública.....	31
1.3.2 - Histórico do Sistema Prisional de Lagoa da Prata na Contemporaneidade.....	32
1.3.3 - Religião no Presídio de Lagoa da Prata.....	33
2 - MÉTODO ALTERNATIVO DE CUMPRIMENTO DE PENA.....	34
2.1 - Terceiro Setor.....	34
2.2 - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC.....	36
2.2.1 - Brasil – Origem de APAC.....	36
2.3 - Histórico da APAC em Minas Gerais.....	38
2.4 - Histórico de APAC no Município de Lagoa da Prata.....	43
2.4.1 - APAC na Contemporaneidade.....	45
CAPÍTULO 2 - RESSOCIALIZAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO	
1 - LEI DE EXECUÇÃO PENAL E A RESSOCIALIZAÇÃO.....	47
1.1 - Breve Contexto Histórico sobre a Origem da Pena.....	47
1.2 - Aplicabilidade da Lei de Execução Penal.....	49
1.3 - A Declaração Universal dos Direitos Humanos.....	51
2 - REINSERÇÃO SOCIAL NO CONTEXTO DAS PRISÕES BRASILEIRAS	53
2.1 - O modelo Apaqueano no Contexto da Recuperação do Apenado.....	55
2.2 - O Trabalho sob a Ótica da Reinscrição.....	56
2.3 - A Profissionalização como Instrumento de Ressocialização.....	57

2.4 - Educar para Reinsereir.....	57
2.5 - A Importância da Família no Contexto da Reinsereção.....	59
2.5.1 - Conceituando Família.....	59
2.5.2 - A interação da família com o detento e recuperando de acordo com o Estado.	60

CAPÍTULO 3 - A IMPORTÂNCIA DA RELIGIÃO

1 - O HOMEM E A RELIGIÃO

1.1 - Do ponto de vista teológico.....	64
1.2 - Do ponto de vista do homem.....	66

2 - ABORDAGEM NO BRASIL CONTEMPORÂNEO DA INFLUÊNCIA DA RELIGIÃO NA REINSERÇÃO

2.1 - Os trabalhos religiosos realizados pela IURD nos estados brasileiros.....	75
2.1.1 - No Brasil estado da Paraíba.....	77
2.1.2 - No Brasil estado de Goiás.....	77
2.1.3 - No Brasil estado do Paraná.....	78
2.1.4 - No Brasil estado de Minas Gerais.....	78

3 - SISTEMA PRISIONAL DO METODO APAC EM MINAS GERAIS – BRASIL

3.1 - Nascimento da APAC.....	79
3.2 - A consolidação do método APAC na execução penal em Minas Gerais.....	80
3.3 - Filosofia do método APAC.....	80
3.4 - Finalidade.....	81
3.5 - Os doze elementos fundamentais do método APAC.....	81
3.5.1 - A participação da comunidade.....	81
3.5.2 - O recuperando ajudando o recuperando.....	81
3.5.3 - O trabalho.....	82
3.5.3.1 - O trabalho no regime fechado.....	83
3.5.3.2 - O trabalho no regime semi-aberto.....	84
3.5.3.3 - O trabalho no regime aberto.....	85
3.5.3.4 - O trabalho com ex-recuperando.....	85

3.6 - A religião.....	87
3.7 - Assistência jurídica.....	87
3.8 - Assistência à saúde.....	88
3.9 - Valorização humana.....	89
3.10 - A família.....	90
3.11 - O voluntário e o curso para a sua formação.....	91
3.12 - O centro de reintegração social.....	92
3.13 - Mérito.....	92
3.14 - Jornada de libertação com Cristo.....	93
3.15 – Relatório atualizado das APAC’s no Brasil.....	94

CAPÍTULO 4 - A IMPORTÂNCIA DA RELIGIÃO NOS PRESÍDIOS DE LAGOA DA PRATA

4.1- A importância da Religião no processo de reinserção do detento à sociedade, contextualizando o Município de Lagoa da Prata – MG - Brasil.....	96
4.2 – Funcionalidade da Pesquisa sobre a importância da Religião nos presídios de Lagoa da Prata – MG	99

CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	107
REFERÊNCIAS.....	110
ANEXOS.....	115

LISTA DE GRÁFICOS

6.1 - Gráficos referente ao gestor da Unidade Prisional

Gráfico 1: Dificuldades encontradas no processo de reinserção.....	115
Gráfico 2: Conhecimento da Demanda.....	116
Gráfico 3: Atividades e Habilidades.....	116
Gráfico 4: Participação da Família.....	117

6.2 - Gráficos referentes ao colaborador da APAC

Gráfico 5: Dificuldades encontradas no processo de reinserção.....	118
Gráfico 6: Conhecimento da Demanda.....	118
Gráfico 7: Atividades e Habilidades.....	119
Gráfico 8: Participação da Família.....	120

6.3 - Gráficos referentes aos detentos da Unidade Prisional

Gráfico 9: Faixa Etária.....	120
Gráfico 10: Grau de Escolaridade.....	121
Gráfico 11: Classe Econômica.....	121
Gráfico 12: Profissionalização.....	123
Gráfico 13: Dependência Química.....	124
Gráfico 14: Religião dos detentos antes de serem presos.....	125
Gráfico 15: Reincidência Criminal.....	126

6.4 - Gráficos referentes aos recuperandos da APAC

Gráfico 16: Faixa Etária.....	126
Gráfico 17: Grau de Escolaridade.....	126
Gráfico 18: Classe Econômica.....	127
Gráfico 19: Profissionalização.....	128
Gráfico 20: Dependência Química.....	128
Gráfico 21: Religião dos detentos antes de serem presos.....	129
Gráfico 22: Avaliação de Método APAC.....	129

INTRODUÇÃO

A reinserção é a interação do apenado na vida em sociedade, procura tratar o detento como um ser humano portador de direitos e deveres, com o objetivo de reduzir a reincidência criminal, em busca da mobilização da população para minimizar a discriminação e o preconceito contra ex-presidiários.

No entanto a dura realidade da situação social no Brasil, o desemprego, a falta de moradia, educação precária, dificuldade de inserção no mercado de trabalho levam o ex-detento, sem o devido apoio, ao sair da prisão e deparar-se com tais dificuldades, a optar pelo dinheiro fácil e mais rápido por necessidade, tornando-se reincidente, gerando assim um ciclo de reincidências. A falta de oportunidade à ressocialização não vem apenas dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, também da participação da família e sociedade.

Os dados emitidos pelo Conselho Nacional de Justiça revelam que a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados APAC¹, como sendo um modelo alternativo de cumprimento da pena, aponta índices de criminalidade em proporções inferiores ao modelo convencional, representado pelas unidades prisionais do país. Isso implica que a técnica de valorização humana usada no modelo alternativo para execução da pena, poderá reduzir os altos índices de reincidência criminal que pode chegar a 90% no modelo tradicional. A crise, tanto nos países desenvolvidos como nos em desenvolvimento e subdesenvolvidos, estabelecida no sistema carcerário, tem se mostrado um dos mais complexos dilemas na sociedade contemporânea. Diante de tal situação, inúmeros pensadores pregam a total extinção do sistema como única forma de solução do problema. No entanto outros optam por outro caminho, propondo alterações não apenas legislativas ou materiais, mas na própria filosofia que sustenta o sistema penal, servindo de exemplo dessa filosofia a proposta de aplicação da pena privativa de liberdade sob a égide do Método APAC.

Tendo como pilar a religião como um dos seus fundamentos principais para recuperação do detento, é a partir do contexto de reinserção social do apenado no município de Lagoa da Prata, Minas Gerais, Brasil, que apresentar-se-ão dois modelos de cumprimento da pena, convencional e alternativo, cuja hipótese apresenta-se ao relacionar os programas e projetos de reinserção destes modelos, para verificar se suas ações coadunam junto à

¹ APAC- Associação de Proteção e Assistência aos condenados, instituição prisional, desenvolvida pelo terceiro setor visando à reinserção do apenado.

sociedade na promoção e no protagonismo do apenado no município. Destacando a importância da religião e sua influência neste complexo processo.

O presente trabalho destina-se à discussão dessa temática, que objetiva avaliar que a religião, juntamente com a família e sociedade, desempenha um papel importante e eficaz como influência nos métodos utilizados para reinserção social nos modelos apresentados.

Para tanto, inicia-se o primeiro capítulo descrevendo o sistema prisional no Brasil, em Minas Gerais e no município de Lagoa da Prata, e apresentando o método alternativo de cumprimento de pena, ou seja, abordando sobre a Associação de Proteção e Assistência aos condenados APAC.

No segundo capítulo, o tema principal é sobre a ressocialização, reinserção social no contexto das prisões brasileiras, brevemente o contexto histórico da origem da pena e a aplicabilidade da Lei de Execução Penal no sistema prisional no Brasil.

O terceiro capítulo, trata da influência da Religião no Sistema prisional brasileiro, em Minas Gerais e especificamente em Lagoa da Prata, foco de pesquisa deste trabalho com intuito de demonstrar as influências da religião no sistema prisional no processo de reinserção do detento com vistas a potencializar o cidadão e sua transformação junto à sociedade.

Dessa forma, após fazer contextualização do Sistema Prisional no Brasil, em Minas Gerais e em Lagoa da Prata, apresentar, o Método Alternativo de Cumprimento da Pena, nos capítulos anteriores, trazendo a baila sobre a reinserção e exclusivamente sobre a influência da Religião no Sistema Prisional em vários estados do Brasil, também em Minas Gerais, e explorando sobre o tema do Método APAC, foi apresentado o seu contexto histórico para que no capítulo quarto pudesse se aprofundar sobre a importância da Religião nos presídios de Lagoa da Prata-MG e o resultado final do trabalho .

Assim, o quarto e último capítulo realça o tema proposto no título, se esmerando em esclarecer sobre a real importância da religião no processo de reinserção do detento à sociedade contextualizando o município de Lagoa da Prata-MG.

Apresentado-se a seguir as considerações finais e as pesquisas feitas na unidade prisional e na APAC de Lagoa da Prata, como forma de conhecer o mecanismo de funcionamento da filosofia apaqueana², averiguando a validade do discurso doutrinário que sugere tal técnica como alternativa para solução do problema carcerário.

² Filosofia Apaqueana – Fundada em doze elementos fundamentais, sendo o principal a religião, prima pelo resgate da dignidade da auto-estima do ser humano, busca “ matar o criminoso e salvar o homem”

O estudo realizado destinou-se a partir da visita técnica realizada na instituição APAC no município de Lagoa da Prata, permite inferir o quão importante e necessário é o trabalho voltado para o ser humano enquanto detento e sua dignidade e identificar quais direitos e princípios são considerados tanto pela LEP quanto pela APAC. Os resultados mostram que embora a APAC desenvolva um relevante trabalho e utilize no seu cotidiano os instrumentos de tratamento penal preconizados pela LEP, e obtém resultados significativos se comparado ao sistema convencional, ainda há muito a fazer pelos detentos, sobretudo pela sua reeducação e ressocialização.

Sendo assim, toda a pesquisa nos conduz a entender, que a religião é parte fundamental para a recuperação do preso, desde que pautada pela ética e dentro de um conjunto de propostas, e nunca isoladamente.

METODOLOGIA

Segundo Lakatos, a metodologia é “o conjunto das atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia, permite alcançar o objetivo [...] traçando o caminho a ser erguido, detectando erros e auxiliando as decisões do cientista.” (LAKATOS, 1991, p.83). De acordo com essa definição, entende-se que a importância da referida metodologia é contribuir para a solução do problema de maneira racional.

Todavia a pesquisa de acordo com Ander Egg (apud LAKATOS E MARCONI, 2001, p.155) “é um procedimento reflexivo sistemático, controlado e crítico que permite descobrir novos fatos e dados, relações ou leis em qualquer campo de conhecimento.”

Ao iniciar a pesquisa, a primeira etapa a ser realizada foi o pesquisar o acervo bibliográfico do material referente ao assunto abordado em investigação. Contudo o estudo procedeu-se sob método qualitativo e quantitativo, por meio de material que possibilitasse enfatizar dados referentes ao assunto acerca da pesquisa. O método qualitativo abrange os processos metodológicos, acerca do documental bibliográfico. Uma vez que Pádua (Papirus, 2004 pg. 81) nos ensina que a Pesquisa bibliográfica é fundamentada nos conhecimentos de biblioteconomia, documentação e bibliografia; sua finalidade é aproximar e colocar o pesquisador em contato com o que já se produziu a respeito do seu tema de pesquisa. Assim, a pesquisa bibliográfica é essencial para justificar as considerações e todas as questões apresentadas no decorrer da trajetória da análise.

Deste modo, a pesquisa concretizou-se através de leituras bibliográficas referentes ao tema em análise. Os instrumentais utilizados contribuíram direta ou indiretamente na formulação do referencial teórico. No âmbito do método quantitativo, foram feitas observações diretas no local onde é prestado o serviço ao público alvo desta pesquisa. Procedeu-se ao método da entrevista oral e semi-estruturada para aproximar o elemento da investigação com a realidade vivenciada.

Entende-se que é necessário considerar as entrevistas realizadas no transcorrer da pesquisa. Salienta-se que estas pesquisas consistem em uma das técnicas de coleta de dados mais empregadas no âmbito das ciências sociais, sendo apreciada pelos autores que consideram a técnica por excelência na investigação social. A pesquisa de campo foi realizada nos dois centros de detenção do município, presídio e APAC no que infere a situação geral da realidade de ressocialização obtida na cidade e a influencia da religião neste processo de ressocialização. Todavia, no âmbito do método quantitativo, foi elaborada uma pesquisa de

campo que segundo Lakatos e Marconi (2003, p.190) “é aquela utilizada como o objetivo de conseguir informações e /ou conhecimento a cerca de um problema, para o qual procura uma resposta, para a hipótese na qual queira comprovar, ou ainda descobrir novos fenômenos ou relações entre eles”.

A pesquisa também teve como objetivo analisar as ferramentas e procedimentos realizados em prol da ressocialização dos recuperandos, conhecendo-se o trabalho realizado na instituição. O instrumento de investigação aplicada consiste em uma técnica de investigação composta por números mais ou menos elevados de questões apresentadas por escrito, tendo como objetivo o conhecimento dos conceitos, crenças, sentimentos, julgamentos, valores e situações vivenciadas.

A entrevista oral foi realizada primeiramente com o diretor da Unidade Prisional, e também com a secretária da APAC do município de Lagoa da Prata – MG, elaborada num questionário com três perguntas, no intuito de possibilitar uma compreensão maior dos espaços que estavam sendo pesquisados.

Cabe ressaltar que para a elaboração desta pesquisa se fizeram necessárias citações longas e uso de entrevistas com os gestores do presídio e o gerente administrativo da APAC, devido a dificuldades em encontrar material bibliográfico referente ao tema proposto.

A coleta de dados realizou-se com o instrumento de um questionário contendo oito perguntas, aplicado na Unidade Prisional, referente ao número de oitenta e três detentos. Já na APAC, foram realizadas também oito perguntas aos sessenta e nove recuperandos institucionalizados, totalizando 152 entrevistados nos dois modelos. A aplicabilidade do questionário foi no local onde eles encontram-se encarcerados.

A aplicação dos questionários se subdividiu em três dias no método apaqueano, sendo 13/04/2011, 28/04/2011 e 01/05/2011, nos seguintes regimes: fechado, semi-aberto e aberto.

Na APAC, o horário foi de 08:00 às 14:00, exceção do dia 28/05/2011, em que a pesquisa foi realizada no período noturno de 18:00 às 20:00, levando em consideração que no regime aberto os detentos trabalham em período integral.

Assim foi efetuada a pesquisa nos regimes citados acima, porém em horários diferenciados pelo fato de não se encontrarem todos os recuperandos no mesmo horário.

Todavia, na APAC, a responsável pela coleta de dados foi a secretária, o gerente administrativo não pôde contribuir com as informações, pois estava viajando por tempo

indeterminado. Já na Unidade Prisional do Município, a pesquisa foi efetuada pela Assistente Social, no mês de abril/maio de 2011.

Também foi efetuada a pesquisa com os gestores da unidade Prisional, e com um grupo religioso.

Estabelecer um questionário incide em traduzir os objetos da pesquisa em questões específicas, onde as respostas forneceram dados para se conhecerem os objetos da pesquisa, uma vez que as respostas darão fundamentos para conhecer o problema em análise. Assim, as questões consistem em avaliar o elemento fundamental do questionário.

Para tanto, as entrevistas após realizadas foram explanadas por um modelo de gráfico pizza, onde foram realizadas análises de dados em que se possam compreender os paradigmas do tema proposto.

Ao final do trabalho estão acostados os gráficos mencionados e os questionários que foram utilizados na pesquisa de campo na cidade de Lagoa da Prata-MG, que demonstraram a importância da religião no sistema prisional e sua influência para reinserção do detento à Sociedade.

CAPÍTULO 1 - SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO E TERCEIRO SETOR

1 - Sistema Prisional

1.1 – Fatos Históricos no Sistema Prisional Brasileiro

O Brasil, por ser um país capitalista, que tem em seu contexto histórico resquícios coloniais e mercantilistas, busca primeiramente o capital/patrimônio e para tanto, desde sua base histórica, a formulação de leis defendem uma minoria.

“No Brasil, como dito, a efetiva aplicação da legislação penal começou no período colonial, a partir dos Governos Gerais, com a criação do Tribunal de Relação do Estado do Brasil, sediado em Salvador, ocasião em que foram aqui implantadas as Ordenações Filipinas do Reino. A compilação lusitana constituiu o eixo da programação criminalizante de nossa etapa colonial tardia, sem embargo da subsistência paralela do direito penal doméstico exercido desreguladamente por senhores contra seus escravos.” (ZAFFARONI, 2003, p 414-417).

Observa-se que a primeira legislação referente ao sistema prisional brasileiro foi a Carta Régia do Brasil³, na qual fora determinada a construção da primeira prisão brasileira, a chamada Casa de Correção do Rio de Janeiro, porém só com a promulgação da primeira Constituição em 1824⁴ que se determinou que as cadeias tivessem os réus separados por tipo de crime e penas e que as mesmas se adaptassem para que os detentos pudessem trabalhar, as cadeias deveriam ser seguras, limpas e bem arejadas, havendo diversas casas para separação dos réus, conforme suas circunstâncias e natureza de seus crimes.

A partir de 1828, os presidentes de províncias do Brasil Império passaram a ser responsáveis pelas fiscalizações de suas respectivas prisões. A Lei de 1º de outubro de 1828 determinava a nomeação de uma comissão de cidadãos respeitados com o objetivo de visitar as prisões civis, militares e eclesiásticas para informarem a situação física e as reformas que

³ A Carta Régia de 08 de julho de 1769 determinava a construção de uma "Casa de Correção" para homens e mulheres, porém foi somente em 1834 que o governo pôde iniciar uma obra de tanta importância, que deveria se assemelhar aos moldes das nações desenvolvidas e representaria um Sistema Penitenciário eficaz quanto à recuperação dos condenados.

⁴ A Constituição de 1824 configurou-se como um texto contraditório: de um lado encontra-se sua inspiração liberal (Constituição Francesa) e, de outro, as políticas absolutistas do Imperador D. Pedro I. Em matéria social, essa Carta reproduzia a lógica vigente: a pobreza era vista como questão pessoal a ser enfrentada residualmente a partir da noção de socorros públicos, sendo a institucionalização uma das formas de se punir e/ou mascarar a pobreza.

se fizessem necessárias. Esta comissão deveria enviar o relatório sobre as condições encontradas para os presidentes e vereadores das Câmaras Municipais. Em 1830, o Código Criminal, em seu artigo 48, dizia que as prisões públicas deveriam oferecer comodidade e segurança para os detentos, visava também ao remanejamento das estruturas de poder.

Segundo Souza⁵:

“De acordo com Américo Jacobina Lacombe e Vicente Tapajós um relatório do ano de 1868 quantifica o número de edifícios que mereciam o nome de cadeia no Império. A província do Amazonas contava com dezessete cadeias, mas somente duas em condições favoráveis. Nas províncias do Maranhão, Piauí, Ceará, Pernambuco e Goiás a única com alguma condição era a das capitais. Nas províncias do Rio Grande do Norte, do Paraná e do Rio Grande do Sul sequer a da capital apresentava condições. A província da Paraíba tinha cinco cadeias em condições não tão ruins. Alagoas tinha três que podiam receber o nome de cadeia. Sergipe apresentava duas cadeias e duas casas de detenção, ambas lotadas e em ruínas. A província do Espírito Santo possuía três cadeias com mínimas condições. As cadeias de Santa Catarina eram pequenas, sem segurança e insalubres. Mato Grosso contava com dez prisões, todas necessitando de melhorias. No Rio de Janeiro a principal era a Casa de Detenção na capital. São Paulo tinha trinta e seis cadeias e vinte e seis casas de prisão necessitando de reformas. Na Bahia um total de sessenta e uma cadeias. Por fim, em Minas Gerais a cadeia da capital era uma das melhores do Império, pela solidez do edifício, elegância e segurança. Além da cadeia da capital notam-se as de Mariana, São João del-Rei, São José, Barbacena, Santa Luzia, Itabira, Tamanduá, Três Pontas, Montes Claros, Aiuruoca e Mar de Espanha.”(SOUZA, 2010. p.4).

Observa-se que o sistema prisional brasileiro tem um histórico de precariedade desde sua instituição, com o passar do tempo, a ausência de políticas públicas específicas e eficientes ocorreu o agravamento dos problemas. De 1850 a 1863, foram elaboradas e desenvolvidas as primeiras oficinas de trabalho prisional no Estado do Rio de Janeiro, conforme cita Roig

“Em agosto de 1850 é inaugurada a “Casa de Correção da Côrte”, com a finalidade de abrigar cativos insurgentes e capoeiras, assim como de reprimir a mendicância, acostumar os vadios ao trabalho e corrigi-los de seus vícios. Mostrava-se imperioso o abandono dos métodos de punição vigentes no período colonial e nos primórdios do Império, em prol dos mesmos paradigmas utilizados pelos países europeus, historicamente concebidos como representantes da civilidade. Ingressava a pena de prisão nos costumes.” (ROIG, 2005, p. 37-38).

⁵ Alan Nardyde Souza, Doutorando em História pela Universidade Federal Fluminense. Bolsista CNPQ. Artigo Publicado no XIV Encontro Regional da ANPUH- Rio/Rio de Janeiro 19-23 de julho de 2010- UNIRIO.

A “Casa de Correção da Corte⁶” passa a ser um marco para a instituição do Regime Semiaberto e Aberto, bem como a preocupação com a reabilitação do detento. A prisão passa a não ser mais um simples instrumento de proteção da classe dominante, mas também uma fonte de emenda e de reforma moral para o condenado. Todavia, as prisões da sociedade escravista não almejavam regenerar pelo menos uma parcela da sua clientela: os presos escravos. Como bem explica Roig (2005 p. 37/ 38), “a complexidade das relações sociais do Brasil Império estava ali evidenciada, em um sentido hierarquizante e discriminatório. ” Aos presos comuns aplicava-se um modelo de ressocialização, oriundo do projeto liberal emergente e voltado à correção moral do indivíduo, ainda considerado capaz de reinserção social. Não obstante, no que concerne aos escravos presos, a funcionalidade do sistema prisional deixa de ter um cunho de emenda, conservando a sua condição de suplício corporal. Conforme Broocker (2008 p.63):

“Reproduzindo na esfera pública as mesmas práticas punitivas senhoriais (privadas), não apenas como meio de expiação do ato praticado e de dissuasão de possíveis levantes escravos, mas também como instrumento de neutralização – verdadeiro extermínio. ” (BROOCKER, 2008. p.63).

Ainda na tentativa de melhorar o sistema prisional brasileiro, foram instituídos códigos e leis. No ano de 1890, surge o Código Penal, nele estava previsto que os presos com bom comportamento, após cumprimento de parte da pena, os mesmos poderiam ser transferidos para presídios agrícolas, o que está vigorando até hoje, porém, no Brasil, são poucos os presídios agrícolas⁷ abrangendo uma pequena parte dos presos.

De acordo com Roing (2005p. 37/38), o Código Penitenciário da República originou-se em 1935, e garantiu, através de leis, que o sistema não funcionasse apenas como executor

⁶ Segundo Roig, 2005, em seu projeto de construção, iniciado em 1833, constava um estabelecimento edificado de modo a viabilizar o modelo penitenciário auburniano, de trabalho comum durante o dia e isolamento à noite, com modelo de construção panóptica. No entanto, esta empreitada não obteve sucesso e após a conclusão do primeiro andar do primeiro raio da penitenciária, verificou-se a impossibilidade de sua fiscalização total da torre central, já que os corredores tinham sido fechados em abóbodas. Antes do início da construção dos demais raios, foram realizados estudos em penitenciárias norte-americanas, a fim de se verificar qual seria o sistema prisional mais adequado à Casa de Correção, concluindo-se pela alteração do projeto arquitetônico original para que o segundo raio fosse construído conforme o modelo da Pensilvânia, “a fim de ali estabelecer uma arquitetura moral capaz de congregar os escopos da disciplina, do silêncio, da educação religiosa e do confinamento absoluto. ” Contudo, as dimensões das celas construídas demonstravam a rejeição de um sistema celular, visto que cada uma delas comportava até seis presos, acabando por edificar-se um estabelecimento penal completamente desfigurado, que passou a agrupar modelos arquitetônicos, presos e regimes disciplinares de naturezas diversas, dificultando a adoção de uma política penitenciária definida (ROIG, p. 40/1).

⁷ São apenas 37 (hoje divididos em agrícolas e industriais). Alguns estados nem sequer tem presídios deste tipo.

da pena, mas que trabalhasse pela regeneração do detento. O autor ainda afirma que, mesmo com a formulação de códigos e construção de complexos penitenciários, o sistema prisional brasileiro continuava de forma precária sem solucionar os problemas para os quais foram instituídos: ressocializar criminosos, ficando os detentos tutelados pelo Estado e relegados à precariedade do sistema, que acaba por provocar ainda mais a marginalização do condenado.

No século XX, especificamente em 1948, foi ratificada, no Brasil, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, um dos documentos básicos das Nações Unidas em que são garantidos os direitos de todos os seres humanos, sem distinção de raça, sexo, origem, classe econômica. Declaração essa, baseada no reconhecimento dos valores supremos da igualdade, da liberdade e fraternidade entre os homens.

“Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade” (artigo I, Declaração Universal dos Direitos Humanos apud COMPARATO, 2010. p. 247).

Segundo Assis (2007), os direitos humanos dos detentos estão regulamentados de acordo com a execução da pena. Em nível mundial, existem várias convenções como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Declaração Americana de Direitos e Deveres do Homem e a Resolução da Organização das Nações Unidas (ONU) que prevê as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso. Porém, a partir do momento em que o preso passa a ser tutelado do Estado, ele não perde apenas o seu direito de liberdade, mas também todos os outros direitos fundamentais que não foram atingidos pela sentença, passando a ter um tratamento execrável e a sofrer os mais variados tipos de castigos que acarretam a degradação de sua personalidade e a perda de sua dignidade, num processo que não oferece quaisquer condições de preparar o seu retorno útil à sociedade.

A prisão é sem dúvida alguma, segundo Siqueira (2001p. 63), o mecanismo medieval para punir o ser humano por um delito:

“Sua longa duração deve-se, também, ao fato de trazer consigo, o medo e, conseqüentemente, funcionar como um desestímulo aos que, por temer a prisão, nunca virão a praticar delito algum. Com isso, a sociedade capitalista tem em suas mãos um mecanismo muito eficiente de controle das massas, no que se refere à sua segurança pessoal e de seu patrimônio. Isso porque as leis penais e as penas de prisão são destinadas, em primeiro momento, a proteger o patrimônio e, em um segundo momento a vida. Com massas de excluídos não dispõem de patrimônio a ser protegido, logo essas leis só poderiam estar a serviço de quem “tem”, ou seja, das classes dominantes.” (SIQUEIRA, 2001, p. 63).

É também no início do século XX, que começa a ser evidenciado um problema que hoje conhecemos muito bem nos presídios: a superlotação, desencadeada pela falta de políticas públicas e eficiência do sistema prisional brasileiro. Ressalta-se que segundo a relatora dos Direitos Humanos à Educação, a Senhora Denise Carreira⁸, o Brasil tem uma das maiores populações carcerárias do mundo, sendo 469.000 presos no país, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). Portanto, a média é que cada 100 mil habitantes existem 261 presos encarcerados nos presídios brasileiros, o que segundo o IBGE retrata um incremento da população carcerário atual de 390%, dado relevante e preocupante, pois nota-se que a superlotação é fato e que, para tanto, precisa-se da implementação de políticas públicas eficazes e efetivas para esta população.

1. 2 - Histórico do Sistema Prisional de Minas Gerais

O sistema prisional de Minas Gerais, como todo o sistema prisional brasileiro ao longo da história, não dispôs de organização e nem estrutura adequadas. As cadeias, na maioria dos municípios, se encontravam em prédios locados pelo município, muitas vezes velhos, sem as condições adequadas para ali manter detentos, pois careciam de espaço, luminosidade, segurança, e com insalubridade dentre outras condições.

Distantes de serem ambientes adequados às necessidades humanas, as cadeias, conforme consta na literatura, não objetivavam recuperar o delinquente, menos ainda prepará-lo para o retorno à sociedade, mas prestava-se unicamente ao depósito dos infratores, ao isolamento daqueles que declinavam ante a sociedade.

Em Minas Gerais, no início dos anos de 1700, é estabelecida, em Mariana, a primeira cadeia do Estado de Minas, que não tinha nada de especial, havia muito a desejar quanto às condições físicas. Seus objetivos estavam longe de propiciar ao detento, naquele período de reclusão, um preparo para a sua reinserção na sociedade, um processo de reeducação que permitisse ao cidadão retornar ao convívio social, ampliação de sua capacitação e profissionalização, como também elevação de nível de escolaridade. Há suposições de que as condições precárias e desumanas funcionassem como mecanismos punitivos. Assim, as péssimas condições físicas do prédio, de alojamento, higiene, segurança, iluminação e

⁸ Tema debatido durante a Conferência Nacional de Educação pela Senhora Denise Carreira.

alimentação propiciavam no detento indignação com o tratamento recebido, vindo a constituir, por isso mesmo, em incentivo para que ele permanecesse na criminalidade.

A concepção que se tem sobre a cadeia é de que essa apenas isolava o criminoso do convívio social, que era enclausurado sob condições sub-humanas, apartado da sociedade, recebia maus tratos, uma verdadeira violação de direitos fundamentais do cidadão, como o direito à alimentação, à saúde, à assistência, dentre outros, muitas vezes nem sendo reconhecido como ser humano.

Tais condições são descritas como,

“Uma rua muito mal calçada nos levou ao Largo da Cadeia, em cujo centro ainda se ergue o pelourinho dos tempos coloniais, o primeiro que vi no Brasil. Mostra os buracos, pelos quais os criminosos eram amarrados, e tem no alto o globo e a coroa, a espada e a balança, assim como os ganchos de ferro em que eram suspensos os membros dos condenados. A cadeia, que é também a sede do governo municipal, é um prédio esquisito, atarracado, velho, com uma entrada complicada, curiosamente pintada, e alguns soldados pretos estavam de guarda” (BURNTON, 2001 *apud* SOUZA, 2007, p. 6).

Na década de 1830, os inspetores, em suas vistorias, concluíram, em seus relatórios, que a cadeia de São João Del-Rei mais parecia uma caverna, podendo vir a se desmoronar a qualquer instante, devido ao estado de ruína em que se encontrava, assim como a cadeia de Mariana não oferecia as mínimas condições para permanecer um ser humano e muito menos para recuperar alguém.

Desde essa época, os relatórios feitos das cadeiras e cárceres do país denunciavam, em sua maioria, as miseráveis condições em que viviam os detentos; realidade essa que levou diversos estudiosos a enfatizar que as cadeias não recuperam os detentos, mas, sim, leva-os a persistirem no mundo da criminalidade, devido à revolta pelo tratamento recebido no cárcere.

Em meados da década de 1850, os relatórios feitos pelos fiscais denunciavam as péssimas condições de várias cadeias da província de Minas Gerais e que estas necessitavam urgentemente de reformas, como a de Ouro Preto, Patrocínio e São Romão. Outros locais como Baependi, Pouso Alegre, Diamantina, Pitangui, Paracatu e Sabará precisavam reconstruir as suas prisões devido ao estado precário em que se encontravam.

Embora inúmeras reformas tivessem sido feitas ao longo do século XIX, pouco mudou em relação às condições oferecidas, e a cadeia de Mariana continuou a não oferecer à sociedade e aos detentos a segurança necessária. Em 1855, comissão encarregada de inspecionar as repartições públicas levanta a bandeira para defender que quanto ao ser

humano o importante é corrigir, e não destruir. Fundamentados em tais, os fiscais declaravam a indisponibilidade da prisão de uma política de reeducação dos prisioneiros e essa realidade levava tais homens a permanecerem no mundo da criminalidade, chegando a afirmarem que a cadeia de Mariana não reeducava os presos devido às suas condições precárias, devendo ser enviados para a Cadeia de Ouro Preto, os detentos mais perigosos.

Em 1891, é criada a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, cujo objetivo se encontrava nos serviços referentes à justiça, segurança, higiene e instrução.

Dados mostram que, em 1927, o Estado de Minas Gerais adquire as fazendas do Mato Grosso e parte da Fazenda de Neves para construção de uma Penitenciária Agrícola que impulsiona o crescimento populacional. Inaugurada em 1938 com o nome de Penitenciária Agrícola de Neves, projetou o município internacionalmente, sendo inclusive considerada como sistema carcerário modelo na América Latina.

A Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, a partir de 1963, é denominada por Secretaria de Estado do Interior e Justiça, dentre suas atribuições estava a finalidade institucional de organização e controle do sistema penitenciário estadual. Em 1987, passa a ser Secretaria de Estado da Justiça, e 1998, Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos, quando é acrescentada aos seus objetivos a missão de defesa e promoção dos direitos humanos.

No entanto, nas últimas décadas, a situação do sistema prisional atinge uma fase aguda, com rebeliões, manifestações de detentos de diversos pontos do país, levam autoridades do setor a debruçarem-se sobre a situação na busca de soluções. Época em que organizações internacionais colocam o ser humano no centro dos debates e lutam pelos direitos humanos, o respeito à dignidade e solidariedade para com o cidadão, sujeito de direitos, principalmente para aqueles que têm seus direitos fundamentais desrespeitados.

Paixão, ao se referir ao sistema prisional de Minas, relata que:

“Durante muito tempo, não se pôde falar propriamente em um sistema penitenciário mineiro. Havia uma instituição – Penitenciária Agrícola de Neves (PAN) – e seu peso, real e simbólico, marcou definitivamente o sistema que se implantou a partir dos anos 60, dotando-o de identidade e caráter próprios, pautado pelo comprometimento com objetivos de recuperação e tratamento através do trabalho. Antes, a população prisional do Estado se distribuía pelas cadeias públicas dos municípios. Inaugurada em 1937, sua criação é parte do primeiro esforço mineiro de formulação de uma política penal” (PAIXÃO, 1987, p. 35).

Desse modo, um olhar é direcionado para aqueles que se encontravam isolados, condenados pela sorte, já excluídos do convívio social, rotulados e sentenciados a viverem à margem da sociedade por um delito ou crime cometido.

Assim, o silêncio dos que ouviram os gritos dos excluídos, foi quebrado e projetos começaram a ser esboçados em vários pontos do país, inclusive Minas Gerais.

Em Minas Gerais, em 2003, o então governador Aécio Neves da Cunha, com uma proposta inovadora de gestão da máquina pública, põe em evidência, como parte de seu projeto de governo, estabelecer um modo inovador de gerenciar a defesa social, incluindo nessa o sistema prisional do Estado de Minas Gerais, que se encontra a cargo da Polícia Civil e Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS), criada em 2003 através da Lei Delegada nº 56, tendo como fundamento a antiga Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos.

Em 2003, então cabe à Secretaria de Defesa social:

“O gerenciamento das ações operacionais do setor a cargo do Estado visando à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, à redução dos índices de criminalidade, à recuperação de presos para reintegrá-los na sociedade e à assistência judiciária aos carentes de recursos” (LIMA, 2007. p.95).

A criação da SEDS inicia um novo tempo e uma nova forma de gerir o setor da segurança e sistema prisional no Estado de Minas Gerais, delineando a Política Estadual de Segurança Pública. Sendo de sua responsabilidade “a integração dos órgãos de segurança do Estado, controle e prevenção à criminalidade, administração do sistema prisional e atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas” (LIMA, 2007. p.95).

Atualmente, à SEDS cabe a coordenação das ações operacionais do sistema de defesa social, visando à promoção da segurança da população, a coordenação das políticas estaduais de segurança pública; administração da política prisional, por meio da custódia dos indivíduos privados de liberdade, promovendo condições efetivas que possibilitem a sua reintegração social; coordenação da seleção, da formação e da capacitação do corpo funcional das unidades prisionais; articulação e coordenação das políticas de ensino e qualidade da atuação dos órgãos de defesa social (LIMA, 2007 p.95).

Assim, parte do sistema prisional de Minas Gerais está a cargo da Subsecretaria de Administração Prisional (SUAPI), à qual estão tecnicamente subordinadas as Diretorias de

Atendimento e Segurança. Esta subsecretaria é uma unidade administrativa componente da estrutura organizacional da SEDS.

“A Secretaria de Defesa Social materializa a concepção organizacional do Governo de Minas Gerais para o controle da criminalidade e da violência, com a implementação de uma política pública de segurança que combina planejamento, coordenação, gestão, controle e avaliação das ações. Assim, ao lado da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Defensoria Pública, a Secretaria é o órgão coordenador do Sistema de Defesa Social, integrando as instituições que o compõem e tem, além desse papel, a função de gerenciar o sistema prisional, o sistema de atendimento às medidas sócio-educativas destinadas aos adolescentes autores de ato infracional e as ações de prevenção à criminalidade” (SEDS, 2011).

A Administração Prisional em Minas, objetivando a eficácia na prestação de serviços, busca encontrar caminhos que conduzam ao processo de custodiar e ressocializar as pessoas aprisionadas, permitindo-lhes às mesmas cumprirem suas penas dentro de determinadas condições tais que não firam sua dignidade humana. E possam, por outro lado, com o processo de ressocialização do detento, minimizar os índices de violência e criminalidade em Minas Gerais.

Desse modo, objetivando encontrar meios para solucionar os problemas do sistema prisional em Minas Gerais, o governo do Estado busca gerir tal sistema através de uma nova modalidade de administração através do projeto Parceria Público-Privada (PPP) prisional do Estado de Minas que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada na Administração Pública, regulada em dezembro de 2004, através da Lei n. 11.079/04. Apesar de ser uma nova modalidade de contrato administrativo, a PPP é um ponto que divide opiniões, para uns “é avanço na gestão administrativa”, mas para outros, é vista como “a porta aberta para o desperdício de dinheiro público”, conforme salienta Moraes Filho (2008).

Tal projeto objetiva reduzir os custos, melhorar o padrão de serviços oferecidos ao detento, ampliar o número de vagas no sistema prisional, usar tecnologias inovadoras no sistema, além de respeitar os direitos humanos de tal modo a estar cumprindo as exigências legais e possibilitar a recuperação dos detentos e possível sua reinserção à sociedade como cidadãos, sujeitos de direitos, após cumprimento de pena.

O projeto em desenvolvimento no Estado, busca transferir a administração das carceragens das mãos da Polícia Civil para a SEDS, além de possibilitar a implantação do

programa de ressocialização dos presos, oportunizando-lhes principalmente estudo e trabalho remunerado.

Tal modalidade de projeto é inédita na nação brasileira, sendo Minas Gerais o Estado pioneiro. Essa modalidade de contrato estabelece que o parceiro é responsável pelos recursos de operacionalização e construção do complexo. E à SEDS cabe a fiscalização dos serviços prestados e a gestão da segurança.

O Estado de Minas Gerais tem uma lei específica, a Lei nº 14.868/2003, que já existia antes da Lei Federal, e que conceitua PPP no art. 1º parágrafo único como sendo:

[...] contratos de colaboração entre o Estado e o particular por meio dos quais, nos termos estabelecidos em cada caso, o ente privado participa da implantação e do desenvolvimento de obra, serviço ou empreendimento público, bem como da exploração e da gestão das atividades deles decorrentes, cabendo-lhe contribuir com recursos financeiros, materiais e humanos e sendo remunerado segundo o seu desempenho na execução das atividades contratadas (MINAS GERAIS, 2003, art. 1º).

Desse modo, em 2008, objetivando atrair empresas privadas para construir e gerenciar os presídios, o Governo do Estado de Minas Gerais lança o modelo de Parceria Público-Privada, envolvendo a construção de sete unidades prisionais em Ribeirão das Neves, região metropolitana de Belo Horizonte, em uma área cedida pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (CODEMIG).

“Com o objetivo de reorganizar o sistema prisional, de acordo com a classificação dos presos, e orientar a ocupação de novas unidades, a Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) implanta programa para avaliar o grau de periculosidade e o potencial de reincidência no crime de cada sentenciado, traçando o perfil dos detentos que ocupam as 41 unidades sob gestão da Subsecretaria de Administração Prisional. De posse dos dados, será possível melhorar a qualidade do tratamento oferecido aos presos, no desafio da ressocialização e da compreensão do fenômeno da violência, revisando políticas de prevenção à criminalidade. O trabalho vai permitir a redistribuição dos presos de acordo com a sua índole criminosa, acabando com a promiscuidade que favorece a impressão de que as penitenciárias funcionam como universidade do crime, em vez de devolver o detento à sociedade em situação ideal de ressocialização. Traçar o perfil psicológico dos criminosos possibilitará a padronização das unidades prisionais, com parâmetros direcionados, separando criminosos eventuais, os que apresentam distúrbios mentais e os profissionais. Estes últimos são o desafio do sistema, por encararem o crime como profissão, um negócio. É preciso reconhecer que ninguém nasce bandido” (SEDS, 2011- disponível no www.seds.mg.gov).

Diante dessa nova forma de gestão, espera-se pelos resultados, que dentro de alguns anos certamente estarão sendo colhidos, uma vez que possibilitando ao ser humano formação, educação e reinserção social, há esperança de que tais resultados sejam positivos, haja vista que estatísticas já indicam declínio nos índices de criminalidade no Estado.

1.3 - Sistema Prisional no Município de Lagoa da Prata

Apresenta-se, neste tópico, o Sistema Prisional no Município de Lagoa da Prata – MG, lócus do trabalho de pesquisa.

De acordo com Oliveira (1998 p.101), o distrito de Lagoa da Prata foi criado através de muitas dificuldades, pois, foram muitos os obstáculos que impediram a sua criação. O atual município de Lagoa da Prata pertencia a Santo Antônio do Monte, não existindo qualquer delimitação da área separando os dois distritos. O espaço demarcado não tinha jeito de ser limitado apenas a um distrito, até as autoridades locais não concordavam com tal separação, pois era considerada muito pequena. Através do despertamento da população de vir a participar da vida política e levar as principais dificuldades aos governantes, cria-se em 07 de setembro de 1923, uma lei que dispõe sobre a divisão administrativa do município:

“A lei nº 843 de 7 de Setembro de 1923, - Dispõe sobre a divisão administrativa do Estado de Minas Gerais, no decênio a contar da data desta lei, será por esta regulamentada, na forma dos artigos seguintes:
Capítulo II Seção Primeira (...) Criação Art.5º -Ficam Criados os seguintes distritos III – de Lagoa da Prata, com sede na povoação de São Carlos do Pântano, que passara a ter aquela denominação, no município de Santo Antonio do Monte, com as seguintes divisas: Pelo córrego do Bom Sucesso Abaixo, até o córrego da Passagem, o qual leva água á estação de Martins Guimarães, por este cima ate o espigão da Cruz das Almas, onde é sua nascente; virando o espigão ate o nascente do córrego do Açude e por este abaixo ate o Córrego do Fundão e por este abaixo ate a barra do Riacho, onde já toma o nome de Santa Luzia e por este abaixo ate o Rio Jacaré.” (OLIVEIRA, 1998. p.100).

Mas a população ficou insatisfeita com a pequena área determinada e os cidadãos do distrito clamavam por seus direitos através de seus representantes políticos. Os governantes criaram e sancionaram a Lei nº 879, artigo 14, em 24 de janeiro de 1925, ampliando as divisões judiciárias entre o município de Santo Antonio do Monte e o distrito de Lagoa da Prata. A partir desta ampliação de divisões é que é determinada a criação do distrito de Lagoa da Prata.

“Art. 14 - As divisas judiciárias entre o distrito de Lagoa da Prata, município de Santo Antonio do Monte e o distrito da cidade de Santo Antonio do Monte, ficam assim determinadas: começam na barra do córrego dos Mirandas com rio Sant’ Anna; seguem pelo córrego da esquerda ate a estrada real e por esta afora atravessando o córrego do “Alheio” ate a cabeceira do córrego da Estiva; e dali em rumo do córrego Bom Sucesso e do ponto de encontro pelo mesmo córrego abaixo ate o córrego da Passagem, o qual leva água a estação de Martins Guimarães; por este acima ate o espigão da Cruz das Almas, onde é sua nascente, virando o espigão ate a nascente do córrego do Açude e por este abaixo ate a barra do Riacho onde já tomo o nome da Santa Luzia e por este abaixo ate o rio Jacaré; por esta abaixo ate o Rio São Francisco acima ate a barra de Sant’ Anna e por esta acima ate a barra do córrego dos Mirandas, onde teve principio a presente demarcação.” (OLIVEIRA,1998. p.102)

Oliveira (1998, p.102) diz que um grupo de pessoas descontentes com a esfera política administrativa que governava, tendo sua sede em Santo Antônio do Monte, resolveram protestar contra aquele tipo de situação. Foram informados que a Comissão de Estudos da Divisão Administrativa e Judiciária do Estado de Minas Gerais divulgou a lista dos distritos a emancipar segundo a Lei nº 148 de 17 de dezembro de 1938, Lagoa da Prata não constava nela. Foi então que esse grupo de pessoas se mobilizou e colheu assinaturas da população fazendo um “abaixo-assinado” e o levaram até o Governador do Estado para reivindicar a inclusão do nome de Lagoa da Prata na lista dos distritos emancipados. Mas não conseguiram muitas assinaturas, já que a maioria da população do distrito era natural de Santo Antônio do Monte e não concordaram com a criação do município. Mesmo tendo rejeição por parte de algumas pessoas, aquele grupo que lutava a favor da concepção do município não desistiu e convenceram o Governador Benedito Quintino a incluir o nome do distrito na lista dos municípios criados.

No dia 27 de dezembro de 1938, ocorre a emancipação Política Administrativa e nasce a cidade de Lagoa da Prata-MG. Mas é em 11 de Agosto de 1977 que consegue elevar-se à categoria de Comarca que se constitui através dos municípios de Lagoa da Prata e Japaraíba, conforme segue até os dias atuais. Hoje a cidade de Lagoa da Prata, localizada no Brasil no Centro-Oeste de Minas Gerais, no Alto São Francisco, com área de 442 km², a 211 km de Belo Horizonte, capital do estado. Sua economia é baseada na agropecuária voltada principalmente para laticínios, usina de açúcar e hoje é também um polo de desenvolvimento de fábrica de bichos de pelúcia.

Sua população estimada em 2010 era de 45.999 habitantes. Assim como a população mineira em geral, a população lagopratense é formada por uma grande diversidade de povos, que inclui índios, bandeirantes paulistas, portugueses e africanos. A maior parte da população

é composta por descendentes de portugueses que migraram para Minas Gerais no século XVIII, provenientes, em sua grande maioria, da região do Minho, no norte de Portugal, e outras regiões como Beira Alta, Alto Trás-os-Montes e do Arquipélago dos Açores. A cidade oferece atrativos turísticos naturais e de interesse ecológico, monumentos históricos e atividades ecoturísticas praticadas na região. Atualmente, Lagoa da Prata conta com 25 bairros, mais a área central. Muito provavelmente, como o acelerado crescimento do município, novos bairros serão criados.

01- Américo Silva 02- Coronel Luciano 03- Cidade Jardim 04- Chico Miranda 05- Conjunto Habitacional Chico Rezende 06- Conjunto Habitacional Geraldo J. Silva 07- Ernestina Bernardes 08- Etelvina Miranda 09- Guadalupe 10- Gomes 11- Mangabeiras 12- Marília 13- Marília (Prolongamento) 14- Maria Fernanda I 15- Maria Fernanda II 16- Conjunto Habitacional Monsenhor Alfredo Dohr 17- Nossa Senhora das Graças 18- Santa Eugênia I 19- Santa Eugênia II 20- Santa Helena 21- Santa Alexandrina 22- São Francisco 23- São José 24- Sol Nascente 25- Paradiso 26- Centro

1.3.1 - Histórico da Segurança Pública

Sem a criação do distrito de Lagoa da Prata, a segurança pública era mantida pela comunidade local, que se organizava e resolvia os problemas referentes à manutenção da ordem. Com a instalação do Distrito em 1925, criou-se a primeira cadeia municipal para o acautelamento dos presos. Instalou-se o primeiro quartel, onde dois policiais cuidavam da ordem e segurança do Distrito e um cabo monitorava esses trabalhos. Nesse quartel, havia uma cela onde se recolhiam temporariamente aquelas pessoas que tivessem causado ou cometido algo considerado punitivo. Com o passar dos anos, houve a necessidade de fazer algumas mudanças devido à estrutura do lugar em que os detentos ficavam enclausurados. A cadeia foi situada em vários lugares considerados impróprios, pois o Distrito ainda fazia parte da Comarca de Santo Antônio do Monte.

Segundo Oliveira (1998, p 102), em 1972, foi construída a cadeia em um prédio próprio e projetado conforme o modelo padrão, sugerido pelas autoridades, para que aglomerasse a população encarcerada. Devido ao crescimento e desenvolvimento do município, em 1973 foi iniciada a construção do FORUM Bárbara Miranda, em 1977 foi instalada e inaugurada a Comarca de Lagoa da Prata, ocorrendo, assim, a emancipação

jurídica. O modelo padrão sugerido era apenas para encarcerar aquelas pessoas sentenciadas ou não pelo juiz de direito da Comarca de Lagoa da Prata, não havendo nem um trabalho de socialização com os apenados. E essa população encarcerada correspondia a um número reduzido de detentos. A segurança da cadeia era mantida sob os cuidados da Polícia Militar e Civil.

1.3.2 - Histórico do Sistema Prisional de Lagoa da Prata na Contemporaneidade

De acordo com o jornal, “O Noticiário” (2010), ante a expansão e modernização do sistema prisional iniciado em 2003, assumido pela SEDS e administrado pela SUAPI, as cadeias públicas adquiriram novos rumos frente a outro tipo de administração e regimento. Com isso a cadeia pública de Lagoa da Prata foi um dos centros de detenção assumido pela SUAPI, ou seja, a polícia Civil e Militar deixou de zelar pela segurança da cadeia e assumiu apenas o que é referente à sua função. A SUAPI assumiu a Unidade Prisional de Lagoa da Prata em 17 de dezembro de 2009.

O presídio de Lagoa da Prata, situado na Rua Joaquim Gomes Pereira nº 222, no bairro Américo Silva, possui cerca de cento e vinte e cinco (125) detentos, condenados ou não pela justiça. Conta com uma equipe de trinta e seis (36) agentes penitenciários, dois (2) assistentes sociais, dois (2) psicólogos, dois (2) auxiliares de enfermagem, dois (2) auxiliares administrativos e dois (2) diretores. A SUAPI ao assumir o comando, a cadeia pública tornou-se um presídio, atendendo as normas previstas no regulamento.

As alterações vão desde o uso do uniforme (obrigatório para os detentos) até as visitas que são aprovadas somente após cadastro mediante apresentação de antecedentes criminais, comprovante de residência e cópias do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). Na unidade de Lagoa da Prata, administrada pela SUAPI, os detentos recebem assistência psicológica e social, quatro refeições diárias, além de um kit com uniforme, cobertor, toalha, escova de dente e produtos para higiene pessoal.

“Promover a segurança da população em Minas Gerais desenvolvendo ações de prevenção à criminalidade, integração operacional dos órgãos da Defesa Social, custódia e reinserção social dos indivíduos privados de liberdade, proporciona a melhoria da qualidade de vida das pessoas.” (SEDS, 2011).

Santos (2011)⁹, diretor responsável pela segurança e ressocialização dos presos no presídio de Lagoa da Prata, relatou que: “o principal objetivo do presídio é humanizar a pena do Preso”. E ainda declara que existem vários projetos de ressocialização dos detentos a serem desenvolvidos no presídio, entre eles, um projeto que incentiva a leitura, projetos ligados à área da educação e da profissionalização.

Nos regimes de cumprimento da pena, acontecem alguns trabalhos de reinserção: no regime fechado são realizados trabalhos de artesanatos entre os detentos e ministrados cursos de profissionalização. É realizado um trabalho de laborterapia com as detentas através da pintura, onde uma voluntária desenvolve um trabalho ensinando-as a arte de pintar. No regime semi-aberto e aberto, existem parcerias com empresas privadas para que o detento consiga ingressar no mercado de trabalho, segundo suas habilidades, voltando ao presídio, apenas para dormir.

1.3.3 - Religião no Presídio de Lagoa da Prata

Segundo Santos um dos gestores da Unidade Prisional, a religião não é trabalhada de forma sistematizada, ressalta-se que no presídio de Lagoa da Prata não existe nenhum trabalho voltado especificamente para a área de espiritualidade ou **religião**. Somente por ocasião de Natal e final de ano que é celebrado uma missa ou culto ecumênico, onde os detentos podem escolher por participarem ou não da celebração religiosa.

Segundo o relato do diretor a religião não é trabalhada porque não existe no presídio espaço físico para implantar o trabalho religioso, estão aguardando a construção da APAC feminina que trará benefícios ao presídio, pois as detentas serão transferidas e alguns detentos também serão transferidos para APAC masculina, de acordo com as vagas existentes e a autorização jurídica, com isso, uma das celas ficará vazia e será possível implantar o trabalho religioso e algumas salas de aula para alfabetização dos detentos e completa a frase com os seguintes dizeres: “Não existe ressocialização sem passar pela educação”. (Santos, 2011)

⁹ Entrevista aos gestores da Unidade Prisional do Município de Lagoa da Prata, Senhores Paulo Cesar Santos e Sebastião Magela de Castro. Gestores desde o dia 17/12/2009, ambos possuem formação específica para esse fim. Pedagogia e Gestão Prisional.

2 - MÉTODO ALTERNATIVO DE CUMPRIMENTO DA PENA

Inserido no terceiro setor, abordaremos neste tópico, sobre a Associação de Proteção e Assistência ao Condenado – APAC, que propõem um novo método alternativo de cumprimento de pena nos presídios brasileiros.

2.1 - Terceiro Setor

O primeiro setor é o governo, que é responsável pelas questões sociais. O segundo setor é o privado, responsável pelas questões individuais. Com a falência do Estado, o setor privado começou a intervir nas questões sociais, através das inúmeras instituições que compõem o chamado terceiro setor. Ou seja, o terceiro setor é constituído por organizações sem fins lucrativos e não governamentais, que tem como objetivo gerar serviços de caráter público.

De acordo com Harada (2008 – disponível no site www.antidrogas.com.br), o Terceiro Setor surgiu com a deficiência do Estado em atender questões sociais nos mais diversos segmentos, quer sejam filantrópicos, culturais, recreativos, científicos, de preservação ambiental entre outros. O livro Terceiro Setor: Um Estudo Comparando entre Brasil e Estados Unidos, escrito por Coelho (2002- p. 223), vem abordar que, inserido no viés das mudanças estruturais que ocorrem no mundo, o Terceiro Setor na Sociedade contemporânea é vinculado a dois outros setores, o Estado e o Mercado, à procura de novos caminhos para as políticas sociais.

Terceiro Setor ou ONG (Organização não Governamental) tem como finalidade minimizar os impactos da oposição às reformas neoliberais. Petras enfatiza que “enquanto os neoliberais transferiam lucrativas propriedades estatais ao rico setor privado, as ONGs não faziam parte da resistência dos sindicatos” (Petras, 1999, p.46)¹⁰. Terminologia que teve início no Brasil há aproximadamente três décadas, onde vem sendo empregada à definição do Público e de Privado.

É sabido que o Estado tem como dever trabalhar na prestação da qualidade de serviço para população, independente da contribuição do mesmo, pois é dever deste prestar a todos os cidadãos serviços que promovam o acesso ao que apresenta o artigo 6º da

¹⁰ Segundo Petras, enquanto os regimes neoliberais centrais foram devastando comunidades, estimulando a dívida externa, promovendo a pauperização cada vez maior, “as ONGs foram sendo financiadas para oferecer projetos de ‘auto-ajuda’, ‘educação popular’, treinamento profissional, etc.” (1999: 45).

Constituição Federal, onde se elenca como direitos sociais: o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade. Para que direitos sejam garantidos o Estado busca parcerias com a sociedade civil organizada, que, por meio de associações de interesses coletivos próprios de um segmento social, busca acessar tais direitos. Esta é a forma de se organizar da sociedade civil com vistas à garantia de direitos é base de formação do Terceiro Setor.

O direito a associar para atender às necessidades coletivas também se faz presente na Constituição Federal de 1988 como um direito das pessoas se reunirem coletivamente e associar-se para fins lícitos, como forma de zelar pelos direitos e garantias fundamentais dos indivíduos da sociedade civil, com o intuito de superar as dificuldades e transmitir benefícios para os associados:

“Formalmente, qualquer que seja o tipo de associação ou seu objetivo podemos dizer que a associação é uma forma jurídica de legalizar a união de pessoas em torno de seus interesses e que sua constituição permite a construção de condições maiores e melhores do que as que os indivíduos teriam isoladamente para a realização dos seus objetivos.” (SEBRAE, 2009).

Firmada na base legal constitucionalmente e demandada no contexto histórico das políticas sociais brasileiras, surge a APAC como um modelo alternativo de cumprimento da pena:

“Alternar não é somente a escolha como também um processo racional de escolha. Daí então ser possível falar-se de uma orientação filosófica e política subjacente aos mecanismos de alternativas que, portanto, reverterá numa doutrina jurídica. Essa composição de etapas é imprescindível para que se formem as bases racionais do sistema, evitando que o processo de alternância se transforme no mudascismo anárquico.” (DOTTI, 1998. p.475).

Enquanto associação, caracterizada como parte do Terceiro Setor, a APAC quando instituída em qualquer comarca deverá ser juridicamente constituída como um modelo alternativo de cumprimento da pena, envolvendo o poder público e judiciário no que se refere à execução da pena. Ressaltando que o Terceiro Setor se tornou fundamental na sociedade, como entidade pública sem fins lucrativos, visando o bem-estar do ser humano, tendo como parte do princípio do modelo de gestão a participação da sociedade civil, e aceita como principal instrumento voltado para atender as necessidades dos indivíduos. Uma vez que o Estado não consegue responder sozinho e com eficiência as demandas do país,

especificamente quanto à questão prisional que se faz presente hoje, vem tendo grande aceitação da sociedade o modelo apaqueano que, a cada dia, está sendo implantado em mais comarcas brasileiras que tem em um dos seus pilares fundamentais a religião no intuito de “matar o criminoso e ressuscitar o cidadão”, modelo este que será apresentado a seguir.

2.2 - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC

A APAC é uma organização não-governamental, portanto organiza-se dentro do terceiro setor, tópico do debate anterior, para melhor se entender o método Apaqueano e sua formação.

O objetivo principal da APAC (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados), é promover a humanização das prisões, com o propósito principal de evitar a reincidência do crime, com isso ressocializando o indivíduo, independente do delito praticado. Tendo em vista que o método apaqueano pode ser aplicado em todas as tipologias de crime, desde que o condenado tenha bom comportamento carcerário no presídio onde está cumprindo a pena, e não vai recorrer de sua pena nos tribunais Superiores.

2.2.1 - Brasil – Origem da APAC

De acordo com Ottoboni (2006, p.31), o Método APAC surgiu na cidade de São José dos Campos - SP em 1974 com o intuito de diminuir as aflições de uma população sempre sobressaltada com as rebeliões e atos de inconformismo dos presos da instituição que os encarcerava, sendo esta situada na região central da cidade, nomeado Presídio de Humaitá.

“Resultado do ideal de um grupo de voluntários cristãos que se denominava “Amando o Próximo, Amarás a Cristo”, atuantes nos presídios da cidade de São José dos Campos, São Paulo, que difundia os trabalhos de pastoral penitenciária junto aos presos que cumpriam penas privativas de liberdade, nestes estabelecimentos prisionais.” (OTTOBONI, 2006.p.31).

Ottoboni (2006, p.31) afirma que Dr. Sílvio Marques Neto, então Juiz da Vara de Execução Criminal da Comarca, em 1974, verificando o aumento no número de presos,

decidiu transferir para equipe da Pastoral Penitenciária a gerência do presídio de Humaitá. A partir de então foi que a APAC, tornou-se uma instituição civil, de direito privado, sem fins lucrativos com objetivo de recuperar o preso através do método de valorização humana, protegendo a sociedade e promovendo a justiça que aceitou reformar o presídio e dirigi-lo com o apoio da sociedade com pouco ônus do estado, dispensando a presença do policial e do carcereiro, sendo a organização, a segurança e a disciplina de responsabilidade dos recuperandos, tendo como suporte a colaboração dos voluntários, da diretoria e de poucos funcionários que se fazem necessários dentro do quadro administrativo.

A APAC passou a operar como instituição auxiliar nas esferas do judiciário e respectivamente no cumprimento das penas privativas de liberdade, nos regimes fechado, semi-aberto e aberto. Porém os regimes contam com um Conselho de Sinceridade e Solidariedade (CSS), cujo objetivo é assessorar a administração da instituição, não possuindo autonomia nas decisões tomadas, entretanto as funções denominadas são de relevância no funcionamento dos regimes.

Após um tempo, a APAC foi instituída em várias comarcas do Brasil, entre as quais se destacam as seguintes cidades mineiras: Itaúna, Santa Luzia, Sete Lagoas, Lagoa da Prata, Grão Mogol, Nova Lima, Passos, Perdões, Patrocínio, Três Corações e Viçosa, entre as 80 APACs situadas no Estado de Minas Gerais e atualmente existem cerca de 174 unidades em todo o território nacional, segundo dados da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados – FBAC. O método Apaqueano fora aprovado pela comunidade e, portanto, foi disseminado por todo o país. Em 1986, o método foi divulgado em vários países, após a filiação da mesma à Prison Fellowship Internacional – PFI, órgão consultivo da ONU para assuntos penitenciários.

Ressalta-se que a entidade APAC, pela sua filiação a PFI, adota, então no Brasil, a denominação de FBAC¹¹- Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados.

Ottoboni (2006, p.85) relata que, no ano de 1991, o método APAC poderia ser instituído em qualquer lugar do mundo, segundo um relatório publicado nos EUA. Foi implantado na Alemanha, Bulgária, Cingapura, Chile, entre outros países, expandindo-se cada vez mais.

A APAC conta com doze elementos fundamentais para aplicação do método, metodologia essa que é incorporada no tratamento proposto ao recuperando. O mesmo se

¹¹ Órgão competente para formular novas normas e resoluções destinadas a manter a boa observância do método APAC, consoante às diretrizes da instituição APAC. A FBAC está sediada em Itaúna-MG.

define como um conjunto de elementos que são interligados para que ocorra o processo de ressocialização.

A partir deste pressuposto apresentam-se os seguintes elementos: participação da comunidade, recuperando ajudando o recuperando, trabalho, a religião, assistência jurídica, assistência saúde, valorização humana, família, voluntário, centro de reintegração social, mérito e jornada de libertação com Cristo.

Diante dos elementos citados acima, encontram-se alguns sob os quais são essenciais no contexto de formação e recuperação do criminoso, segundo Ottoboni (2006, p.85), a valorização humana através da religião é considerada a base do método APAC:

“O preso se mascara. Mostra-se o “tal”, o valente, mas no fundo se sente um lixo. Por isso, o Método APAC tem por objetivo colocar em primeiro lugar o ser humano, e nesse sentido todo o trabalho deve ser voltado para reformular a auto-imagem do homem que errou.”
(OTTOBONI. 2006, p.85)

Portanto, o Método APAC valoriza o homem criado a imagem e semelhança de Deus enquanto ser, agente transformador da sua própria história, oferecendo-lhes oportunidades para que o ele retorne com dignidade à sociedade.

2.3 Histórico da APAC em Minas Gerais

A APAC de Minas Gerais nasce em Itaúna, fruto de ideais e sonhos de um grupo de cristãos que decidiram abraçar a causa do detento, por acreditarem na possibilidade de mudar o sistema prisional tornando-o mais humano. Através de um projeto singelo, vai se delineando, em um momento de crise, em meio a dúvidas e incertezas, quando até mesmo o sistema convencional desacreditava na possibilidade de o sistema apaqueano funcionar diante da realidade prisional existente no Estado e no País, julgando-o incapaz de recuperar o detento (SILVA, 2010, p.45).

Embora fossem muitos os obstáculos, a APAC teve boa aceitação, a comunidade acreditou nesse projeto, tornando possível a sua implantação. E foi a participação da comunidade que efetivou a concretização da APAC. A união dos que acreditaram que ao recuperar um detento estariam oportunizando a reinserção de um cidadão à sociedade e esta

por outro lado estaria recebendo um cidadão recuperado, fez e está fazendo a diferença. E uma sociedade mais humana está sendo construída.

Assim, em 1984, iniciam as primeiras reuniões e o delinear de um projeto para a causa defendida, e a primeira experiência de APAC em Minas Gerais nasce em Itaúna, em 1986. Hoje, é reconhecida nacional e internacionalmente, devido à sua filosofia e aos resultados positivos que vem apresentando. Desde aquela época, vem se ampliando e em 1991 passa a administrar o regime aberto e fiscalizar as penas substitutivas. Em 22 de julho de 1997, é inaugurado, em Itaúna, o Centro de Reintegração Social.

Diante dos resultados, a ação do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG se faz presente, lança, em dezembro de 2001, o Projeto Novos Rumos na Execução Penal, com o objetivo de incentivar a criação e expansão da APAC, como alternativa de humanização do sistema prisional no Estado. Em 2002 é inaugurada a APAC feminina de Itaúna.

A APAC é uma nova modalidade de sistema prisional, caracterizada por inúmeros diferenciais que a nomeiam como um modelo, um paradigma novo no sistema prisional, reconhecido mundialmente. Sistema esse que se destaca pelos altos índices de recuperação alcançados, ultrapassando 90% e pelo fato de nunca ter havido rebelião naquela unidade de APAC.

Há mais de vinte anos já em funcionamento, a APAC de Itaúna não apresenta registros de casos de violência; configura-se como modelo, pois, sendo ela a mais antiga no Estado e pelo estatuto de funcionamento criado, passou a ser referência para que as novas APACs criadas pudessem trilhar os mesmos caminhos e também se nortearsem pelo estatuto dessa unidade. Monteiro (2005, p.12), ao se referir a essa unidade relata que as modificações implementadas, a partir de 1997, levaram a APAC de Itaúna a se destacar, segundo essa nova modalidade de sistema prisional, de tal forma a vir a se colocar em uma situação inédita. Essa constitui a única penitenciária do mundo onde inexistem policiais ou agentes do Estado trabalhando. E em que a manutenção do edifício é responsabilidade de voluntários oriundos da comunidade, incluindo aqui os funcionários da administração e dos próprios presos.

A APAC de Itaúna apresenta números reveladores de uma posição privilegiada no cenário nacional. Há cinco anos funcionando, nesse período, apenas dois casos de foragidos foram registrados, não há registros de rebelião e as saídas de presos da unidade somam 900, sem a necessidade de escolta policial. Os dados mostram que somam mais de 600 pessoas da comunidade, em meio a voluntários diretos, empresas e instituições religiosas, a apoiarem o

projeto, inclusive com recursos financeiros e convênios para garantir trabalho aos internos e emprego aos que saem. Estatísticas essas que contrapõem aos dados que ocorre no sistema prisional tradicional. Desse modo, os resultados dessa APAC, por um lado, demonstram uma nova postura de investimento na capacidade de cada detento de assumir responsabilidades e ações construtivas ao longo de seu período de reclusão, por outro mostram concretamente que os paradigmas adotados pelo sistema prisional nunca obtiveram resultados semelhantes aos que vem apresentando o sistema APAC.

Monteiro (2005, p.12) comenta também que para além de determinações arquitetônicas e tecnológicas, o objetivo da APAC se concretiza por existirem exemplos como o de Itaúna, uma vez que cada interno identifica, na estrutura de organização das práticas cotidianas, motivos para colaborar e, acima de tudo, permanecer no estabelecimento carcerário. Essa reavaliação dos limites de atuação do espaço prisional como tecnologia de controle representa certamente o ponto de partida para uma proposta de reforma de sua arquitetura. Essa nova visão possibilita ver em Itaúna a concretude da mudança do espaço arquitetônico, onde há um espaço estruturado a partir de premissas disciplinares comuns às demais penitenciárias brasileiras, repetindo se especificamente a organização em torno de um pátio central.

No exercício de olhar para esse novo sistema, é possível perceber que inúmeras estratégias de controle promovidas pela ordem espacial são substituídas por propostas inovadoras e dinâmicas, como o fato dos presos portarem todas as chaves do estabelecimento, dado esse que rompe com a lógica do sistema prisional tradicional. Esse sistema tem se fortalecido e a cada ano a SEDS celebra novos convênios com outras APACs as quais passam a se responsabilizarem pela custódia de outros tantos presos. As mais esperançosas vislumbram em um tempo futuro a possibilidade de dar uma face nova à sociedade, livre de violências, crimes e mais que isso – sadia, por ter sido capaz de ter um olhar diferenciado para com aqueles que caíram, por um motivo ou outro, nos descaminhos da vida, vindo a infringirem a lei, ficando, portanto, em situação de marginalidade e exclusão social.

Mediante os resultados positivos das ações das APACs em Minas Gerais, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), no ano de 2004 criou a Resolução N° 433/2004 o Projeto “Novos Rumos”, com o objetivo de incentivar a implantação de novas APACs em outras comarcas ou municípios do Estado. Sendo essa iniciativa do TJMG, consolidada pelo governo do Estado através da Lei Estadual n° 15299/04 que alterou a lei já existente de n° 11.404/94, dispondo sobre a realização de convênios entre o Estado e as APACs.

“O interesse do Poder Público em ampliar o número de APACs é grande e um deles se encontra no custo aos cofres públicos para manter o detento. Segundo dados da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de Minas Gerais, manutenção do condenado pelo método apaqueano, custa em média um terço a menos que no sistema comum, pois os próprios presos colaboram na administração, através do Conselho de Sinceridade e Solidariedade (CSS), em que eles mesmos avaliam o mérito conquistado ou perdido de seus amigos recuperandos” (SILVA, 2010, p. 45).

O convênio de uma APAC com a SEDS se faz mediante requisitos exigidos pela lei os quais nem sempre são apresentados pelas APACs, ficando assim impedidas de serem assistidas pela Secretaria de Defesa Social. Assim, para que sejam estabelecidos contratos de convênio entre a instituição e o órgão do Estado, são exigidos, conforme artigo 4º, da Lei Nº 15299/04, de 09 de agosto 2004:

“Art. 4º - Para firmar convênio com o Poder Executivo, a APAC deverá atender às seguintes condições:

- I - Ser entidade civil de direito privado sem fins lucrativos;
- II - Adotar o trabalho voluntário nas atividades desenvolvidas com os recuperandos, utilizando o trabalho remunerado apenas em atividades administrativas, se necessário;
- III - Adotar como referência para seu funcionamento as normas do estatuto da APAC de Itaúna;
- IV - Ter suas ações coordenadas pelo Juiz de Execução Criminal da comarca, com a colaboração do Ministério Público e do Conselho da Comunidade previsto na Lei de Execução Penal;
- V - ser filiada à Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados.” (MINAS GERAIS. Lei Complementar nº 15 299, de 09/08/2004)

No período de 2003 e 2007, o governo de Minas Gerais, para manter e construir unidades de APACs no Estado, investiu R\$ 14,6 milhões. A unidade de Santa Luzia teve sua construção sustentada por recursos do Tesouro Estadual. Hoje a SEDS mantém convênios com 19 APACs, totalizando 1.130 vagas ocupadas, as quais são mantidas com verbas do governo do Estado de Minas Gerais. (Brasil, 2011).

As APACs constituem modelos de reintegração social de apenados e governo de Minas e Poder Judiciário fazem parceria nesse sistema.

Assim, além da APAC de Itaúna, outra APAC que se destaca no cenário mineiro é a de Santa Luzia que é "*sui generis*". Essa unidade foi projetada e construída para a implementação do Método APAC, sendo, portanto, a primeira e única a ser construída nestes moldes. Construção essa que leva a cair por terra o conceito de isolamento do preso, privando

o mesmo do contato social e familiar. Em maio de 2000, um grupo de voluntários cristãos da congregação dos Irmãos Maristas, da Arquidiocese de Belo Horizonte, através da Pastoral Carcerária, da PUC Minas e da Secretaria Adjunta de Direitos Humanos, órgão da então Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos deram início a uma parceria visando discutir a criação de uma instituição para condenados pela Justiça, que fosse definida conforme a concepção do método APAC, na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Este grupo veio a assumir, em 2006, o Centro de Reintegração Social (CRS) da APAC de Santa Luzia. (Brasil, 2011).

Da intenção e desejo do grupo mineiro, vem a ação e se constitui um grupo de trabalho, visando à elaboração de um projeto sócio-educativo e arquitetônico baseado no método APAC, que se inspira no princípio da dignidade da pessoa humana e na convicção de que todo ser humano é "recuperável", pois "todo homem é maior que a sua culpa".

Assim, a APAC de Santa Luzia é inaugurada oficialmente em 25 de maio de 2006 e começa a receber recuperandos em agosto do mesmo ano. Atualmente, mais de 100 recuperandos encontram-se na unidade prisional. O trabalho da APAC se fundamenta em uma filosofia que sugere matar o pensamento criminoso e salvar o homem presente, nos sujeitos anti-sociais, por meio da valorização humana, do trabalho, do convívio com os familiares. Para tanto, estabelece um vínculo à evangelização, sem distinção de religião, visando oferecer ao condenado condições de recuperar-se. E ao recuperar o detento, há uma ampliação de resultados que chega à sociedade. Uma vez recuperado, o detento está não apenas recuperando um ser humano, é muito mais que isso, está se recuperando uma família, curando uma sociedade doente. Assim, em uma perspectiva mais ampla, está protegendo a sociedade, promovendo a justiça e o socorro às vítimas.

O modelo APAC, ao defender o lema de que “ninguém é irrecuperável”, permite um olhar diferenciado para com o detento, possibilita acreditar e lutar pela inserção do mesmo ao convívio social, tendo seus direitos enquanto ser humano respeitados, revestido de dignidade e com capacidade para exercer o papel de cidadão. Em meio a dificuldades e adversidades, o sistema vai se estabelecendo, ganha credibilidade e se amplia.

Quanto à arquitetura prisional, o modelo da experiência da APAC propõe gerar uma arquitetura capaz de permitir uma maior abertura para novas experiências de gestão do ambiente prisional, de modo tal a eliminar as expectativas de criação de um espaço disciplinador perfeito, cujas tecnologias de controle se confundem com a própria idéia de tratamento penal.

Desenvolvido a partir de parcerias entre APAC, Ministério da Justiça, SEDS, Prefeitura e comunidade de Santa Luzia, irmãos Maristas e Pontifícia Universidade Católica - PUC - Minas, o projeto para o Centro de Reeducação de Santa Luzia é a primeira proposição arquitetônica específica para uma APAC. Assim, a APAC de Santa Luzia, conforme cita Monteiro (2005, p.13), é construída sob um novo modelo arquitetônico rompendo com o modelo tradicional vigente, cruel sob todos os sentidos e que não cumpre com a finalidade precípua da pena que é a de preparar o condenado para o retorno ao convívio social. O projeto arquitetônico se destaca pelas seguintes características:

“Relação Edifício-Comunidade. Proposta cuja participação da sociedade no cotidiano da instituição se torna fundamental, a partir da criação de uma grande praça para pedestres e a integração entre os espaços administrativos, bem como a destinação de espaços para a implantação de oficinas laborativas que instruem o aprendizado e de locais que propiciem o comércio tanto interno quanto o voltado para a venda dos produtos feitos pelos próprios “recuperandos”.- Relação Edifício e Reeducandos. Fazer desaparecer a idéia de confinamento e diversificar as áreas de uso comum, proporcionando uma relação positiva e amistosa entre os “recuperandos”, com ênfase na valorização das ao mesmo tempo a individualidade destes.- Segurança. Total isolamento entre os regimes e espaços restritos a funcionários e administração. - Custos. Referência a construção de uma estrutura que possibilite aos “recuperandos” o acesso a atividades educadoras e profissionalizantes desnecessidade de construção de passarelas de vigilância, guaritas, alojamentos para agentes penitenciários e ausência de aparato militar, reduzindo consideravelmente os custos estruturais” (MONTEIRO, 2005, p. 12-13).

Contudo o projeto não se encerra, pois como processo continua, e novos rumos vão norteando o sistema prisional no Estado e no Brasil, algo necessário e positivo que está sendo copiado por outras sociedades.

2.4 - Histórico da APAC no Município de Lagoa da Prata

No capítulo anterior, observou-se que a cadeia pública de Lagoa da Prata era considerada o único centro de detenção no município, porém no ano de 2005 a sociedade civil organizada começa a mudar a história e eis que surge a APAC de Lagoa da Prata, para tanto

segue o contexto histórico desta Associação no Município. Segundo Moura (2011)¹², gerente administrativo da APAC, um grupo de pessoas conhecidas por Pastoral Carcerária faziam visitas semanalmente à cadeia pública e inconformados com a situação precária, superlotação, rebeliões e fugas frequentes presente no dia a dia dos detentos, este grupo se organizou para procurar um meio de humanizar o atendimento ao preso.

Após pesquisar, o grupo de cristãos denominado Pastoral fora informado sobre o método da APAC, os principais objetivos e progressos a serem obtidos com implantação do método apaqueano. Ao aprimorar maiores estudos e realizarem uma visita a APAC de Itaúna, com a finalidade de propor ao judiciário uma instalação da APAC no município, a Pastoral vislumbrou a possibilidade de implantação deste método em Lagoa da Prata.

Afirma Moura (2011 – em entrevista realizada para este trabalho), “que a idéia de construção da APAC em Lagoa da Prata, nasceu de um grupo de cristãos da comunidade de Lagoa da prata. Que viram a necessidade de trabalhar a espiritualidade com criminosos”. E ainda descreve que as pessoas que participaram do processo de inclusão da APAC no município ficaram convencidas de que essa instituição seria a melhor proposta a ser desenvolvida para que alguns dos grandes problemas carcerários fossem reduzidos. Declara ainda que foi difícil apresentar e persuadir essa idéia ao judiciário, uma vez que a APAC não possui policiais para zelar pela segurança do local, isso é executado pelos próprios recuperandos. Mas o Juiz da Comarca de Lagoa da Prata, Dr. Luiz Carlos Resende, após conhecer o projeto também ficou convencido de que o modelo APAC seria mais um benefício á cidade e apoiou a sua construção.

De acordo com o Estatuto Social (2005), a APAC foi fundada em 02 de junho de 2005, mas sendo inaugurada suas instalações em 11 de abril de 2008, situada no endereço Rua Jose Xavier nº 200, bairro Mangabeiras, Lagoa da Prata, MG. A APAC possui características como sendo da sociedade civil, uma entidade sem fins lucrativos, com patrimônio e personalidade jurídica próprios nos termos do Código Civil Brasileiro. O art. 2º do Estatuto Social prevê os seguintes termos:

“Art. 2º - A entidade, cujo tempo de duração é indeterminado, destina-se a auxiliar as autoridades judiciárias e policiais da comarca, em todas as tarefas ligadas a recuperação dos sentenciados e fiscalização dos benefícios penitenciários, exercendo suas atividades especialmente por meio de assistência:

¹² José Maria de Moura, Gerente Administrativo da APAC, desde 01/07/2008. Possui ensino superior incompleto E Sendo qualificado através de um Curso de Capacitação do Tribunal de Justiça da Escola Judicial do Desembargador Edésio Fernandes.

a) a família; b) a educação; c) a saúde; d) ao bem-estar; e) a profissionalização; f) a reintegração; g) as pesquisas psicossociais; h) a recreação; i) a espiritual” (ESTATUTO DA APAC, 2005).

O atual gerente administrativo da APAC, Sr. Moura, afirma, que em relação aos termos citados pelo Estatuto, a APAC em Lagoa da Prata desenvolve suas atividades de forma diferenciada quanto ao regime em que o recuperando está cumprindo sua pena. Na família são desenvolvidas atividades em grupos, reuniões com palestras sócio educativas, desenvolvimento da espiritualidade e realizadas visitas semanalmente aos recuperandos. Quanto a educação, a instituição busca a prática da cidadania dos mesmos do regime fechado e semi-aberto por meio da alfabetização na própria APAC ou na saída temporária dos recuperandos do regime aberto para as escolas em que estão concluindo o curso. Na saúde é oferecido atendimento psicológico, médico, odontológico e conta com o serviço disponível da rede no município. No que se refere à profissionalização e a reintegração, são desenvolvidas atividades profissionalizantes que têm como objetivo reintegrar os indivíduos na sociedade por meio de cursos profissionalizantes e a inserção no mercado de trabalho. Através da recreação, os recuperandos praticam atividades que ocasionem momentos de lazer e por fim a espiritualidade é uma das questões que o indivíduo exerce de acordo com a sua religião, na APAC são aceitas as crenças que os recuperandos manifestarem acreditar, sendo assim, o bem-estar psíquico, mental e social deles é considerado o ponto de referência para uma possível reintegração.

A APAC é administrada de acordo com o Estatuto, o qual constitui sua lei orgânica, de conhecimento e observância de seus associados que foram eleitos democraticamente. Os órgãos componentes da APAC são: Assembléia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cada um executando sua função de acordo com suas nomeações. A APAC de Lagoa da Prata também conta com a seguinte inscrição em sua divulgação enquanto CRS de Lagoa da Prata: “Amando o próximo, amarás a Cristo”. Quanto ao desenvolvimento de suas atividades, não poderá ter qualquer distinção em relação à raça, cor, condição social, convicção política ou religiosa. E a instituição também está adstrita à corregedoria dos presídios da comarca.

2.4.1 - APAC na Contemporaneidade

De acordo com o gerente administrativo, supramencionado, desde a sua instalação, a APAC é um centro de detenção que trabalha a reintegração do preso por meio da

humanização da pena através da garantia dos direitos. A APAC em Lagoa da Prata possui atualmente 69 recuperandos, sendo que 48 recuperandos cumprem pena em regime fechado, 09 no regime semi-aberto e 12 no regime aberto e tem uma estrutura para 120 recuperandos.

Foram transferidos vários detentos da antiga cadeia pública de Lagoa da Prata para a APAC e ministrados vários cursos de capacitação para os recuperandos e voluntários uma vez que os detentos transferidos do presídio para a APAC são detentos condenados pela justiça, que já estão em cumprimento da pena e desejam ir para a mesma.

Conforme o Formulário da Inspeção (2011) elaborado pela APAC e enviado ao Poder Judiciário, a instituição conta com os seguintes profissionais, sendo eles remunerados: psicólogo, gerente administrativo, secretária, chefe de oficina, auxiliar de tesouraria, padeiro, secretário executivo, encarregado de tesouraria, estagiário jurídico, plantonista diurno e noturno e condutor de segurança. Não remunerados: médico, enfermeiro, dentista, assistente social, advogado e professor. Esses profissionais são os responsáveis pela consolidação dos direitos de cidadania dos indivíduos encarcerados. São oferecidos os serviços de saúde, educação, assistência psicológica, jurídica, odontológica, material, social e cultural. As principais atividades laborativas realizadas pelos recuperandos do regime fechado são: Laborterapia, que é a construção de artesanatos que tem como finalidade evitar a ociosidade dos indivíduos, e a alfabetização com atuação do programa Educação de Jovens e Adultos (EJA); no regime semi-aberto existe uma fábrica de blocos, oficina de marcenaria, padaria e cozinha, o objetivo é preparar os recuperandos deste regime para o mercado de trabalho; no regime aberto, os recuperandos realizam trabalho externo e voltam a APAC apenas para dormir, com o objetivo de os ressocializar e introduzi-los na sociedade com dignidade e cidadania, como determina a legislação vigente no país.

CAPÍTULO 2 - RESSOCIALIZAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

1 - Lei de Execução Penal e Ressocialização

1.1 - Breve Contexto Histórico sobre a Origem da Pena

De acordo com Mirabete (2001, p.244), a pena surgiu a partir dos agrupamentos de homens primitivos. Segundo relatos antropológicos, ela teve sua origem em caráter religioso em que o descumprimento de determinadas normas e disciplinas implicavam castigos e punição.

Deste modo, as primeiras regras referentes à proibição deparavam-se articuladas as relações “Totêmicas”, mais conhecidas como tabus que significavam algo abençoado e ao mesmo tempo amaldiçoado. As infrações cometidas em desobediência ao devido tabu ocasionavam castigos que eram determinados pelo chefe do grupo.

Na antiguidade, as civilizações pregavam uma idéia de castigo, em que a sanção que constantemente aplicava-se era a morte do indivíduo e a coerção também se estendia aos seus descendentes.

“Mesmo na época da Grécia Antiga e do Império Romano, predominavam a pena capital e as terríveis sanções do desterro, açoites, castigos corporais, mutilações e outros suplícios. No meio de tanta insensibilidade humana, porém, já Sêneca pregava a idéia de que se deveria atribuir à pena finalidades superiores, como a defesa do Estado, a prevenção geral e delinqüente e, embora nos tempos de Solo e Anaximandro a pena fosse considerada como castigo, na Grécia Clássica, entre os sofistas, como Protágoras, surgiu uma concepção pedagógica da pena.² Por vários séculos porém a repressão penal continuou a ser exercida por meio da pena de morte, executada pelas formas mais cruéis, e de outras sanções cruéis infamantes.”
(MIRABETE, 2001.p. 244)

Na Idade Média, os religiosos que recebiam punições eram recolhidos em celas e estabelecida a ordem do silêncio para que se arrependessem e reconciliassem com Deus. Assim surgiu a construção da primeira prisão destinada ao encarceramento do criminoso, construída na cidade de Londres entre os anos de 1550 e 1552, alastrando-se em meados do século XVIII.

Nesta época, a característica da prisão era manter a separação dos indivíduos no período noturno, entretanto criou-se o trabalho dos presos, começando com o trabalho em

celas. Afirma Pimentel (1983) que no exercício das atividades, a regra era tão cruel que a lei do silêncio originou o costume dos detentos se comunicarem com as mãos, método que até hoje se nota nas prisões de segurança máxima, onde a disciplina é mais rigorosa.

A pena, desde os primórdios até os dias atuais, sempre teve caráter exclusivamente de recompensa e de castigo, posteriormente adicionaram-se finalidades preventivas e ressocializadoras. Embora o autor afirme que “a retribuição e a prevenção são faces da mesma moeda”.

Segundo Mirabete (2001, p.246), a LEP prevê a pena como uma medida de segurança de modo a proteger os bens jurídicos e reintegrar o criminoso a sociedade. Desta forma, instituíram-se alguns tipos de penas, uma vez que as mais utilizadas na legislação moderna são as penas privativas de liberdade que podem ser decompostas em duas partes: prisão perpétua e prisão temporária, sendo a última considerada constitucional no Brasil.

A pena privativa de liberdade é dividida em três regimes para o seu cumprimento: o regime fechado se refere à execução da pena em presídios de segurança máxima ou média, devendo o preso trabalhar em período diurno e manter-se isolado no período noturno; no regime semi-aberto, o condenado cumpre sua sentença em estabelecimentos adequados como colônias agrícolas, industrial ou centros de detenção semelhantes que possibilitem ao preso o retorno ao trabalho e à sociedade; no regime aberto, o detento cumpre a pena em casa de albergados ou estabelecimento semelhante, exercendo funções laborativas e se qualificando através de cursos profissionalizantes ou por meio do retorno à escola. Neste regime, o indivíduo volta ao albergue apenas para dormir e em dias de folga, sendo o trabalho uma atividade obrigatória a cumprir no período diurno.

Contudo entende-se que a pena imposta deverá obedecer aos princípios condizentes com a legislação de proteção ao preso:

“De qualquer forma, é certo que a individualização, personalização e humanização da pena são garantias criminais repressivas impostas pela ciência e pela técnica, assegurando ao homem delinqüente o tratamento mais justo possível. São, portanto, princípios fundamentais da pena, assegurados em normas constitucionais imprescindíveis para que o direito penal alcance os objetivos a que propõe.” (MIRABETE, 2001. p. 246).

Diante da citação acima, a pena possui algumas características como a legalidade, a personalidade, proporcionalidade e inderrogabilidade. O artigo 1º do Código Penal prevê que a pena atribuída ao condenado não deverá se estender a terceiros, mas apenas ao sujeito a que

ela foi referida. Portanto menciona-se que “nenhuma pena passará da pessoa do condenado”. (Art. 5º, XLV, primeira parte, da CF/88).

1.2 - Aplicabilidade da Lei de Execução Penal

Após descrever os Direitos Humanos no contexto da reinserção do detento/recuperando à sociedade, faz-se necessário apresentar a aplicação da LEP, visto que mesmo o indivíduo estando inserido dentro de um sistema ele continua sujeito a uma legislação vigente.

Dentre os inúmeros aspectos mais preocupantes e questionados quanto à realidade social brasileira, encontra-se o elevado índice de violência, índice esse determinado por uma multiplicidade de fatores, estando nele incluído a falência do sistema carcerário brasileiro, caracterizado por grandes necessidades, no que se refere à inadequação de espaço e à recuperação do encarcerado no processo de reinserção na sociedade de forma imprópria.

No Brasil a lei que regulariza a execução penal é a Lei nº 7210 de 11 de julho de 1984 e tem como objetivo assegurar os direitos e deveres dos detentos, estabelecendo normas e regras fundamentais a serem aplicadas durante o período da prisão. Atualmente, é uma das leis mais avançadas do mundo em relação à execução da pena e à ressocialização do detento.

A LEP enfatiza em primeiro plano a defesa dos direitos humanos, a partir de seu art. 1º no qual estabelece que “a execução penal tem por finalidade efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar meios para que o apenado reintegre a sociedade”. Diego et al (2009 – p. 44) relata sobre o cumprimento desta lei, de modo que se ela fosse cumprida legalmente, grande parcela da população penitenciária alcançaria êxito no processo de reeducação e ressocialização.

No art. 10º a Lei, fundamenta-se que é dever do Estado assegurar à assistência ao preso, de modo a prevenir o crime e orientá-lo no seu retorno à convivência social. No que diz respeito à assistência ao egresso liberado, pode ser ela definitiva ou não, dependendo da avaliação dos profissionais e, caso seja necessário, será garantido alojamento e alimentação em estabelecimento adequado, por dois meses, prorrogável por uma única vez mediante comprovação idônea de esforço na obtenção de emprego.

E a lei define a seguinte assistência ao egresso: material, saúde, jurídica, educacional, social e religiosa.

A assistência material incide no fornecimento de alimentação, vestuário e acomodações limpas. A assistência em saúde prevê que o condenado tenha direito a atendimento médico, odontológico e farmacêutico em caráter preventivo e curativo, seja no próprio local ou na busca de meios para que o direito dos presos seja garantido. A assistência jurídica consiste no direito do detento de possuir um advogado quando não apresentar condições econômicas para obter particular, sendo assim, o Estado é o responsável por designar um defensor público que possa amparar e auxiliá-lo no cumprimento de sua pena. A assistência educacional é definida pela necessidade do apenado ter instrução escolar adequada (primeiro grau completo) e formação profissional suficiente para o seu ingresso no mercado de trabalho. A assistência social tem por objetivo defender os direitos intransigentes à condição humana, por meio de projetos, programas e instrumentais que visam à promoção e proteção dos mesmos. Por fim, a assistência religiosa é prestada de acordo com a crença de cada detento e esse deverá optar por participar de tais celebrações religiosas, não existindo obrigatoriedade.

Faz-se necessário salientar os problemas do sistema carcerário tais como: a superlotação penitenciária levando detentos primários a conviverem com reincidentes e praticantes de crimes hediondos, a falta de assistência médica efetiva, principalmente aos portadores do vírus da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV), a violência física, psicológica e sexual entre presos e agentes custodiadores, tudo isso são dificuldades vivenciadas pelos condenados no interior do cárcere. (CROSS, 1998, p. 99). Assim, é possível inferir que se uma parcela maior de sentenciados obtivesse auxílio satisfatório no processo de reeducação durante a detenção, como preconiza a LEP, a sociedade seria beneficiada com a diminuição dos índices criminológicos, pois os próprios detentos encontrariam novamente seu espaço no meio social.

Segundo Arruda (2010, p.08), a LEP se encontra em vigor há quase trinta anos e, no entanto, até a presente data, não tem se aplicado na prática todos os seus dispositivos, por inércia do próprio Estado, como exemplo a carência de patronatos, a ausência de assistência às necessidades básicas, tais como: jurídica, educacional, social, entre outras. Como também, de atividades laborativas, casa de albergados, colônias penais agrícolas e industriais, dentre outras providências.

Ainda segundo o autor supracitado,

“A realidade do sistema carcerário brasileiro encontra-se representada pelo sucateamento da máquina penitenciária, o despreparo e a corrupção dos agentes públicos que lidam com o universo penitenciário, a ausência de saúde pública no sistema prisional, a superpopulação nos presídios, a convivência promíscua entre os reclusos, os distúrbios sexuais, a ociosidade do detento, o crescimento das facções criminosas dentro das unidades prisionais, o tráfico de entorpecentes e de armas, a utilização ilegal de celulares pelos presos, os efeitos criminógenos ocasionados pelo cárcere, bem como a omissão do Estado e da sociedade. Os objetivos ressocializadores são totalmente desrespeitados pela escala de valores imposta ao sistema social do recluso, fato que demonstra que já algumas décadas a prisão não possui ambiente adequado para se conseguir a ressocialização de um delinqüente” (ARRUDA, 2010, p. 08).

O termo ressocializar significa um processo que possibilita ao indivíduo condenado ser inserido novamente na sociedade e viver pacificamente no meio social, de forma a ter um comportamento ético e moral, e uma conduta aceita socialmente. Assim, espera-se com esse processo reverter os valores nocivos à sociedade e implantar valores socialmente aceitos.

É preciso reforçar que mesmo destituídos de sua liberdade, o cidadão encarcerado não perde seus direitos sob os quais a sua integridade física e moral deve prevalecer, conforme recomendado pela LEP.

1.3 - A Declaração Universal dos Direitos Humanos

Segundo Comparato (2010, p.240), a ONU se expandiu a partir das guerras e conflitos dos povos, em que o desrespeito aos Direitos Humanos tornou-se algo inaceitável. Portanto, as Nações Unidas originaram-se com o objetivo de desenvolver uma “organização da sociedade política mundial”, sob a qual as nações devem estar comprometidas com a dignidade do indivíduo.

“Inegavelmente, a Declaração Universal de 1948 representada à culminância de um processo ético que, iniciado com a Declaração de Independência dos Estados Unidos e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, da Revolução Francesa, levou ao reconhecimento da igualdade de todo ser humano em sua dignidade de pessoa, isto é, como fonte de todos os valores, independentemente da diferenças de raças, cor, sexo, língua, religião, opinião, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição, como se diz em seu artigo II. E esse reconhecimento universal da igualdade humana só foi possível quando, ao termino da mais desumanizadora guerra de toda a Historia, percebeu-se que a ideia de superioridade de uma raça, de uma classe social, de uma cultura ou de uma religião, sobre todas as demais, põe em risco a própria sobrevivência da humanidade.” (COMPARATO, 2010, p. 240)

Em 06 de janeiro de 1941, foi declarada uma mensagem que constava os ideários da ONU, apresentada pelo presidente americano Franklin D. Roosevelt e o Primeiro Ministro Britânico Winston Churchill e ao congresso, aprovada em 14 de agosto do mesmo ano, e a qual se convencionou chamar “Carta do Atlântico”.

Esta Carta demonstrava a visão do Presidente dos Estados Unidos em relação ao mundo pós-guerra. Na primeira parte, ele criticou a ausência de liberdade, pela qual alguns países subdesenvolvidos sofreriam uma pressão de outros países considerados dominantes. Na segunda parte, o Presidente declarou a liberdade difundida em quatro eixos fundamentais: Liberdade de expressão, liberdade de crença, libertação da penúria e libertação do medo. Esses eixos traduziam o respeito à dignidade humana, de modo que os acordos e tratados sejam incorporados pelas nações em prol da paz.

De acordo com o autor, foi anexada na respectiva carta, a Declaração das Nações Unidas no dia 1º de janeiro de 1942, onde os vinte e seis países que eram considerados grandes potências anunciaram os objetivos de guerra. Os signatários coligaram-se como membros da ONU, e a Carta de fundação foi ratificada em cinquenta e uma nações em data de 26 de julho de 1945, ao final da Conferência de São Francisco.

Comparato (2010, p.240) diz que os Direitos Humanos foram idealizados a partir da concepção da liberdade individual. Todavia a finalidade da organização está prevista no preâmbulo da Carta: “empregar um mecanismo internacional para promover o progresso econômico e social de todos os povos”, devido ao ocorrido, criou-se o Conselho Econômico e Social, que tem a função de promover um trabalho eficaz e criar condições de melhoria no que se refere ao crescimento econômico e social.

O Conselho Econômico e Social das Nações Unidas reuniu-se em uma sessão realizada no dia 16 de fevereiro de 1946, com a finalidade de criar a Comissão dos Direitos Humanos, que deveria elaborar ações que dignificassem o ser humano, isso em três etapas. A primeira etapa teve como objetivo desenvolver uma declaração no que tange aos Direitos humanos, baseado no disposto no artigo 55 da Carta das Nações Unidas¹³. A segunda seria a formação de um documento que incorporasse um tratado ou convenção internacional. E por último seria criar instrumentais adequados que assegurassem os direitos previstos na

¹³ Capítulo V – Inquérito e procedimento Criminal. Artigo 55 que se refere ao Direito das pessoas no decurso do inquérito.

respectiva declaração. A declaração dos Direitos Humanos foi aprovada pela Assembléia Geral das Nações Unidas em dez de dezembro de 1948, e posteriormente foram confirmadas as demais etapas, baseadas em direitos civis e políticos, econômicos, sociais e culturais.

Segundo o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, celebrado em 1989 pela Assembléia Geral das Nações Unidas, abolia-se a pena de morte e a prática de tortura e tratamentos degradantes e cruéis a presos que são métodos de investigação expressamente proibidos em relação à execução da pena. O pacto também prevê que o indivíduo privado de liberdade deverá ser respeitado em sua integridade física e moral e preparado para retornar à sociedade, e que prisioneiros jovens deverão ser separados de adultos e receberem tratamento diferenciado.

“1.Toda pessoa privada de sua liberdade deverá ser tratada com humanidade e respeito á dignidade inerente á pessoa humana. 2. a) As pessoas processadas deverão ser separadas, salvo em circunstancias excepcionais, das pessoas condenadas e receber tratamento distinto, condizente com sua condição de pessoas não condenadas. b) As pessoas processadas jovens deverão ser separadas das adultas e julgadas o mais rápido possível. 3. O regime penitenciário consiste num tratamento cujo objetivo principal seja a reforma e a reabilitação moral dos prisioneiros.Os delinquentes juvenis deverão ser separados dos adultos e receber tratamento condizente com sua idade e condição jurídica.” (DECLARAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, art.10 apud COMPARATO, 2010, p. 317)

O artigo 10 da declaração dos Direitos Humanos prevê direitos sociais aos quais o detento deverá estar sujeito quando cumpre pena privativa de liberdade, e destaca ainda que a execução da pena deverá ser cumprida de forma digna e humana, sendo que o tratamento adequado ao preso é indispensável no contexto da reinserção.

2 - A Reinserção Social no Contexto das Prisões Brasileiras

Após abordar a origem da pena, os Direitos Humanos e as legislações referentes ao tutelado prisional, segundo Guindani (2001 – 67, Revista Serviço Social e Sociedade), a LEP representa um progresso na legislação brasileira, pois regulariza o acesso do preso aos direitos sociais. Porém os grandes problemas carcerários, manifestados através de rebeliões, fugas e motins, podem ocasionar a reincidência criminal. A autora afirma ainda que as principais dificuldades encontradas no processo de reinserção vão desde a perda de alguns dos seus direitos sociais até a perda da identidade do preso, devido à ausência do tratamento penal

adequado, indispensável a condição humana. Nesse sentido, o preso, ao ingressar em algum centro de detenção, depara-se com um sistema que o aliena a condições impostas de ordem e disciplina e pode tornar-se um ser socializado à prisão, como cita Siqueira:

“Ao sair do cárcere, após o cumprimento de uma pena mais ou menos longa, o sentenciado nada tem em comum com o mundo que o segregou: seus valores não são idênticos, como diversas são suas aspirações, os seus interesses e seus objetivos. À volta a prisão funciona como retorno ao lar e assim se perpetua o entra e sai da cadeia” (PIMENTEL, 1984, p.10 apud SIQUEIRA, 2001, p.66).

Sendo assim, o processo de reinserção do detento na sociedade é representado pela LEP 7210/84 em que deveriam ser submetidos trabalhos sócios educativos tais como: a escolarização, profissionalização e trabalho para evitar uma possível reincidência, orientando o apenado no cumprimento de sua pena e no retorno ao meio social. Nos artigos 18,19 e 28, a LEP define a instrução escolar, o ensino profissional e o trabalho prisional como ações obrigatórias na formação cidadã do indivíduo enclausurado.

“Art. 17. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado. Art. 18. O ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa.
Art. 19. O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico (LEP 7210/84).”

De acordo com Siqueira (2001, p.66), elemento como a ociosidade é um fator de grande relevância para que o preso não seja preparado para o seu retorno ao convívio social, entretanto o trabalho prisional representa uma ação efetiva e educativa no seu preparo no retorno à sociedade. Outro fator é a insuficiente escolarização dentro dos presídios, isso faz com que o preso não obtenha as regras, os hábitos e o conhecimento necessário para sua ressocialização. A escassez do ensino profissional é outro grande fator que impede o aperfeiçoamento da mão de obra e a inclusão do preso por meio do trabalho qualificado.

A LEP ainda prevê que o detento deverá ficar enclausurado em cela individual com seis metros quadrados, arejada, com condicionamento térmico e ele mesmo deve manter sua dependência higienizada, mas segundo Torre (2001, p. 82-83), o que se vê são celas superlotadas, em péssimas condições estruturais sem a mínima higienização e sem dúvida, comprometendo a saúde de diversos presos.

Diante dos paradigmas do enfiamento aos problemas sociais encontrados nos presídios e penitenciárias, Siqueira afirma que é possível inserir o cidadão na sociedade, desde que lhe seja assegurado os serviços básicos e fundamentais na construção da sua cidadania.

“Portanto só será possível ter sistemas prisionais capazes de devolver o cidadão á sociedade se construirmos uma sociedade que tenha como princípio a justiça social, em que se assegurem serviços de saúde para todo o povo, alimento, educação, moradia digna, emprego, participação na vida pública e respeito aos direitos humanos; em que os presos sejam tratados com dignidade e que, em função desses direitos, pois são de fato direitos de um povo, gire a organização econômica, social e tecnológica. Acreditamos que somente em uma sociedade na qual esses princípios sejam realmente respeitados e implementados será possível romper com as amarras da violência, da criminalidade e da reincidência no sistema prisional, que tanto têm marcado a sociedade brasileira nos últimos tempos” (SIQUEIRA, 2001.p.74).

Siqueira (2001, p.74) também afirma que a reinserção do preso na sociedade não implica apenas educação, trabalho prisional e profissionalização dentro dos presídios, existe também um embate com a questão das desigualdades sociais, associadas ao preconceito e a discriminação, representando um mapa de exclusão e mais uma das limitações que impede de fato a reintegração do preso.

2.1 - O Modelo Apaqueano no Contexto da Recuperação do Apenado

O modelo Apaqueano, implantado por Dr. Mário Ottoboni (2006, p.37) dispõe de um método de valorização humana que permite oferecer ao apenado condições humanas para sua recuperação, sendo assim, protegendo a sociedade e promovendo a justiça.

Segundo Ottoboni (2006, p.37), não basta apenas preparar o preso para o mercado de trabalho, é preciso resgatar a valorização humana através da ética, da moral e restaurar valores inerentes na construção da personalidade humana. É preciso oferecer oportunidades para um recomeço confiabilidade, amparo e principalmente dignidade.

“Descobrimos que a melhor defesa da sociedade reside no tratamento do delinqüente e que as novas leis que concedem benefícios e favores a criminosos diminuem a população prisional, mas, se não são devidamente fiscalizados, estimulam a violência e a criminalidade. Aprendemos que não basta prender, é preciso recuperar.” (OTTOBONI, 2006. p. 37).

O autor descreve que, ao prender o criminoso sem recuperá-lo, isto faz com que ele piore, gerando um círculo vicioso, prender, soltar, reincide e não há tratamento. E ainda relata que um preso, no sistema prisional, custa em média quatro salários mínimos mensais ao Estado, despesa esta em que é aplicada ao detento e não são obtidos os resultados esperados, que seria a redução ou a eliminação da reincidência criminal que atinge a faixa de 75% e no método apaqueano esse índice de reincidência pode chegar a 10%, não ultrapassando tal valor. Na APAC são desenvolvidos os 12 elementos fundamentais do método que são interligados um ao outro para que ocorra a verdadeira interação do recuperando. Também são desenvolvidas atividades sócio educativas que diminuem a ociosidade do recuperando, de modo que ele tenha uma ocupação que o interaja com o meio. Recuperar a auto-estima do indivíduo é recuperar a sua cidadania que fora esquecida no sistema prisional. “Toda pessoa é maior que a seu próprio erro.” (Ottoboni, 2006. p.30)

2.2 - O Trabalho sob a Ótica da Reinserção

De acordo com Rodrigues et al, dicionário Larousse (2004), a palavra trabalho pode ter vários significados, algumas definições que se aplicam melhor nesse contexto: “atividade humana aplicada a produção, a criação ou ao entretenimento, atividade profissional regular e remunerada” (LAROUSSE. 2004, p. 908).

Para Iamamoto (2009, p.60), o trabalho é uma atividade essencial ao indivíduo, através dele, o homem satisfaz suas necessidades perante ele e a natureza. E essa atividade é inerente a condição humana, pois ela permite ao homem a capacidade de pensar, produzir, materializar e atender suas expectativas conforme suas necessidades.

“Por meio do trabalho o homem se afirma como ser criador, não só como indivíduo pensante, mas como indivíduo que age consciente e racionalmente. Sendo o trabalho uma atividade prático-concreta e não só espiritual, opera mudanças tanto na matéria ou no objeto a ser transformado, quanto no sujeito, na subjetividade dos indivíduos, pois permite descobrir novas capacidades e qualidades humanas.” (IAMAMOTO, 2009, p.60)

Para o criador do método apaqueano, o trabalho dentro da prisão tem como objetivo despertar a criatividade e a reflexão sobre a atividade executada e ainda preparar o indivíduo

para sua reinserção no meio social. Entretanto, afirma que o trabalho não é o único elemento transformador do recuperando, se o fosse muitos países do primeiro mundo que criaram as prisões privadas, teriam descoberto soluções para os problemas no interior do cárcere e os índices de reincidência teriam diminuído. O trabalho é um dos elementos que recupera o criminoso, mas não pode ser considerado o único e o mais importante meio de reintegrar a pessoa. E ainda ressalta que cada regime adota um modelo de trabalho diferenciado, de acordo com a legislação federal.

2.3 - A Profissionalização como Instrumento de Ressocialização

Segundo o método apaqueano a profissionalização nada mais é que uma preparação do indivíduo para o mercado de trabalho, através de cursos profissionalizantes que ocasionarão o acesso ao trabalho qualificado na sociedade. As oficinas profissionalizantes devem ser ministradas segundo as habilidades de cada pessoa e as propostas de trabalho que cada região oferece para que o recuperando consiga aprimorar suas capacidades de realizar tal atividade.

De acordo com a LEP, artigo 19, os cursos profissionalizantes podem beneficiar o detento através do aperfeiçoamento ou a formação técnica da oficina instituída. Os cursos devem formar pessoas que terão condições aptas de se ingressarem no mercado de trabalho. O autor propõe que podem ser estabelecidas parcerias com algumas instituições ou serviços disponíveis no município que preparam e condicionam oportunidades ao preso.

Afirma ainda que a entidade deve se esforçar para conseguir cursos que atingem o público alvo a ser especializado e tentar conseguir bolsas de estudos para que o recuperando venha a realizar o curso, tornando-se um profissional especializado para determinada área de atuação. Ainda pode realizar os cursos dentro do estabelecimento, se houver espaço físico suficiente para determinada oficina. Esse tipo de atividade é mais propício ao regime semi-aberto ou se aplicado ao regime fechado, deve ser levado em consideração os presos que estão preparados para tal atividade que será ministrada.

2.4 - Educar Para Reinsereir

Segundo Ottoboni (2006, p.36), 75% dos presos no Brasil são analfabetos ou semi-analfabetos e esse percentual é determinante para definir o perfil do preso brasileiro,

estimulado pelos problemas sócio econômicos. O ex-detento, ao sair do cárcere, enfrenta problemas relacionados ao ingresso no mercado de trabalho por não possuir o grau de instrução necessário para ocupar o cargo pleiteado.

Segundo a Constituição Federal de 1988, a educação é um direito de todos e um dever do estado em assegurar a qualquer cidadão o ingresso a atividade escolar. A LEP também prevê uma obrigatoriedade do detento de estudar, pois o processo da educação é fundamental no resgate a cidadania e na sua reinserção na sociedade. Diz a CF/88, no art. 205 sobre a educação: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (CF/88, artigo 205).

A partir dessa concepção, destaca-se a educação com um princípio fundamental ao exercício da cidadania, identificada pelas suas atribuições enquanto direito essencial e inerente a condição humana.

De acordo com a Revista Nova Escola (2009), Platão (427-347 A.C), fundador do instituto de educação e pesquisa filosófica e científica, na história das idéias, é considerado o primeiro pedagogo por ter incluído em suas teses, a dimensão ética e política, descreve os seus conceitos sobre a educação, afirmando que o Estado é o responsável pela formação da cidadania e deveria ser aplicada como uma forma de desenvolvimento da moral. Para o filósofo, o principal objetivo da educação era a formação do homem moral vivendo uma condição de Estado justo. Sendo assim, Platão afirma que a educação não pode se limitar a adolescência e que educar importante para uma ordem política fundamentada no direito. “A educação deve propiciar ao corpo e à alma toda a perfeição e a beleza que podem ter”. (PLATÃO)

A LEP também prevê a educação como instrumento básico para reinserção social, sendo o Brasil um país democrático, constituído por leis de amparo à cidadania em que a educação, segundo Ottoboni (2006, p.36) ainda não conquistou o seu espaço como instrumento que transforma e constrói a dignidade do ser enquanto cidadão de direitos e deveres.

“E para reforçar essa descrença, juntam-se o despreparo e a falta de formação moral, e a corrupção se diz presente, como resultado normal da soma de tantas virtudes... onde deveria receber a indicação de novos rumos, ensinamentos capazes de fazê-los reconsiderar uma série de comportamentos, acaba, isto sim, achando justificativa para sua ação irregular.” (OTTOBONI, 2006, p.36)

Portanto reinserir não significa ensinar a ler e a escrever, constitui também preparar o indivíduo para entender o contexto histórico para que ele possa se integrar à sociedade capitalista.

Não se pode pensar em reinserção sem lembrar que a história do homem se construiu através de suas relações de trabalho, visto que segundo Marx (1984): “O trabalho objetivado e o objeto trabalhado, o que do lado do trabalhador aparecia na forma de mobilidade, aparece agora como propriedade móvel na forma do ser, do lado do produto. Ele fiou e o produto é um fio”. (MARX, 1984, p.51). Partindo deste pressuposto, pode-se observar que para que aconteça a reinserção é preciso desenvolver ações que não só valorizem a educação e o trabalho, mas também a ontologia do ser social, como ser em constante transformação.

2.5 - A Importância da Família no Contexto da Reinserção

O que se apresenta aqui é apenas uma visão breve do conceito de família na contemporaneidade, visto que ela pode ser vista como algo imutável, definida e fechada. Ressalta-se que a família se constituiu e constitui das relações sócio-culturais e, portanto, pode agregar elementos novos.

2.5.1 - Conceituando Família

Contudo quando se fala em família na conjuntura histórica brasileira, ela pode ser vista num contexto de várias mudanças e padrões difusos de relacionamento. Com os novos arranjos e modelos, se torna cada vez mais difícil definir os elementos que a delimitam. Deste modo a autora Sarty pontua que:

“Desde a revolução industrial, que se separou o mundo do trabalho do mundo familiar e instituiu a dimensão privada da família, contraposta ao mundo político, mudanças significativas a ela referentes relaciona-se ao impacto do desenvolvimento tecnológico.” (SARTY, 2007, p. 21).

No conceito da dimensão familiar, torna-se importante entender que o trabalho trouxe significativas mudanças no seio familiar, principalmente contribuindo para o aparato referente ao alargamento das tecnologias, uma vez que esses impactos têm sido alvos

acentuados e interferências externas nas relações familiares. As transformações dos desenhos familiares estão diretamente incluídas nos avanços científicos e tecnológicos bem como às modificações vivenciadas no contexto político, jurídico, econômico, cultural e social nas quais a família encontra-se inserida.

A concepção do modelo de família nuclear tradicional, herança da família patriarcal brasileira, ou seja, pai mãe e filhos têm deixado de ser modelo homogêneo cujas transformações são:

“... desencadeadas pela dinâmica global das forças produtivas e das relações de produção que governam as formações contemporâneas (...) e a aparente desorganização da família é um dos aspectos da reestruturação pela qual ela vem passando” (FILHO, 1998, p.45).

Um novo conceito de família é a monoparental, que surge no contexto histórico através das relações de classes desenvolvidas no conjunto da industrialização.

“A terminologia “família monoparental ” só surge na França, em um estudo desenvolvido em 1981 pelo Instituto Nacional de Estatística e de Estudos Econômicos (INSEE), que utilizou o termo a fim de distinguir a comunidade formada por qualquer dos pais e seus filhos das uniões constituídas por um casal, tendo sido tal termo consagrado e mantido por toda Europa e outros países ocidentais.” (LEITE, 1997. p.21 a 22).

No decorrer da história a família vai se modificando, nomenclaturas vão se adequando às novas relações sociais. Neste contexto as famílias chefiadas por mulheres ou pelos homens que vivenciam uma totalidade constituinte com membros de diferentes gerações, casais homossexuais, divorciados e até mesmo aqueles que se casaram novamente e levam desse relacionamento os filhos para a convivência entre o casal denominam-se o modelo de famílias reconstituídas.

2.5.2 - A Interação da Família com o Detento e Recuperando de Acordo com o Estado

As concepções relacionadas ao âmbito familiar têm-se tornado, cada vez mais essencial e importante, no contexto sócio-comunitário, no que tange ao crescimento e formação dos indivíduos, relativo ao reconhecimento da convivência familiar como direito fundamental da criança e do adolescente. Partindo do princípio que a família em qualquer momento deve ser entendida como sinônimo de aconchego, referência, segurança, escudo,

amor e acolhimento para o indivíduo, ela passou a ser foco das políticas sociais¹⁴. Sendo a família foco das políticas sociais, deduz-se que ela está à mercê das vulnerabilidades sociais, portanto enfocam-se aqui as famílias cujos membros se encontram em situação de cumprimento de pena em um regime prisional.

“A família em qualquer situação, deve ser compreendida como sendo um porto seguro, lugar de referência, espaço de chegada, de encontro, de proteção, de segurança, de cuidado, de acolhimento natural, de refúgio, de partida e de retorno, se assim se fizer necessário, em face as vicissitudes da própria vida, em destaque, as provenientes da violência natural e da violência urbana. Ante as vicissitudes apontadas, muita das vezes, a Família pode se deparar com o ilícito penal sendo atribuído a um de seus membros. Ao praticar um ato delituoso, aquela pessoa será submetida ao rito processual penal instituído pelos seus semelhantes e, se culpada for, caberá ao estado aplicação da lei, ou seja a execução da pena.” (GUERRA, 2010. p. 92).

Guerra (2010, p.92) pontua que compete ao estado o dever de prestar serviço no devido acolhimento da família do detento, como também os seus amigos e parentes, no que tange às informações que forem necessárias ao convívio simultâneo entre os mesmos; assim a LEP, em seu art. 23 VII, cita: “orientar e amparar, quando necessário, a família do preso, do internado e da vítima.” Ainda, segundo Guerra (2010, p.92), o contexto apresentado no processo de execução da pena abrange vários direitos e deveres dos envolvidos na conjuntura do estado juiz, do estado-administração, como dever do estado de assegurar ao preso, ao internado a segurança no que diz respeito à assistência material, à saúde, à jurídica, à educacional, à social-religiosa no que tange a CF/ 88 e a LEP 7210/84. Ressalta-se que cabe ao estado respeitar seus tutelados, tratando-os com dignidade em atenção às legislações que lhes forem cabíveis; fica exposto também a este setor promover estreitamento de vínculos familiares, de tal modo que lhe possibilite benefícios ao apenado como meio de contribuir para o sustento de sua família.

O Estado, no intuito de fomentar a interação da família com o detento, sem deixar de se preocupar com a segurança, adota procedimentos que segundo Guerra (2010, p.93/94) padronizam o direito de visita, sendo que tais procedimentos consistem no uso de detectores de metais, vários outros equipamentos que sejam suficientes para a segurança do estabelecimento, no que tange à própria segurança dos familiares, agentes públicos e detentos

¹⁴ Como apresenta a PNAS (2005:19): A proteção social de Assistência Social consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo SUAS para ciclo da vida, à dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional.

sob a ótica da Lei Estadual 12.492, de 16/04/97, regimento do sistema de revista, nos estabelecimentos prisionais no estado de Minas Gerais, no art. 3º da lei supra, in verbis:

“art. 3º - com objetivo de garantir a segurança, são instalados, nos estabelecimentos prisionais, detectores de metais e outros equipamentos necessário para impedir a entrada de qualquer tipo de arma ou de droga.” (GUERRA, 2010. p. 94)

Guerra (2010, p.94) também destaca que a visita coaduna-se com o princípio de dignidade e do valor da pessoa humana, uma vez que é direito da família se congregarem, conversar, manter os vínculos afetivos, é afirmar a possibilidade de retorno à convivência em sociedade a qual se procede por meio do seu grupo primário. Todavia, para ocorrer à revista íntima, a autora aborda elementos e as condições necessárias para tal procedimento:

“Na aplicação de revista íntima há que se ter previamente a autorização expressa do diretor do estabelecimento do sistema prisional, bem como se exige a motivação do ato, indicando os aspectos físicos e jurídicos que justifiquem o procedimento, sob a pena de sanção administrativa.” (GUERRA, 2010, p. 94)

Do ponto de vista de Guerra (2010, p.94), a revista vexatória expõe e atinge crianças, adolescentes, mulheres, idosos, que são obrigados a submeter-se aos regulamentos e comando dos agentes penitenciários, uma vez que o autor pontua que estes, em grande parte das unidades prisionais não possuem formação profissional adequada, no que se refere quando se pede aos visitantes para exporem suas partes íntimas, seja visual ou manualmente, procedimento executado com intuito de garantir a segurança e que costuma constranger familiares que querem manter contato com parentes encarcerados.

Ressalta-se que as visitas íntimas nas APAC's, segundo Ottoboni (2006, p.88), consistem na:

“A existência de um bem-elaborado instrumento regulador de visitas íntimas familiares é imprescindível para evitar os inconvenientes relacionados a imoralidade, promiscuidade, agenciamento de mulheres e falta de respeito a equipe de voluntários.” (OTTOBONI, 2006, p.88)

A APAC parte do princípio do cuidado físico em relação a exame, onde Ottoboni (2006, p.88) relata os cuidados médicos que são realizados periodicamente por meio de exames para evitar a transmissão de doenças infecto-contagiosas.

É importante também ressaltar a construção de instalação contígua ao estabelecimento da APAC, onde são realizados encontros íntimos familiares, de modo que

não venham a expor o companheiro (a) sujeições desnecessárias ao apenado e sua família. Compreende que a visita tem uma forma especial de estreitar os laços afetivos, de tal maneira que o local não pode ser apenas de exterioridade desses desígnios.

Entretanto, segundo Ottoboni (2006, p.88), a visita consiste em encontros semanais por meio de uma escala preparada pela direção local, sendo que todos possuem os mesmos direitos e oportunidades. É importante abordar que a equipe trabalha em prol do bom andamento desses encontros com palestras para os casais, mediante cursos, com a finalidade de evitar que os encontros sejam vistos como modelo de irresponsabilidades, e que gerem desordem futuras.

Como se percebe, a família do recuperando não é excluída desse processo ressocializador, no qual Ottoboni (2006, p.86) afirma que:

“A família do recuperando não pode, em hipótese alguma, estar excluída da metodologia da APAC, uma vez que todos os dados estatísticos nos dão conta que, entre fatores determinantes da criminalidade, a família comparece com 98%.” (OTTOBONI, 2006. p. 86).

Observa-se que a preocupação do sistema prisional se difere da APAC, visto que aquele se preocupa mais com a segurança, enquanto este se volta para o trabalho de valorização da família com vistas à reinserção do recuperando para a sociedade.

CAPÍTULO 3 - A IMPORTÂNCIA DA RELIGIÃO

1 - O Homem e a Religião

1.1 - Do ponto de vista teológico

Objetivando esclarecer de que forma emerge no espírito do homem o sentimento religioso, fomos buscar duas perspectivas que procuram esclarecer melhor esta tônica, na concepção dos evangélicos, [grifo nosso] tomando os devidos cuidados no sentido de não se envolver em aspectos doutrinários, o que só iria prejudicar o objetivo deste trabalho, mas buscando um consenso no que tange a idéia central do conjunto de aspirações que os mantém. A primeira análise, objetiva compreender o homem e a religião do ponto de vista teológico (bíblico), ou seja, a luz da Bíblia, procurando embasamentos nos versículos bíblicos. O segundo prisma busca compreender o homem e a religião a partir do entendimento de alguns pensadores da história, a exemplo de Emanuel Kant, Marx Weber, Karl Mark, Rudolf Otto, entre outros.

Buscaremos tão somente explicar da perspectiva bíblica e do entendimento de alguns pensadores, sem se ater a outro tipo de perspectiva ou ciência.

Do ponto de vista da perspectiva teológica, deve-se entender que a “Bíblia” é a base única e fundamental fonte de inspiração e normativa de vida para todo cristão. Nas sagradas escrituras buscam conhecer os valores morais, éticos, conduta de vida bem como a vida eterna, a nova Jerusalém¹⁵.

Para o Cristão a Bíblia é uma biblioteca contendo uma coleção de livros escritos por homens inspirados por Deus, para descrever o plano espiritual de salvação da humanidade.

Após a queda do homem, ao desobedecer a Deus, Adão e Eva fogem da sua presença e como castigo, são excluídos do Jardim do Éden¹⁶. A Bíblia descreve que a partir daí é que entrou o pecado na terra¹⁷, conseqüentemente a morte, visto que o salário do pecado é a morte, mas o dom gratuito de Deus é a vida eterna em Cristo Jesus nosso Senhor¹⁸. A palavra de Deus diz que a partir de Adão todos somos pecadores e destituídos estamos da

¹⁵ Apocalipse 21:2

¹⁶ Gênesis 3:23-24

¹⁷ Romanos 5:12-21

¹⁸ Romanos 6: 23

glória de Deus¹⁹. A queda do homem trouxe conseqüências terríveis para toda humanidade. Deus se afastou do homem. Como religar o homem a Deus novamente? O plano de salvação do homem está em seu filho, Jesus Cristo²⁰.

Para que os pecados sejam perdoados, o homem tem que passar por três fases, digamos assim, tem que primeiramente ouvir a palavra de Deus que está na Bíblia²¹, esta semente lançada vai produzir crença/fé no homem que por sua vez irá produzir arrependimento de sua vida pregressa²². Também é ensinado que os pecados perdoados são esquecidos, são apagados, perdendo qualquer efeito sobre o homem¹⁰. E para finalizar esse raciocínio, Jesus diz que aquele que não nascer de novo não pode ver e nem entrar no reino de Deus²³. O que é necessário ao homem fazer então? A Bíblia diz que não precisa fazer nada, basta apenas crer que Jesus quando foi crucificado, levou sobre si todo o pecado da humanidade²⁴, se tornando uma nova criatura.

O apóstolo Paulo diz na carta aos Gálatas²⁵ que: ...“estou crucificado com Cristo; logo já não sou eu quem vive, mas Cristo vive em mim, e esse viver que agora tenho na carne, vivo pela fé no filho de Deus que me amou e a si mesmo se entregou por mim.

De posse desse conhecimento, o homem busca uma religião, visto que o temor a Deus e aos seus ensinamentos o leva a tomar um novo rumo em sua vida.

A relação da criatura homem com o criador Deus, traz comportamentos sociais muito significativos no que tange a paz, honestidade, urbanidade, evitando lugares promíscuos e conseqüentemente não dando oportunidade para as “obras da carne”, como está escrito:

Digo, porém: andai em espírito e jamais satisfareis a concupiscência da carne. Porque a carne milita contra o espírito e o espírito contra a carne, porque são opostos entre si; para que não façais o que porventura seja do vosso querer. Mas, se sois guiados pelo Espírito, não estais sob a lei. Ora, as obras da carne são conhecidas e são: prostituição, impureza, lascívia, idolatria, feitiçarias, inimizades, porfias, ciúmes, iras, discórdias, dissensões, facções, invejas, bebedices, glotonarias e coisas semelhantes a estas, a respeito das quais eu vos declaro, como já outrora vos preveni, que não herdarão o reino de Deus os que tais cousas praticam. Mas o fruto do Espírito é: amor, alegria, paz, longanimidade, benignidade, bondade, fidelidade, mansidão, domínio próprio. Contra estas coisas não há lei. E os que são de Cristo Jesus crucificaram a carne, com as suas paixões e concupiscências. Se vivemos no Espírito, andemos também no

¹⁹ Romanos 3:9-23

²⁰ João 3:16

²¹ Romanos 10:17

²² Atos:2: 37-41

²³ João:3 1-14

²⁴ I Pedro 2:24

²⁵ Gálatas 2:19-20

Espírito. Não nos deixemos possuir de vanglória, provando uns aos outros tendo inveja uns dos outros²⁶.

Motivos acima (obras da carne), que levam o homem a cometer crimes. É um consenso que a igreja objetiva afastar o homem dos grupos de riscos, por consequência, o afasta do banco dos réus, como disse o Doutor João Kopytowsky²⁷, MM. Juiz de Direito da Comarca de Curitiba: “raramente vemos um católico praticante sentado no banco dos réus, e muito menos, um evangélico”.

1.2 - Do ponto de vista do homem

Da mesma maneira fomos buscar entender de que forma emerge no espírito do homem o sentimento religioso na perspectiva do autor Rudolf Otto.²⁸ A princípio, como se associa os sentimentos, eis a forma que o autor explica essa lei:

Segundo uma conhecida lei fundamental da psicologia, as representações se atraem e cada uma delas suscita a outra, de forma que a faz entrar no terreno da consciência, quando ambas são, de alguma maneira, semelhantes. A mesma lei rege para os sentimentos. De igual modo, um sentimento pode fazer ressoar outro parecido e dar ensejo a que eu sinta este outro. E assim como em virtude da lei da atração por semelhança, as representações chegam a se confundir, de forma que possuo a representação **X** em lugar da sua associada **Y**, assim podem produzir –se também, trocas e confusões de sentimento. Posso responder a uma impressão com o sentimento **X**, quando a reação apropriada seria o sentimento **Y**. finalmente, posso passar de um sentimento a outro por trânsito gradual imperceptível, por o sentimento **X** vai se debilitando e apagando, na mesma intensidade com que aumenta e se fortalece o sentimento **Y**, ou seu concomitante (...)²⁹

Não se pode entender, segundo o autor, de sentimentos evolucionistas, como se um sentimento nascesse do outro, mas em sentido conjuntural, ou seja, um sentimento **x**, para o qual o nosso espírito já estava predisposto, pode ensejar a vivência de um outro sentimento **y**, para o qual, igualmente, o nosso espírito já estava previamente disposto. É como acontece

²⁶ Gálatas 15:16-26

²⁷ LIMA, Samrone; PAIXÃO, Roberta. Salvos pela Palavra, Revista Veja, São Paulo, P.88-89, 15 de julho/1998.

²⁸ Rudolf Otto (1869/1937) já professor em diversas universidades alemãs, teólogo, seguidor das orientações de Friederich Fries e Kant

²⁹ Antonio Paim, (1997:15)

com o nascimento da consciência moral: o sentimento da obrigação consuetudinária (habitual, costumeira), no seio da família ou da sociedade, pode ensejar no espírito, o surgimento do sentimento de um dever que a todos obriga, não certamente em virtude de que a consciência do dever moral seja engendrada a partir de uma imposição do costume, mas por se tratar de sentimentos semelhantes e, o que é mais importante, por estar o nosso espírito predisposto para vivenciar a experiência moral.

Segundo Rudolf Otto, é por esse caminho que devemos trilhar para entender ou indagar acerca do sentimento religioso.

O numinoso³⁰ desperta no sentimento humano o sentimento de criatura, de insuficiência, pobreza total, de esvaziamento total. Junto a esse sentimento de desvalorização, aparece um outro: da impureza, evidência saliente do profano quando em contato na esfera do campo numinoso.

Esse contraste do puro com o impuro, da luz com as trevas, do profano com o numen, é o que está registrado na Bíblia, quando Jó³¹ e Isaías³² se exprimem com as seguintes palavras: “eu te conhecia só de ouvir, mas agora os meus olhos te vêem. Por isso me abomino e me arrependo no pó e na cinza” e “eu sou uma boca impura, nascido de uma raça impura”. Não se trata de um sentimento moral conseqüente de uma infração da lei. Trata-se da simples presença da criatura face ao numen, é anterior a lei, é um sentimento que brota do conhecimento da insignificância à presença do ser supremo.

A maioria das religiões têm em seu bojo, obrigações e imperativos morais, no entanto, havendo um reconhecimento do sagrado, não necessariamente implica que haja adoção de um conjunto de exigências éticas.

Não se trata apenas do pavor, medo, temor perante o Altíssimo, absolutamente poderoso, segundo Rudolf Otto, está intrínseco a questão da total e incontestável superioridade do supremo onde se consente reconhecer e ponderar algo valioso acima de todos os conceitos. Então o que se louva não é uma divindade que busca reconhecimento pelo seu poder e pelas suas forças, mas pela sua própria essência, possui o supremo direito a formular as mais elevadas exigências no seu serviço, o que é louvado por ser digno, absolutamente, de louvor. “Vós sois digno de receber louvores, hora, poder”.

³⁰ Numinoso: divindade, na filosofia da religião de Rudolf Otto, diz-se do estado religioso da alma inspirado pelas qualidades transcendentais da divindade.

³¹ Jó 42:5-6

³² Isaías 6:5

Nestes termos, podemos ressaltar que Antonio Paim (1997:16), diz a respeito da religião:

“... a religião é, portanto, essencialmente, e ainda prescindindo de qualquer esquematização ética, uma obrigação íntima que se impõe à consciência e que, por sua vez, a consciência sente; e obediência e serviço, que são devidos, não pela coação do poder, mas por espontânea submissão ao valor santíssimo.”

Uma vez firmado o sentimento, a consciência do sagrado, coloca-se a lei moral³³ com exigência da divindade. A transgressão dessa lei passa a revestir-se do caráter de pecado que precisa ser expiado; sendo assim, surge a necessidade da redenção. O ser humano que toma posse do conhecimento da palavra de Deus (Bíblia) brota um sentimento, não em virtude da pura lei racional ou da consciência e seu imperativo e assim, quando a consciência moral é assumida ou compungida do pecado e do sagrado.

Como se apropriar desse sentimento ou consciência da contradição entre o pecado e o sagrado. Nos antigos clássicos exemplificamos uma citação de um Anglosamerica: “tenho cometido bastantes injustiças na minha vida e continuo a cometê-las. Se erro o alvo, tento de novo³⁴”. Os combatiam e venciam, mas não percebiam seu antagonismo com Deus. O sentimento de falta/erro nesse contexto não gerava um caráter de encobrimento ou expiação. Esse sentimento de encobrimento ou proteção aparece com muita clareza e propriedade na religião de Jahveh (Deus) e com menos evidência em outras religiões.

O temor provém desse sentimento face ao numen. Para apresentar diante dele, há necessidade de um salvo-conduto, de uma sagração, a fim de se tornar numinoso por um instante e poder se apresentar dignamente perante o sagrado.

Mas os meios de salvação, os instrumentos da graça são, paradoxalmente, outorgados pelo próprio numen gratuitamente a quem ele quer.

Esses elementos configuram o aspecto irracional da salvação, ao redor da qual, quando se trata de tecer uma doutrina racional e sistemática, surgem as grandes dificuldades colocadas pelo racionalismo.

Assim sendo, podemos dizer que o conhecimento do numinoso alicerça-se no fundo mesmo da alma, numa região muito mais profunda do que aquela onde ancora a razão pura

³³ A moral corresponde ao conjunto das regras de conduta admitidas em determinadas épocas, podendo ser, de igual modo, considerado como absolutamente válidas. Antonio Paim, Leonardo Prota, Ricardo V(Rodriguez 1997).

³⁴ Antonio Paim (1997:16)

teorética ou prática. Por isso, para Rudolf Otto, é impossível explicar a história da religião epigeneticamente³⁵, de fora para dentro, desconhecendo que na sua base a vivência religiosa pressupõe um certo “instinto”, de onde surgem os estados chamados de “graça antecipada”.

Sendo assim, a alma humana possui um instinto religioso. Ele se revela nesse impulso interior, nessa busca tateante, nessa saudade do absoluto que a tanto o homem persegue. Esse instinto, essa predisposição parte do fundo mais recôndito do coração humano, do “imo da alma” de que nos falam os místicos. A essa secreta tendência, Kant referiu-se, de maneira genial, com as seguintes palavras: o “tesouro escondido no terreno das representações escuras, que constitui o profundo abismo do conhecimento humano, ao qual não podemos chegar³⁶”.

Max Weber (Antonio Paim, 1997:23) percebe a religião da seguinte forma:

“Todas as religiões projetam imagens, ideais de conduta que variam de uma para outra em termos das qualidades que se exigem aos homens e dos objetivos que lhes são atribuídos. O judaísmo e o cristianismo são tipificados por um ascetismo religioso ativo, pela idéia de uma ação ética positiva sob a orientação divina. O homem é simplesmente um instrumento nas mãos de Deus e, portanto, estar constantemente consciente de que suas ações estão entre os meios pelos quais Deus realiza seus desígnios. A partir deste ponto de vista, o mundo é uma fonte de tentações; todas as satisfações sensuais levam a um afastamento de Deus. Existe ainda o perigo especial do contentamento e da auto-satisfação como simples cumprimento dos deveres religiosos cotidianos, que milita a concentração decidida nas ações que são as únicas que podem levar à salvação. No cristianismo, esta dedicação religiosa deu lugar a um ascetismo que ou rejeitava toda preocupação terrena (como no monasticismo medieval) ou visava a transformar o mundo (como nas seitas puritanas).”

Para Weber, o mundo era criação de Deus, o único lugar em que os homens tementes a Ele podiam alcançar o estado de graça e a convicção da salvação.

A resposta do homem diante da revelação da palavra na apresentação de Jesus é dada em termos de adesão ou rejeição. Quanto à adesão, ela se resolve no ato de fé, não se trata simplesmente de uma fé confiança da qual falam os sinóticos³⁷, mas de uma fé ativa. Essa fé indica um movimento da pessoa em direção a adesão: Cristo, a saída de si para a adesão. É uma fé que prende íntima e definitivamente o crente a Cristo. É o principio e o

³⁵ Epigênese. Para R. Otto, “(...) é o contrário de pré- formação: esta admite que as propriedades do ser adulto já estão pré- formadas no germe (...)”.

³⁶ Antonio Paim (1997:20)

³⁷ Sinóticos: designação que se dá aos três primeiros evangelhos do Novo Testamento (Mateus, Marcos e Lucas), que apresentam grandes semelhanças quanto aos fatos narrados; sinóticos

centro da existência cristã. A fé resume a participação do homem na obra de Deus, e, como resultado, a fé conduz à vida.

Os momentos mais expressivos em que se dá uma aproximação racional da vivência religiosa consistem no deísmo³⁸ e no iluminismo. O deísmo e o iluminismo são dois movimentos que ocorreram basicamente no século XVIII. O primeiro corresponde a uma espécie de religião racional e procede sobretudo da meditação inglesa. O iluminismo também chamado de ilustração e luzes, tem um plano mais ambicioso, desejar subordinar o saber como único princípio da razão.

Kant define a religião como sendo a saída do homem de sua menoridade:

“Isto é, da incapacidade de se servir de seu entendimento sem a direção de outro, menoridade de que ele mesmo é responsável, pois que a causa reside não num defeito do entendimento, mas da falta de decisão e de coragem para dele servir-se sem a direção do outro³⁹.”

O que se deseja é eliminar das religiões, chamadas de positivas, todo componente emocional. A emotividade das religiões positivas, conclui, tem levado do fanatismo à superstição.

A tese central da religião natural consiste na total oposição em tudo o que é sobrenatural existente no cristianismo. A religião natural se coloca como uma síntese de todas as religiões, procedendo reexames dos diversos dogmas religiosos, rejeitando aqueles que se contrapõem diretamente à razão.

Kant engajou-se no movimento da religião natural, que considera ser como a única e verdadeira religião. Por essa via irá justificar a existência da igreja e da compatibilidade da religião cristã com a religião natural. Considerando insolúvel o problema de saber se o homem é originariamente bom ou mau.

Examina minuciosamente a luta dos dois princípios, a fim de alcançar a denominação do homem, para concluir que precisa de alguma espécie de socorro de modo que o desfecho seja favorável ao bem. De sorte que, para alcançar uma vitória sobre o mal, o homem deve constituir uma sociedade ética, isto é, uma sociedade estabelecida segundo as leis, seja de ordem pública, por oposição à sociedade civil jurídica, ou ainda uma comunidade ética.

Kant define a religião como:

³⁸ Deísmo: doutrina que considera a razão como a única via capaz de nos assegurar da existência de Deus, rejeitando para tal fim, o ensinamento ou prática de qualquer religião organizada.

³⁹ Antonio Paim (1997:239)

Sendo o conhecimento de todos os nossos deveres como mandamentos divinos.

Se esse conhecimento pressupõe algo de prévio a tal reconhecimento, temos uma religião revelada; ao contrário, se sei por antecedência que algo é um dever antes de reconhecê-lo como mandamento de Deus, temos a religião natural. A religião cristã, na medida em que é uma religião moral, pode ser definida como religião natural. Além disto, comporta um conhecimento erudito e, portanto, racional⁴⁰.

Admitem, os naturalistas⁴¹, que existe um doutor (se referem a Jesus), o qual a história diz que ele expôs uma religião pura e universalmente inteligível e que ele, no livro de Mateus 25:11-12, promete recompensa de um mundo futuro. Diferirá o preço reservado aos homens de melhor vontade, que realizaram seu dever por amor ao dever em si, não que o mestre do evangelho, quando fala em recompensa futura, não quis fazer disso, a razão de nossas ações, mas somente objeto da veneração mais pura e a maior satisfação moral para uma razão, julgando em seu conjunto o destino do homem.

O homem⁴² e a sociedade que, segundo a “dialética da miséria”, são reduzidos ao pó e chamados a se reerguerem para uma vida nova e perfeita, passam por uma transformação total e irreversível. Não se trata de uma melhoria gradativa resultante das condições comensuráveis com as anteriormente existentes... O homem tornar-se-á bom e a maldade desaparecerá para sempre. Conforme está escrito no livro de Isaías 11:9, “não farão o mal, nem causarão destruição em todo o meu Santo Monte, pois a terra estará cheia do conhecimento de Deus”. Mesmo sabendo que não há um lugar para religião no sistema marxista, visto que o materialismo ontológico é ateu. Marx e seus adeptos não podiam negar o fenômeno da religião. Para significar esta fé fenômeno, eles recorriam sistematicamente à terceira conceituação do materialismo, o materialismo histórico-sociológico.

Concernente à forma como encara a rotina na prisão, Foucault descreve que o verdadeiro cristão possui uma capacidade de suportar os fantasmas da prisão, aquilo que no dia-a-dia, suga as forças do preso, e assim ele descreve:

“Só vejo em vossa cela um horroroso sepulcro, no qual, em lugar dos vermes, os remorsos e o desespero avançam em vossa direção para roer-vos e fazer de vossa existência um inferno antecipado. Mas... aquilo que para o prisioneiro sem religião não passa de uma tumba, um ossário repulsivo, torna-se para o detento sinceramente cristão, o próprio berço da imortalidade bem-aventurada⁴³.”

⁴⁰ Antonio Paim (1997:254)

⁴¹ Antonio Paim (1997:257)

⁴² Joseph Hoffner. Elementos escatológicos da filosofia da história de Marx.

⁴³ Michel Foucault, 1987, p. 201

2 - Abordagem no Brasil Contemporâneo da Influência da Religião na Reinserção

Não há dúvidas de que no Brasil a reeducação de delinquentes é questão complexa de se discutir. Por um lado, existem as críticas que atacam a própria ideologia de readaptação. Por outro, há todas aquelas dificuldades inerentes à possibilidade de se concretizar o ideal ressocializador dentro de uma instituição falida como a prisão. Frente a essas mazelas, parece natural que não se acredite na possibilidade de se reabilitar o indivíduo aprisionado no nosso país.

Desde o momento em que se pretendeu dar um caráter mais humanitário à pena privativa de liberdade, acreditou-se seria o instrumento mais adequado para cumprir a duvidosa tarefa de ressocializar o delinquente.

Sabe-se, contudo, que a instituição carcerária, por si só, não foi capaz de dar uma resposta à altura da crença. Os altos índices de reincidência, bem como toda a série de dificuldades por que passa a prisão desmentem qualquer pretensão reeducadora que se queira atribuir a ela.

Dessa forma, a questão da ressocialização passou a ser alvo de diversas críticas. Considera-se, de uma forma geral, que, além de o conceito de readaptação ser impreciso, é inviável dentro do atual sistema prisional do Brasil.

Os representantes da Criminologia Crítica ou Dialética são os mais ferrenhos opositores do ideal ressocializador, aliás, sequer questionam tal possibilidade. Afirmam que a readaptação é uma ilusão dentro do atual sistema penitenciário brasileiro

A prisão, argumentam, é apenas um instrumento que assegura e intensifica as desigualdades sociais produzidas pela sociedade capitalista. Para eles, a sociedade é que deve ser ressocializada.

Apesar da valiosa contribuição que a Criminologia Crítica presta ao intrincado problema da criminalidade e da validade e acerto da maioria de seus argumentos, não oferece qualquer resposta para aqueles indivíduos que estão cumprindo pena em um estabelecimento carcerário.

O que fazer com eles enquanto a revolução social não acontece? Ignorá-los? Abandonar a busca por melhores formas de amenizar seus sofrimentos e de lhes reintegrar na sociedade menos estigmatizados?

Não parece ser essa a melhor medida a ser adotada, pois para "teorizar" uma sociedade ideal, basta sonhos, lápis e papel. Mas, para nos aproximarmos da realidade

miserável de quem padece em uma unidade carcerária e oferecermos algum tipo de contribuição, precisamos é de sensibilidade, espírito solidário, amor ao próximo, desprendimento e muito trabalho.

Não obstante, todas as objeções feitas à ideologia da ressocialização, bem como à forma que se tem utilizado para alcançá-la, a verdade é que não se sabe até quando a pena privativa de liberdade será utilizada como principal método de punição na sociedade brasileira.

Enquanto ela existir dentro do sistema penal, atormentando almas e arrasando sonhos, deverá também se buscar formas de tratamento para aliviar o drama do homem encarcerado. É compromisso da sociedade, trabalhar com um "objetivo ressocializador mínimo".

Mesmo que algumas leis consigam, até certo limite, concretizar um processo de descarcerização, é indispensável que se trabalhe com hipóteses de reeducação enquanto houver pessoas sob custódia do sistema penitenciário brasileiro.

Em uma época que se discute a possibilidade de se editar leis que promovam a descriminalização e a descarceirização, parece retrocesso querer se identificar formas de ressocialização de delinquentes.

É claro que o ideal seria o desaparecimento das prisões e o estabelecimento de um novo sistema mais humano para a solução dos conflitos. Desapareceria, assim, a difícil tarefa de se identificar o melhor tratamento ressocializador para o indivíduo aprisionado.

Mas, enquanto esse ideal não se concretiza, a sociedade deve cumprir o compromisso de identificar e possibilitar a reinserção social do delinquente de uma forma menos traumatizante, oferecendo-lhe novas oportunidades e reconhecendo os seus valores e direitos.

Aqui, em resposta a essa difícil tarefa, apresenta-se a religião como uma das formas de se viabilizar a ressocialização do delinquente. A esperança, principal marca da religião, é capaz de transformar a vida do detento, apontando-lhe outras opções de vida.

Na opinião de Carl Gustav Jung, (Revista Serviço Social e Sociedade, ano XXII, setembro. 2001, Ed. Cortez) a experiência religiosa pode ser um dos caminhos para a ocorrência da modificação interior do indivíduo. Por meio da aceitação do mundo sagrado as pessoas estariam voltando a si mesmas, aceitando-se e reconciliando-se com seus impulsos.

De fato, a experiência religiosa devolve o sentido da existência, conforma nas perdas, ensina a importância de se amar o próximo, de ser solidário, enfim é capaz de resgatar

os nossos valores humanitários e os nossos sonhos. O sentimento religioso nos dá a sensação de reconciliação com o universo, de comunhão com algo que nos transcende.

Esses sentimentos altruístas que a religião é capaz de inspirar são essenciais para readaptação social do delinquente, pois apontam uma nova escala de valores e condutas, novos hábitos e novas maneiras de se superar as dores, as perdas, os vícios e as revoltas. É verdade que existem algumas restrições à prática religiosa que, de certa forma, dificultam se admita e se compreenda a validade e eficácia desse instrumento de reeducação.

Possui tais objeções, uma origem histórica. Surgiram a partir de uma época em que o racionalismo glacial inaugurou uma era exclusivamente matemática e científica, seguida de uma época que impôs uma filosofia de redução do homem. Dentro dessa concepção, não havia espaço para a religiosidade humana, que era rotulada de absurda e ingênua. Todas as restrições à prática religiosa, contudo, não foram suficientes para suplantam a importância da religião na vida do homem e de suas relações com o meio em que vive.

Vários profissionais que estudam o comportamento humano e suas relações como o meio social defendem a importância da religiosidade como fator de estabilidade emocional do ser humano, evitando o desencadeamento de atitudes destrutivas, agressivas e intolerantes.

Para o antropólogo Mircea Eliade é impossível olhar o outro com desprezo quando compreendemos o valor supremo do sagrado e a unidade planetária do gênero humano. A consciência religiosa possui, comprovadamente, a capacidade de colaborar para o reequilíbrio das personalidades desajustadas, auxiliando na recuperação de vícios, depressões, enfim confortando nas dores e sofrimentos que todos sentimos.

Dessa forma, há a necessidade de que os profissionais que lutam pela ressocialização do delinquente tenham consciência da marcante e benéfica influência da religião no comportamento humano, compreendendo que a crença religiosa é capaz de transformar para melhor vida do homem livre ou encarcerado.

Havendo essa compreensão, perceber-se-á o quanto é fundamental que se dê aos detentos condições de expressarem a sua religiosidade ou de se conscientizarem de que ela existe.

É urgente, que as atividades religiosas dentro dos estabelecimentos penais sejam sistematizadas, melhoradas e expandidas, possibilitando o ensino religioso, leitura, diálogo e conforto espiritual. Tais medidas contribuirão expressivamente para a evolução moral e cultural dos presidiários.

Sendo de suma importância a religião nas atitudes dos detentos frente aos problemas que se apresentam durante o cumprimento da pena. Indicam a transformação do homem ao expressar a sua religiosidade, levando-o à recuperação.

Pretende-se divulgar os dados e idéias defendidas nesse trabalho, a fim de transmitir aos homens livres a crença na possibilidade de recuperação do delinqüente por meio da experiência religiosa.

Deseja-se, também, despertar o interesse e reflexão dos cétricos sobre a importância e eficácia da ampliação e melhoria da assistência religiosa nos estabelecimentos penais.

É preciso que se compreendam que a religião é um fator preponderante para a transformação moral do detento. Com a conversão religiosa o indivíduo se reforma completamente, surgindo uma pessoa com mais perspectivas de vida e mais amor.

2.1 - Os trabalhos religiosos realizados nos estados brasileiros junto aos presídios.

No Brasil, varias denominações do Cristianismo exercem trabalhos junto aos presídios, levando para os detentos a mensagem de esperança, fé e conversão através da Bíblia sagrada.

Especialmente nas capitais são realizados cultos de adoração das igrejas protestantes com a visita de seus pastores e alguns membros das igrejas, levando para o detento a mensagem de Deus, o amor e a palavra de salvação.

Também a igreja Católica realiza trabalhos de assistência religiosa nos presídios e em algumas comunidades.

Dentre todas as denominações que realizam trabalhos religiosos junto aos presídios brasileiros, mencionaremos a titulo de exemplo o trabalho realizado pelos fieis da Igreja Universal do Reino de Deus (IURD), que foca a ressocialização e evangelização de apenados em casas de detenção de todo o País.

Tal trabalho foi idealizado em 1987, o projeto teve início no Estado do Rio de Janeiro em 1990, hoje já se expandiu e está sendo realizado em vários Estados brasileiros. O pastor Júlio Pinheiro, que hoje é responsável pelos agentes religiosos da IURD em presídios cariocas, recebeu a missão de dar apoio espiritual, na época, aos presos de 16 unidades.

O pastor declara que, na implantação do projeto, existiam muitas dificuldades, devido às leis brasileiras e pela falta de liberdade religiosa. “Atualmente, há o reconhecimento

das autoridades em relação ao trabalho feito pela IURD. Inclusive, solicitam a realização de eventos”, comenta.

De acordo com os mentores do projeto, o detento pode voltar a ter uma vida em sociedade, ele deve contar com o apoio da família e arrependimento por tudo o que fez.

O criminalista, que tem acompanhado o trabalho da IURD em presídio, afirma que a igreja tem ajudado muitos internos. Inclusive, para ele, este procedimento é fundamental, pois permite que eles tenham conhecimento da palavra de Deus.

Hoje, o trabalho reúne cerca de 600 voluntários no Rio. “Trabalhamos em 70 unidades, entre elas presídios, delegacias e Centros de Atendimento ao Menor. Além disso, atendemos dois Centros de Recuperação de Viciados”, afirma o pastor Júlio em entrevista data ao jornal Folha, n. 1021, de 30 de outubro de 2011.

O instrumento utilizando para levar a Palavra de Deus e mostrar aos encarcerados o que é ter uma vida diferente é a Folha Universal. O trabalho da IURD se faz presente nas unidades prisionais por meio de reuniões especiais, que visam ao verdadeiro encontro com Deus, á libertação, ao batismo com o Espírito Santo e á ressocialização de casamentos. “Por mês, são feitos cerca de 100 batismos em presídios, contabilizando 1.000 por ano. Nos últimos 21 anos, foram aproximadamente 21 mil”, declara.

A mensagem de esperança e a força que é transmitida por pastores e voluntários contribuem para a melhoria do comportamento. “Há uma diminuição das brigas e rebeliões. Por isso, o trabalho é importante, pois leva paz aos presos e a seus familiares”, reitera o pastor.

Em São Paulo, o projeto também tem destaque. De acordo com o pastor Afonso da Silva, responsável pelo trabalho de evangelização em casas de detenção do Estado, a IURD já está presente em 120 unidades, mobilizando 2 mil voluntários. “A meta é unir 2,5 mil membros em 2012, para que possamos atender 100% das unidades”, (entrevista dada ao jornal a Folha IURD, 05 e novembro de 2011).

O pastor Afonso explica que para reintegrar o preso á sociedade é necessário uma oportunidade de trabalho e o alicerce da família, mas, sobretudo, apoio espiritual. “Eles entendem que podem ultrapassar as barreiras familiares, sociais e espirituais. E sem força e conhecimento para vencer as lutas, principalmente as espirituais, sairão e retornarão para a cadeia”, afirma (jornal a Folha – 2011).

Este trabalho de ressocialização e evangelismo dentro dos presídios, segundo informação do jornal da própria igreja, Igreja Universal do Reino de Deus, tem se destacado atualmente nos seguintes estados brasileiros:

2.1.1 – No Brasil no estado da Paraíba

O pastor Miguel Soares da Silva é o responsável pelo evangelismo em cárceres do Estado. “No período de janeiro de 2008 até dezembro de 2010, a iniciativa envolveu 32 voluntários e batizou 1.062 presos. Cerca de 3 mil apenados, entre homens e mulheres, em João Pessoa e áreas metropolitanas, puderam conhecer a Palavra de Deus”, confirma.

Dentre os serviços em nove unidades prisionais, destacam-se: orientação espiritual, cultos semanais de quarta-feira a sábado, entrega de Kits de higiene, Bíblias Sagradas, livros, revistas e jornais, além de assistência referente á movimentação do processo na Vara de Execuções Penais.

2.1.2 - No Brasil no estado de Goiás

O pastor Ailton Sebastião de Freitas está á frente do trabalho evangelístico em Goiás há 10 anos. Ele conta que muitos presos já conheceram a palavra de Deus, inclusive, esta tem alcançado cerca de 300 detentos por mês. “Atualmente, realizamos reuniões 3 vezes por semana na Casa de Prisão Provisória, situada na Área Industrial, em A parecida de Goiânia”, declara.

Segundo o pastor, foram batizados mais de 2 mil detentos durante esses anos de evangelismo e doadas milhares de Bíblias, exemplares do jornal e livros do bispo Edir Macedo. “O trabalho é árduo, mas gratificante. A sociedade, muitas vezes, não acredita na recuperação do apenado. Porém, acreditamos. Deus não julga o homem pelo exterior, acontecendo a arrependimento, ele acolhe o pecador e dá nova chance de vida”, enfatiza.

2.1.3 - No Brasil no estado do Paraná

No Paraná, o pastor Onésio Custódio Jorge trabalha voluntariamente no projeto há 20 anos. Segundo ele, são 54 voluntários que levam ensinamentos bíblicos aos presos por meio de cultos semanais. Dentre as unidades assistidas, há a casa de Custódia de Curitiba, o Centro de Detenção Provisória de São José dos Pinhais, a Penitenciária Central do Estado, a Penitenciária Estadual de Piraquara, a Colônia Penal Agrícola, o Complexo Médico Penal e os Educandários (onde são feitos trabalhos com adolescentes). “Paralelamente, também recebem atendimento algumas casas de recuperação para dependentes químicos”, enumera.

O pastor Onésio afirma que, para evangelizar, são distribuídas cerca de trezentas e cinquenta (350) Bíblias e diversos exemplares da Folha Universal e da revista “plenitude” mensalmente, “Fazemos ainda cerca de 30 batismos por mês, diz”

2.1.4 - No Brasil no estado de Minas Gerais

Em Minas, na capital de Belo Horizonte, o coordenador de trabalho evangelístico em unidades prisionais é o pastor Celso Andrade Araujo. Lá, são feitos trabalhos em penitenciárias, cadeias públicas, no Centro de Internação Provisória (CIP) E NO Centro de Internação de Adolescentes (CIA). O resultado tem proporcionado a ressocialização dos encarcerados, menores infratores e ajudado milhares de famílias de presidiários. “Cerca de 70 unidades estão envolvidas no projeto que proporcionou o batismo de aproximadamente 2,8 mil detentos e a evangelização de 30 mil. São realizadas ainda reuniões com os parentes dos detentos com o objetivo de orientá-los espiritualmente e juridicamente” diz o pastor.

Porém, não se tem notícias que a IURD (Igreja Universal do Reino de Deus), trabalha o projeto junto as APACs nos estados do Brasil, uma vez que as APACs já têm sua maneira específica de trabalhar a religião com os detentos, as igrejas que se propõem a trabalharem espiritualidade nas APACs tem que se adequarem ao Sistema apaqueano, fazendo o trabalho religioso dentro dos doze fundamentos do método apaqueano.

A igreja Católica tem um projeto que se chama PASTORAL CARCERARIA, que voluntários e membros da denominação, trabalham nos prédios brasileiros com o proposito principal de evangelização e ressocialização dos detentos.

3. SISTEMA PRISIONAL DO MÉTODO APAC EM MINAS GERAIS - BRASIL

3.1 - Nascimento da APAC

Com a aplicação de um trabalho bem definido fruto da participação e do apoio conjunto de agentes e grupos sociais, o que denota o espírito voluntário da sociedade civil organizada, de empresas locais, bem como do Ministério Público e do Poder Judiciário, esse último responsável direto pela execução das penas nas Comarcas, a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC é, hoje, um centro de referência para a execução penal dentro do Estado brasileiro.

Resultado do ideal de um grupo de voluntários cristãos da igreja Católica, da Pastoral Carcerária, que se denominava “Amando o Próximo, Amarás a Cristo”, atuantes nos presídios da cidade de São José dos Campos, São Paulo, que difundia os trabalhos de pastoral penitenciária junto aos presos que cumpriam penas privativas de liberdade, nestes estabelecimentos prisionais, a instituição APAC surgiu entre os anos 1972 a 1974 sob a liderança de um advogado e líder do grupo da pastoral de nome OTTOBONI.

Diante das inúmeras dificuldades enfrentadas e da necessidade de desenvolvimento de um trabalho mais aprofundado de assistência aos presos, que primasse por sua recuperação e sua ressocialização, o grupo decidiu constituir juridicamente a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, transformando um trabalho, antes de pastoral penitenciária, em uma entidade civil de direito privado, registrada, e com finalidade e objetivos bem definidos.

Nasceu, assim, a primeira unidade da APAC, instalada na cidade paulista de São José dos Campos. A partir daí a instituição APAC passou a desenvolver um método de ressocialização, com base na prevenção especial positiva, visando a recuperação e a reinserção social do homem que delinuiu. Posteriormente, foi implantada em várias outras comarcas do Brasil, das quais se destacam as das cidades mineiras de Itaúna, Santa Luzia, Sete Lagoas, Grão Mogol, Nova Lima, Passos, Perdões, Patrocínio, Três Corações e Viçosa, entre as 79 APACs situadas no Estado de Minas Gerais, segundo dados do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG.

3.2 - A consolidação do método APAC na execução penal em Minas Gerais

Em dezembro de 2001, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais lançou o projeto Novos Rumos na Execução Penal, com o objetivo de incentivar a expansão da APAC, como alternativa de humanização do sistema prisional no Estado.

Essa medida foi definitivamente a consagração do sucesso do trabalho desenvolvido pela APAC de Itaúna na recuperação e ressocialização dos condenados pela justiça penal, atingindo índices de recuperação extremamente relevantes, girando em torno de 93% (noventa e três por cento), conquistando o respeito e o apoio da comunidade, empresas, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Executivo e Legislativo.

Até o momento, o Estado de Minas Gerais conta com 13 APACs que adotam o modelo de Itaúna. Elas funcionam em prédios específicos, os chamados Centros de Reintegração Social. Neles, não há, efetivamente, a presença da polícia: os próprios presos cuidam das chaves das celas. Em 27 APACs adota-se, parcialmente, o modelo de Itaúna, funcionando em prisões administradas pela polícia, como albergues, entre outros. 39 APACs se encontram em fase de implantação ou em estudos. Entre elas está a APAC de Itabira.

Cabe ressaltar que, nas APACs com prédio específico, onde os próprios recuperandos cuidam das chaves das celas, o índice de fugas registrado até o momento não chega a 3%, colidindo com os índices de fugas nos sistemas prisionais que adotam o método convencional de execução das penas, nos quais, como se sabe, são altíssimos.

3.3 - Filosofia do método APAC

A APAC consubstancia seu método de recuperação em uma perspectiva humanista, que precisamente se define na seguinte expressão: “matar o criminoso e salvar o homem”.

O trabalho espiritual feito de forma sistematizada e dentro de fundamentos básicos.

Com efeito, busca, por meio de um trabalho sério e contínuo, primar pelo resgate da dignidade e da auto-estima do ser humano, ao mesmo tempo em que busca a eliminação de atos e das manifestações que se efetivam aquém das virtudes, e que, decerto, em circunstâncias determinadas, poderiam se configurar em delitos.

3.4 - Finalidade

A APAC tem como finalidade basilar a ressocialização do preso, conseqüentemente proteger a sociedade, socorrer a vítima e promover a justiça. Ressalte-se que, na APAC, o preso condenado, em cumprimento da pena restritiva de liberdade, ganha *status* de “recuperando”, isso porque passa, a partir do momento em que cumpre pena nos estabelecimentos que aplicam o Método, a ser inserido no processo de recuperação.

3.5 - Os doze elementos fundamentais do método APAC

3.5.1 - A participação da comunidade

Em sua existência, a APAC prima pela participação da comunidade, pois compete a ela a grande tarefa de se organizar e introduzir o Método nas prisões. Por isso, faz-se necessária, também, a preparação dos voluntários, o que se dá por meio de cursos específicos que são ministrados com antecedência, ou seja, antes que os voluntários venham a atuar na instituição junto aos recuperandos. Nesse sentido, vale a observação de que todo o trabalho é sustentado sobre os pilares do voluntariado e da participação comunitária, o que assegura e caracteriza desde o começo, um primeiro passo em direção à reinserção social do condenado.

Por isso, a importância da participação da comunidade, dado o fato de que é o primeiro acolhimento social que proporcionará ao recuperando, ainda no estágio de cumprimento da pena, o retorno à vida em sociedade e contribuirá para que, uma vez em liberdade, o egresso venha a romper com os elos da reincidência e do ciclo vicioso do crime. Nesse sentido, vale aqui recordar a lição de Reale Júnior (1983, p. 86): “a participação da comunidade constitui uma das pedras angulares da proposta de reforma do Sistema Criminal”.

3.5.2 - O recuperando ajudando o recuperando

Há, contudo, no universo de convivência dos recuperandos, um investimento maciço no sentido de desenvolver o sentimento de ajuda mútua e colaboração entre os condenados. Tais medidas consistem na busca do despertar dos valores inerentes de cada um, primando, sobretudo, pela boa convivência do homem em sociedade.

Essa cooperação mútua consiste, basicamente, em ajudar os mais idosos, contribuir na limpeza do presídio, na copa, na cantina, na farmácia e na secretaria. É uma forma do recuperando se sentir útil dentro do núcleo onde cumpre a sua pena restritiva de liberdade, de saber que cada um é importante dentro do processo de recuperação dos demais companheiros de cela e de presídio. É, também, uma forma de instigar a sua reflexão, do seu papel social, do comportamento de cada um no meio social em que vivemos. Essas atitudes podem, em alguma medida, contribuir como uma forma eficaz para extirpar a violência do presídio, despertando valores e alimentando a “raiz do bem”.

Pela definição do representante daqueles que compartilham a cela (representação de cela) e da constituição do Conselho de Sinceridade e Solidariedade – CSS, composto tão somente por recuperandos que tenham em seu histórico de cumprimento de pena o bom comportamento, será buscada a cooperação dos condenados para a melhoria da disciplina, da segurança do presídio, bem como para a busca de soluções práticas, simples e econômicas a fim de atenuar e/ou pôr termo aos problemas e satisfazer os anseios da população prisional, que se considerem positivos.

Depoimentos dos próprios recuperandos dão conta de que, quando observam que algum companheiro de cela não está se sentindo bem, mostrando-se preocupado com algo, essa mudança de comportamento é levada ao conhecimento do Conselho de Sinceridade e Solidariedade. A partir daí os membros do conselho aproximam-se do recuperando, identificam as causas de sua preocupação – que muitas das vezes podem ser com familiares, doenças, entre outros – e numa atitude solidária buscam ajudá-lo a sair de tal dificuldade. Tudo isso tende a confirmar a tese de que “um gesto de amor e de confiança, ‘segura’ mais do que as grades”.

Os reflexos da aplicação do Método APAC podem ser medidos, comparativamente, com outros estabelecimentos prisionais convencionais, pela ausência de rebeliões, motins e fugas em massa e o comportamento dos presos vislumbrado nesse tipo de sistema prisional.

3.5.3 - O trabalho

No Método APAC, o regime fechado é o tempo para a recuperação. O semi-aberto é destinado à profissionalização e o aberto à inserção social. Com efeito, o trabalho aplicado em cada um dos regimes deverá manter equilíbrio com a finalidade proposta.

Como ressalta Ottoboni (2006, p. 69-70), a defesa de que a recuperação não seria possível sem o trabalho deve se justapor à consciência de que, somente pelo trabalho, sem um investimento profundo no resgate dos valores, todo o processo estaria fadado à falência.

Assim, é necessário que se demonstre, com clareza, o objetivo do trabalho em cada um dos regimes, adequando-o ao modelo de progressão do cumprimento da pena, conforme estabelecido na Lei de Execuções Penais, a fim de manter viva a chama das melhores expectativas do preso e daquelas em relação a ele.

3.5.3.1 - O trabalho no regime fechado

Compreende-se primordial a preparação psicológica do homem pelo incentivo à reflexão de si diante da vida. Incentivá-lo à descoberta de si mesmo como ser social detentor de méritos e valores intelectuais e espirituais pertinentes é aspecto fundamental do método APAC. O cumprimento inicial da pena no regime fechado tem essa finalidade: busca levar o homem a uma reflexão e avaliação sobre si mesmo, do mal causado a si e aos outros numa escolha de vida voltada para o crime.

Todo o condenado que é encaminhado para o cumprimento da sua pena privativa de liberdade na APAC inicia o cumprimento dela no regime fechado, independente do regime inicial o qual fora condenado. Nessa fase, prima-se pela laborterapia. Acompanhado dos profissionais da área de psicologia, será incentivado a expressar e a colocar as suas emoções nos trabalhos de artesanato e pintura, o que, em tese, deve conduzi-lo ao desenvolvimento da vontade de superar seus problemas e de recomeçar uma vida nova. Prima-se por uma atividade desafiadora, eleita pelos próprios presos, com produtos que tenham valor comercial, abrindo ao recuperando uma oportunidade de expressão por meio da arte, bem como a oportunidade de ganho financeiro com as obras criadas. Esse constitui o momento de trabalho, reflexão e de liberdade de expressão do recuperando. No sistema prisional convencional, as grades, a ociosidade aliada à convivência entre pessoas que cometeram os mais diversos atos criminosos, os maus tratos, todos tendem, em certo grau, a instigar e a inserir o preso num círculo em que o crime e a troca de informações malévolas são fatores reinantes que, se assimilados, impactarão de forma negativa em sua vida.

As ocupações, neste regime, compõem-se, basicamente, no desempenho de atividades artesanais tais como tapeçaria, pintura de quadros, grafite, técnicas em cerâmica, pintura de faixas, confecção de redes, toalhas etc.

O desenvolvimento da laborterapia com atividades da natureza supracitada, é fruto de pesquisa junto aos próprios recuperandos que criticavam as ocupações frívolas e mecânicas que muitas das vezes experimentaram em outros presídios, e que eram, na opinião deles, uma barreira à expressão.

3.5.3.2 - O trabalho no regime semi-aberto

No regime semi-aberto, cuida-se da formação de mão-de-obra especializada, desenvolvendo potencialidades, respeitando-se a aptidão de cada um.

Prima-se, nessa fase, pela função utilitária da pena, constituindo o primeiro passo para a reinserção social do condenado junto à família e à comunidade. O trabalho no regime semi-aberto tem como função a preparação do condenado para o mercado de trabalho, para quando cumprir sua pena ou alcançar o benefício da progressão de regime - para o regime aberto, conforme determinado em lei - possa dar continuidade à sua vida, prover seu sustento pelo trabalho, longe do mundo do crime.

Essa medida, quando bem assimilada pelo recuperando, contribui em muito para o rompimento dos elos da reincidência criminosa, pois além de combater a ociosidade, constitui um trabalho de descoberta de potencialidades e valorização humana. Representa, muitas vezes, um novo horizonte na vida do reeducando.

O artigo 122, II, da Lei de Execuções Penais (LEP), permite aos condenados que cumprem pena em regime semi-aberto a autorização para saída temporária do estabelecimento para estudar e se profissionalizar. A APAC busca apoiada na referida lei, encaminhar o recuperando para cursos profissionalizantes, firmando parcerias com empresas e outros estabelecimentos da cidade, caso não haja em suas dependências espaço físico disponível para construção de oficinas. Outra forma de incentivo é o aproveitamento da mão-de-obra dos recuperandos com aptidões para o serviço burocrático, de monitoria e de instrução profissional, dentro do próprio presídio.

Todas as medidas adotadas no regime semi-aberto, visando à profissionalização do recuperando, buscam, acima de tudo, preparar o homem para a vida em liberdade. É o momento único para observação da sua conduta antes dele progredir do regime semi-aberto para o regime aberto. Aqui se apararão as arestas e serão avaliados os resultados de um

trabalho feito junto a um recuperando, desde o momento de sua chegada à instituição para cumprimento de sua pena.

3.5.3.3 - O trabalho no regime aberto

No regime aberto (prisão albergue), a proposta do Método APAC, é que o recuperando que pretenda usufruir de tal benefício tenha, quando em cumprimento de pena nesse regime, acumulado méritos e comprovado condições plenas de retornar ao convívio social. É necessário, também, que ele tenha uma profissão definida, apresente uma promessa de emprego compatível com sua especialidade e assuma o compromisso de não intentar em fuga.

A metodologia aplicada pela APAC prima pela reinserção do condenado no meio social, com critérios focados na recuperação do homem que delinqüiu, objetivando a proteção da sociedade. Assim, quando ocorre a progressão do regime de cumprimento da pena para o regime aberto, o recuperando já deverá ter construído em si o senso da autodisciplina, da responsabilidade, da capacidade de responder por seus atos, promovendo o bem comum, e não venha, assim, intentar em novos atos criminosos. Essa semi-liberdade é, sem dúvida, o primeiro passo para a liberdade condicional garantida por lei e constitui uma relação de confiança mútua entre a justiça, a APAC, a sociedade, a família do recuperando e de todos para com o próprio recuperando.

3.5.3.4 - O trabalho com ex-recuperando

Conforme ensina Ottoboni (2006, p. 77), no método APAC, na descrição dos três regimes, fica claro que o recuperando, desde o ingresso na prisão, começa a ser ajudado e a ‘ajudar-se’ para criar disposição de se emendar (por esforço próprio, consciente e voluntário) e prepara-se para ser integrado no convívio social, vivendo e trabalhando honestamente.

Ressalta-se que, diante da constante evolução do método que prima pela excelência dos trabalhos voltados para a conscientização de condenados pela justiça, viu-se que tão importante quanto recuperar o homem é a sua reintegração na sociedade.

Assim, depois de todo o preparo adquirido, com aplicação, assimilação e prática de todos os elementos do Método APAC, o homem está pronto para reintegrar novamente o meio social. Ocorre, porém, que ele pode encontrar eventuais obstáculos na vida em liberdade após ter cumprido a sua pena ou no gozo do livramento condicional. A dependência química e a dificuldade para encontrar trabalho poderão ser alguns desses obstáculos.

Ciente disso, a APAC incentiva a criação de um departamento próprio, formado por voluntários, para o acompanhamento e fiscalização do ex-recuperando, para socorrê-lo nesses momentos que poderão contribuir para sua recaída.

Essa, sem dúvida, é uma medida importantíssima em sua essência, pois representa a efetivação no cumprimento do que estabelece o art. 25, I, da Lei de Execuções Penais, que prevê a assistência ao egresso, constituindo-se na orientação e no apoio para sua reintegração à vida em comunidade.

Do procedimento nº 64 das Regras Mínimas para o tratamento de Prisioneiros, adotadas pelo 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Crime e Tratamento de Delinquentes, realizado em Genebra, em 1955, e aprovadas pelo Conselho Econômico e Social da ONU, em 25 de maio de 1984, conclui-se:

O dever da sociedade não termina com a libertação do preso. Deve-se dispor, por conseguinte, dos serviços de organismos governamentais ou privados capazes de prestar à pessoa solta uma ajuda pós-penitenciária eficaz, que tenda a diminuir os preconceitos para com ela e permitam sua readaptação à comunidade.

De nada adiantará todo esforço na aplicação do método se a reinserção social, elemento primaz de todo o processo, termina na porta do presídio, quando, enfim, posto em liberdade, o agora ex-condenado da justiça penal, após anos a fio cumprindo pena, portanto, estigmatizado, terá de caminhar e se adaptar a uma sociedade mudada, muitas vezes, sem um mínimo de amparo para os seus primeiros passos. É nesse momento que a parceria sociedade civil organizada, poder público e iniciativa privada demonstram a sua força. O primeiro emprego, o acompanhamento psicológico e familiar, o incentivo ao trabalho voluntário, bem como o acompanhamento do comportamento e das ações do ex-condenado são fundamentais nessa fase.

3.6 - A religião

A religião é um pilar que pode auxiliar o homem a se conhecer pelos ensinamentos do evangelho. Conforme o método apaqueano, a experiência religiosa deve nascer espontaneamente de cada recuperando, para que seja permanente e duradoura.

A APAC propõe a religiosidade como meio de suprir as necessidades espirituais do recuperando.

Conforme salienta Mirabete (2004, p.84), “não se pode desconhecer, entretanto, a importância da religião como um dos fatores da educação integral das pessoas que se encontram internadas em um estabelecimento penitenciário”. Contudo, adverte-se quanto ao proselitismo de alguns como meio de manifestação falsa de fé, objetivando o convencimento e a confusão com “bom comportamento”, que irá influenciar na progressão de regime do preso. Nesse sentido, a experiência do método APAC dá conta de que constitui um grande equívoco acreditar que somente a religião, sem um trabalho de valorização humana, aliado a um ambiente apropriado, pautado pela ética e pelo respeito, adiantará ou ajudará no processo de recuperação do homem que delinuiu.

Assim, a APAC prima pela necessidade da religiosidade do preso, não impondo a ele qualquer credo e, sim, oferecendo-lhe, dentro do ambiente em que cumpre a pena, a oportunidade de encontrar um caminho espiritual.

3.7 - Assistência jurídica

É sabido que boa parte da população prisional não possui condições financeiras para contratar um advogado. Com isso, muitas vezes, alguns presos acabam por cumprir suas penas excessivamente, acima do limite estabelecido pela lei, maculando garantias constitucionais estabelecidas na nossa Carta Magna. Manoel Pedro Pimentel (*apud* MIRABETE, 2004, p.73) esclarece:

“Nenhum preso se conforma com o fato de estar preso e, mesmo quando conformado esteja, anseia pela liberdade. Por isso, a falta de perspectiva de liberdade ou a sufocante sensação de indefinida duração da pena são motivos de inquietação, de intranqüilidade, que sempre refletem, de algum modo, na disciplina.” (*apud* MIRABETE, 2004, p.73)

Essa, sem dúvida, constitui uma preocupação constante por parte do condenado; saber o tempo que lhe resta a cumprir de pena na prisão e, ainda, a sua situação processual, se já existe uma defesa na busca pela absolvição, se há uma sentença condenatória já prolatada e uma apelação em andamento. Ressalta-se que a assistência jurídica gratuita aos necessitados é um preceito constitucional, estabelecido no Art. 5º, LXXIV e Art. 134, todos da Constituição vigente.

O Método apaqueano conforme seus fundamentos, recomenda atenção especial ao aspecto do cumprimento da pena, salientando que a assistência jurídica da instituição se destina àqueles que aderirem às propostas da APAC e revelem bom aproveitamento. Entretanto, no mesmo sentido, recomenda que se evite a transformação da entidade num escritório de advocacia, prestando assistência jurídica indiscriminadamente, visto que ele se destina exclusivamente a atender aos mais carentes, conforme assegurado por Lei, e que se comprometem com o método.

3.8 - Assistência à saúde

Há casos em que o apenado apresenta alguma perturbação mental (ou esteja acometido por qualquer outro mal), mesmo antes de ser recolhido ao presídio. Outra situação comum é aquela em que o próprio trauma da prisão se torna um colapso patológico, que vai se complicando, dia após dia, na convivência prisional, desencadeando uma série de outros males. Em virtude disso, é necessário que se atente para o fato de que a Dignidade da Pessoa Humana tem como preceito universal o tratamento humanitário e nada é mais desumano do que deixar o homem padecer em dor, entregue à própria enfermidade. Por isso, a assistência à saúde é, sem dúvida, um elemento de extrema relevância dentro da metodologia APAC, pois permite oferecer ao recuperando assistência médica, odontológica e psicológica, a partir da sua necessidade.

Entre seus vários objetivos está a contenção da proliferação de doenças entre os recuperandos, visto que a assistência especializada ataca as principais causas que disseminam diversos males à saúde daqueles que cumprem pena. Ao primar pela boa saúde, dá-se importância à educação dos recuperandos e, com efeito, à higiene e à organização do ambiente prisional e das celas.

Este elemento assistencial, conforme salienta Ottoboni (2006, p.84), é uma forma de se evitar sérias preocupações e aflições ao recuperando, um ato que se transmite reciprocamente, “um gesto de amor do pai dirigido aos filhos”. Curam-se primeiramente os males do corpo para que se possam curar os males do espírito.

3.9 - Valorização humana

Segundo Ottoboni e Ferreira (2004, p. 23-24), “o preso se mascara, se mostra o tal, o valente, mas no fundo se sente um lixo, é frágil”.

A valorização humana consiste em ações simples que contribuirão para que os sentimentos e a estima do homem daquele que violou as regras penais e seus valores subjetivos, em muitas situações, abalados pela estigmatização do presídio, sejam resgatados. Essa medida constitui o processo de reformulação da sua auto-imagem, do resgate desses valores subjetivos, consagrando o fim precípua de todo o Método, que é a ressocialização.

Chamar o recuperando pelo nome, fazendo cair por terra todo o estigma que o cárcere lhe impôs. Buscar conhecer a sua história, seus projetos de vida principalmente antes de escolher as vias do crime, tratá-lo com humanidade, buscar inseri-lo no mundo pela educação, visto que grande parte da população carcerária é composta por analfabetos, são ações que contribuem para que o apenado se sinta parte do mundo, o que poderá levá-lo a refletir sobre os seus erros, iniciando, nesse contexto, um processo de autovalorização, substituindo o ódio alimentado durante tempos por um novo projeto de vida.

Muito importante também, nessa fase, é o trabalho realizado pelos voluntários, que irão ajudar o recuperando a vencer desafios, preconceitos, vícios e problemas familiares.

O tratamento médico, odontológico, material, jurídico, enfim, tudo converge e contribui para o resgate da auto-estima e para a motivação do recuperando, o que faz com que ele se sinta determinado a mudar de vida, a renascer, de fato. Mais uma vez se faz oportuna a lição de Ottoboni (2006, p. 85):

“[...] será realizado grande esforço para fazer o recuperando dar-se conta da realidade na qual está vivendo, bem como conhecer os próprios anseios, projetos de vida, as causas que o levaram à criminalidade, enfim, tudo aquilo que possa contribuir para a recuperação de sua auto-estima e da autoconfiança.”

Na APAC, as grades nunca ultrapassam o homem, nunca aprisionam a sua dignidade, a sua alma ou o seu coração. Cumpre-se a pena como estabelece a Lei, mas sem macular, estigmatizar ou supliciar o humano.

3.10 - A família

A família do recuperando não pode nunca ser afastada ou excluída da metodologia da APAC, pois ela é outro elo primordial entre o recuperando e sua futura reintegração social. É a família que, com um trabalho bem direcionado, irá contribuir para manter o recuperando, quando egresso, longe das práticas delitivas.

Pesquisas realizadas nesse sentido demonstram que a família, no que tange aos fatores determinantes da criminalidade, destaca-se por contribuir com boa parte das causas. E essa contribuição vai desde a falta de acompanhamento dos filhos aos fatores psicológicos, como a falta de amor, brigas entre casais, agressões generalizadas, a que se somam o uso de bebidas alcoólicas, drogas etc., levando a mais completa ruína familiar.

Ottoboni (2006, p. 86) anota que “são lares desestruturados, em todos os aspectos, que vivem à margem da religião, da ética, da moral, da cultura etc. Sofrem a exclusão social e acabam, por isso mesmo, se tornando fonte geradora de delinquência”.

A APAC, nesse sentido, oferece aos familiares do recuperando uma atenção especial. Promove junto à família do condenado, cursos regulares de Valorização Humana, incentivo às visitas regulares, além da promoção de retiros denominados Jornada de Libertação com Cristo, buscando, com isso, o estreitamento dos laços afetivos familiares.

Há, contudo, que se ressaltar que, para que o apenado seja transferido para qualquer unidade prisional que adote o método APAC como princípio ressocializador, deverá, antes, ter vínculos familiares e sociais na comarca. Essa medida é fruto da Portaria Conjunta nº 084/2006, baixada pelo TJMG na data de 24 de agosto de 2006, que cria normas para transferência de presos.

Outro aspecto que se coloca em relevo na APAC é a fomentação de visitas dos familiares aos presos em datas especiais, tais como Dia das crianças, Natal, Dia dos Pais, Dia das mães, Páscoa entre outros.

Ainda nesse sentido, quando o familiar que participou dos cursos promovidos pela entidade reúne condições de participar como voluntário da APAC, ele é convidado a integrar

o quadro do voluntariado, contribuindo, assim, para o ambiente pacífico e familiar dentro da instituição.

Por fim, com o objetivo de conter a proliferação da promiscuidade, pederastia e imoralidade, a APAC defende e garante a realização de visitas íntimas dos cônjuges. Antes, porém, os casais são orientados, por meio de cursos e palestras, à realização de exames médicos, objetivando conter a proliferação de Doenças Sexualmente Transmissíveis, com objetivo de “evitar que os encontros sejam revestidos de irresponsabilidade, que gerem dificuldades e transtornos futuros.” (OTTOBONI, 2006, p. 88).

3.11 - O voluntário e o curso para a sua formação

Conforme estabelece o Art. 1º da lei 9.608/98, é considerado serviço voluntário “a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive, mutualidade.”

Daí tem-se que o voluntário é uma peça elementar no processo de reinserção social do condenado. O recuperando passa a ter no voluntário uma espécie de apóstolo, um exemplo de comportamento a ser seguido, por isso a necessidade de seleção de pessoas de caráter íntegro, correto de espiritualidade e que esteja realmente voltado para o trabalho voluntário. Há também a necessidade de preparo daquele que se predispõe a se empenhar nesta obra grandiosa de serviço ao próximo e de efeitos positivos para a sociedade.

O voluntário, em sua preparação, participa do curso de formação de voluntários, normalmente desenvolvido em quarenta e duas aulas, com duração de uma hora e trinta minutos cada. Durante o processo de aprendizado, o voluntário irá conhecer a metodologia e desenvolver suas aptidões para exercer esse trabalho com eficácia e observância de um forte espírito comunitário. Todo o conteúdo do curso que se constitui de dicas importantes para auxílio da recuperação do apenado será colocado em prática no cotidiano, ressaltando que o amor às causas sociais e a motivação ao próximo são os elementos essenciais para quem deseja empenhar-se no voluntariado.

3.12 - O centro de reintegração social

Conforme ensina Ottoboni (2006, p. 95), “a APAC criou o Centro de Reintegração Social e, nele, dois pavilhões: um destinado ao regime semi-aberto e outro ao aberto, não frustrando assim, a execução da pena.”

O estabelecimento deve, contudo, oferecer ao recuperando a oportunidade de cumprir a pena próximo de seu núcleo afetivo, possibilitando o contato do recuperando com a família, amigos e parentes. Deve facilitar, também, a formação de mão-de-obra especializada, contribuindo, assim, para a reintegração social, respeitando a Lei e os direitos do condenado.

3.13 - Mérito

Ottoboni (2006, p.95) lembra que a legislação brasileira adota o modelo progressivo de cumprimento de pena. A progressividade resulta do tempo de cumprimento da pena e da conduta do condenado. Na exposição de motivos da Lei de Execuções Penais, prevalece a afirmação de que o mérito deve sobrepor-se ao aspecto temporal do desconto da pena.

Mérito, no léxico, significa aptidão, merecimento, valor moral. Constitui o elemento essencial para obter-se uma recompensa ou prêmio. Assim, na Execução Penal o condenado deverá demonstrar além do elemento objetivo o cumprimento mínimo de 1/6 da pena no regime em que se executa a punição, o elemento subjetivo e substancial que avaliará o seu comportamento para que lhe possa ser garantida a progressão para regime menos rigoroso, conforme estabelecido no art. 112 da Lei de Execuções Penais.

O método APAC valoriza o homem por suas realizações enquanto inserido no processo de recuperação, diferentemente do sistema convencional, em que o preso, no cumprimento da pena em estabelecimentos que, muitas vezes, violam a sua dignidade, tem outra definição de mérito, qual seja, a capacidade de organizar a sua facção para a prática do mal. Relembremos as recentes ondas de ataques em série promovidas pela facção criminosa denominada Primeiro Comando da Capital - PCC, em São Paulo. Na estrutura das facções criminosas, viciados ou pequenos traficantes, ao cumprir as ordens da liderança, que constituem os ataques de maior risco, têm como mérito o perdão de suas dívidas de droga. Ressalta-se que as ordens, nesse sentido, são emitidas por “líderes” às suas respectivas facções, de dentro dos próprios presídios.

No método APAC, o Mérito conjunto de todas as tarefas exercidas, bem como as advertências, elogios, saídas etc., constantes da pasta-prontuário do recuperando passa a ser o referencial, o pêndulo do histórico da vida prisional. Isso não é a simples tradução da obediência do condenado se é “obediente” ou “ajustado” às normas disciplinares; será sempre pelo mérito que ele irá prosperar. O reflexo dessas ações será, reciprocamente, a sua autoproteção e a proteção da sociedade.

Ressalta-se, ainda, a importância da criação e atuação da Comissão Técnica de Classificação - CTC, que tem por objetivo atender o recuperando que necessite receber tratamento individualizado. Essa comissão, dada a sua relevância, será criada em consonância com o art. 7ª da Lei de Execuções Penais, portanto, composta por profissionais da área de Psiquiatria, Psicologia, Assistência Social e outros profissionais e atuará em atendimento ao disposto legal estabelecido no art. 6º da LEP, primando pela elaboração do programa individualizador da pena do condenado, buscando sempre a sua reinserção social. Opinará sobre a progressão de regime de cada recuperando, fornecendo laudos criminológicos e pareceres acerca da periculosidade, dependência toxicológica, insanidade mental e adaptação do apenado, que irão instruir classificar e ajustar a individualização da pena (MIRABETE, 2004, p. 55-57).

A APAC defende a adoção da CTC em todas as suas unidades, mesmo com o advento da Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003, que não prevê, em tese, a sua adoção e aplicação.

3.14 - Jornada de libertação com Cristo

A Jornada de Libertação com Cristo consiste num encontro espiritual destinado aos recuperandos. São três dias em que todos participam de palestras voltadas para a reflexão, interiorização e do próprio sentido da vida. As palestras ministradas são constituídas de elementos de conteúdo prático e teórico que os ajudarão a se definirem sobre a adoção de uma nova filosofia de vida.

A Jornada, conforme estabelecido pelo método apaqueano, divide-se em duas etapas: num primeiro momento, busca-se revelar a imagem de Jesus Cristo como a figura do amor, da bondade, da paz, da misericórdia e da humildade a todos os participantes; num segundo momento, o recuperando é motivado a refletir e buscar no tempo a imagem da própria vida, a conhecer-se melhor.

As palestras são ministradas por membros do grupo de voluntários. Prima-se pela adoção de uma linguagem usual e acessível a todos. Os temas abordados são variados e desses se destacam o uso de drogas e suas consequências, a libertação dos vícios, a vida em família, valores humanos, a experiência do homem com Deus, o imediatismo que na maioria das vezes leva o homem à prática de delitos, as vítimas do crime, a vida em cárcere e o processo de recuperação, entre outros.

Há, ainda, uma sequência de depoimentos de recuperandos e ex-recuperandos, no intuito de motivar a todos em prol da causa apaqueana.

3.15 - Relatório atualizado das APAC's no Brasil

Segundo o relatório sobre as APACs realizado pela FBAC (Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados) em 04/04/2019, atualmente a fraternidade trabalha com a meta principal de implantação de APACs em cada Comarca do Brasil. Pois hoje são 75 em processo de implantação e o total de recuperandos que cumprem pena neste método alternativo somam 3.912 (três mil novecentos e doze), são 2.007 (dois mil e sete) que trabalham em laborterapia, 905 (novecentos e cinco) trabalham em oficinas e unidades produtivas, 324(trezentos e vinte e quatro) trabalhando para as APACs e 677(seiscentos e setenta e sete) em trabalhos externos, fora do presidio. Se faz importante ressaltar que o número de recuperandos que já se submeteram ao método alternativo, da data da implantação do presidio até janeiro de 2019, totalizam 47.525 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte cinco mil) presos. Na cidade de Lagoa da Prata, não foi implantada a APAC feminina, e a APAC masculina tem hoje 149 (cento e quarenta e nove) detentos cumprindo pena nos regimes, aberto, semiaberto e fechado.

A religião nas APACs segue como implantado no princípio do método, sendo o Cristianismo trabalhado nas vertentes protestante e católica, com voluntários. Outras religiões não são trabalhadas nesse sistema alternativo, mesmo sendo o Brasil um país sincretista, a predominância de sua religião é o Cristianismo.

O Dr. Mário Ottoboni, idealizador do método, um cristão, conhecido nas APACs como o “apostolo do amor no cárcere”, faleceu no dia 14 de janeiro de 2019, na cidade de São José dos Campos, onde foi implantada a primeira APAC, ele estava com a idade de 87 anos e faleceu por infecção pulmonar. Todos os apaqueanos (aqueles que estão inseridos no método

APAC) e todas as penitenciárias APACs no Brasil, entraram em luto e realizaram um tributo a ele.

O Brasil tem como sistema de governo a democracia, em outubro de 2018 se realizou eleições públicas de seus governantes, novo presidente, governadores e deputados que assumiram o poder em 2019. Com a meta de efetuarem mudanças promissoras em seus mandatos, alguns tem visitado as APACs, e aprovado o método que ainda é pouco divulgado no território brasileiro. No dia 16 de março de 2019, o Sr. Romeu Zema, atual governador de Minas Gerais, com o presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais o desembargador Nelson Messias de Moraes e outros políticos brasileiros, fizeram uma visita oficial a APAC de Santa Luzia e ficaram impactados com a metodologia e seus resultados positivos.

CAPÍTULO 4 - A IMPORTÂNCIA DA RELIGIÃO NOS PRESÍDIOS DE LAGOA DA PRATA

4.1 - A Religião No Processo de Reinserção do Detento à Sociedade, Contextualizando o Município de Lagoa da Prata – MG - Brasil

A proposta da religião na APAC de Lagoa da Prata é seguir exatamente como determina a filosofia apaqueana e o método de Ottoboni de forma organizada, sistematizada e com muita excelência.

O Cristianismo é trabalhado em suas duas vertentes principais no Brasil, o Catolicismo e o Protestantismo, de forma que existe liberdade religiosa entre os recuperandos, que podem optar pelo trabalho com o grupo protestante ou com o grupo católico, mais o importante é que devem fazer parte de um dos grupos e participarem ativamente do trabalho religioso.

Várias denominações protestantes já realizaram trabalhos espirituais na APAC de Lagoa da Prata-MG, seguindo o método apaqueano para se trabalhar a religião, atualmente o trabalho é realizado pela denominação Batista Tradicional uma pequena igreja da cidade de Lagoa da Prata, com aproximadamente quarenta membros.

Uma vez na semana, ou seja, nas quintas feiras, o pastor daquela denominação, acompanhado de dois ou três voluntários da igreja, realizam o trabalho de aproximadamente duas horas de duração na APAC.

Ocasão em que é feito uma reunião, denominada de Culto, onde cantam alguns louvores, fazem orações individuais e conjuntas e leitura bíblica, ministrações de palavras bíblicas e estudo da palavra de Deus, sempre trabalhando os princípios de família, trabalho, valorização humana e transformação de vida.

Nestes dias de reuniões, ou cultos evangélicos o pastor faz apresentação do plano da salvação segundo a palavra de Deus, fazendo o APELO, para aqueles que desejam receber Jesus Cristo como salvador, com arrependimento e mudança de caminho, para uma nova vida espiritual.

Segundo o relato dos próprios detentos são momentos preciosos e de muita reflexão e temor a Deus, como resultado destes encontros muitos deles se decidem pelo protestantismo e continuam com leitura e meditação da Palavra todos os dias.

Ao final de aproximadamente oito meses de encontros e estudos da palavra de Deus, a Bíblia, é realizado na própria APAC o batismo, feito por aspersão, de recuperandos que tiveram uma real conversão e se decidiram por JESUS CRISTO e por um novo e vivo caminho.

Os novos convertidos são assistidos dentro da APAC, pelos próprios colegas que já possuem certo conhecimento sobre a palavra, a Bíblia, e os auxiliam em suas necessidades espirituais.

Também existe na cidade de Lagoa da Prata, uma Rádio denominada RENASCER FM, voltada exclusivamente para a espiritualidade e louvores, com hinos e testemunhos de conversão. Os recuperandos ouvem e acompanham as palavras e estudos bíblicos realizados pela emissora.

Alguns dos familiares participam dos programas realizados pela rádio e fazem pedidos de músicas para serem oferecidas para todos os recuperandos da APAC, ou para alguns deles em particular, enviando mensagens de fé e de esperança.

O grupo composto de fiéis da Igreja Católica realizam na APAC o trabalho denominado de oficina de oração, onde o líder chamado de guia da oficina é o responsável por ministrar palestras e orações, levando os recuperandos a uma experiência profunda de oração.

Os encontros de oficina são realizados uma vez na semana, nas terças feiras, o trabalho é realizado no refeitório da APAC, todos eles recebem lápis e caderno, uma mensagem escrita para acompanhar e meditar.

Estas oficinas têm a duração de uma hora e trinta minutos, iniciando com o momento de interiorização, onde todos ficam em silêncio para relaxarem e começarem os trabalhos com mais paz e tranquilidade.

O líder do trabalho, muitas vezes, leva um aparelho de música e coloca as palestras do padre Loiola que ensina a rezar se interiorizar e falar com Deus.

Também tem alguns exercícios que devem ser feitos no decorrer da semana, inclusive pedidos e agradecimentos escritos nos cadernos que são individuais.

Cada encontro tem um tema para se aprender e estudar, tais como perdão, família, amor, contemplação, oração e outros. No decorrer da reunião todos devem ficar em silêncio, o líder que conduz toda a reunião, é um tempo de interiorização e muita reflexão.

Ao final de três meses, quando todos já aprenderam a rezar, meditar e buscar Deus em paz e quietação de alma, se tem o dia do **Encontro com Cristo** (Grifo nosso). Neste dia que dura uma manhã toda, em especial no dia de domingo, o grupo se reúne no refeitório para

rezar e louvar e em seguida é realizada uma palestra levando a pessoa a se encontrar com ela mesma e com o Senhor Jesus.

Realiza-se um período de silêncio, onde a pessoa não pode falar com ninguém, somente com Deus, em um encontro individual, cada um fica onde achar mais agradável e somente em espírito tem um encontro especial com Deus, o Criador, num momento de agradecimentos e muitas preces.

Também é realizado o trabalho religioso denominado JORNADA DE LIBERTAÇÃO COM CRISTO, que são três dias onde se realizam palestras da igreja católica e protestante, louvores, orações e um tempo de buscar muita paz, muito amor e a presença de Deus.

A busca pelo apoio e a assistência da família na parte religiosa é essencial a fim de motivar e ajudar o recuperando a permanecer nos caminhos de Deus.

Por ocasião do final de Ano, está sendo realizada no mês de dezembro a celebração do Natal na APAC, onde os advogados da cidade de Lagoa da Prata, em um trabalho juntamente com a OAB - Ordem dos Advogados do Brasil da 90ª. Subseção de Minas Gerais se responsabilizaram em comprar presentes para os filhos dos recuperandos (sapatos, roupas e brinquedos).

Nos dias marcados pela direção da APAC, será realizada a comemoração do Natal, onde os familiares, advogados, administração da APAC, voluntários, pastores e guias/líderes de oficina de oração fazem a festa acontecer, com músicas, comidas e entrega de presentes, uma cerimônia de agradecimento, um renascer de Cristo nos corações e votos de um feliz ano novo de muita paz, saúde, libertação e renovação.

Desta forma, a religião exerce uma forte influência na vida do detento, da sua família e também no seu processo de reinserção à sociedade.

No método apaqueano o detento, se quiser, aprende a praticar sua espiritualidade, muitos dizem que tem uma religião, porém declaram-se não praticantes desta religião.

Com a jornada de libertação e com os trabalhos religiosos realizados na APAC os detentos se envolvem de maneira total com a espiritualidade, e experimentam de um processo de transformação.

Conduzido de maneira sistematizada dentro da religião, com leitura da bíblia e orações, há um despertar espiritual na vida do detento.

Neste encontro para uma real transformação, o auxílio da família e de todos os envolvidos no processo de libertação espiritual do detento é fundamental.

Em consequência da libertação espiritual, surge uma transformação física e também a formação de um novo ser humano, que aprende a viver a espiritualidade e aplicá-la fora da prisão.

4.2 - Funcionalidade da Pesquisa Sobre a Importância da Religião nos Presídios de Lagoa Da Prata-MG.

Os estudos empreendidos ao longo dos anos nos dão conta de que o sistema carcerário no Brasil urge por um pensamento que o conduza a uma nova ideologia de tratamento do apenado. Não um tratamento voltado para a marginalização e segregação social como o modelo vigente na maioria dos centros urbanos, que aprisiona, num contexto geral, o homem, a sua família e os seus direitos básicos de dignidade da pessoa humana, para depois devolvê-lo à convivência em sociedade, mas sim um modelo participativo, fulcrado na segurança pública, que reintegre o apenado à comunidade.

O descaso que permeia a execução penal nos Estados brasileiros tem consequências gravíssimas. Uma breve reflexão em torno da Lei de Execuções Penais é o bastante para entender que muito se avançou na legislação, mas pouco se alcançou em termos práticos.

Na verdade, não se deve limitar à análise legalista dos elementos que compõem a crise no sistema prisional, visto que foi justamente o que grande parte da humanidade fez ao longo da história. Mas sim, estar atentos aos principais fatores que podem reverter esse quadro e promover o verdadeiro sentido da lei, num Estado Democrático de Direito, qual seja, a promoção da justiça, o trabalhar a religião de maneira sistemática e em conjunto com várias outras propostas, que por sua vez, não se concentra especificamente no ato de punição, da aplicação fria das letras da lei, do confinamento do humano nos grandes calabouços da contemporaneidade, como forma de resposta social.

Nessa direção, situa-se a experiência da APAC cujo método tem se mostrado eficiente. Essa, sem dúvida, constitui uma alternativa à execução das penas privativas de liberdade, por efetivar na íntegra o respeito aos direitos e garantias fundamentais da pessoa humana, estabelecidos na nossa Constituição Federal, além de efetivar os artigos elencados na Lei nº 7.210 de 11 de agosto de 1984 – Lei de Execuções Penais.

Os baixos índices de reincidência, o grau de comportamento, a autodisciplina dos recuperandos, a sua participação na execução da pena, bem como a participação efetiva da

comunidade no processo de reintegração do condenado são exemplos reais que fazem do Método APAC uma realidade no processo de transformação social do apenado.

O Método APAC não corresponde a nenhuma grande inovação no campo das ciências penais, posto que os doze elementos que o compõem são a retratação da Lei de Execuções Penais. Na APAC, o apenado tem a plena certeza de que será tratado conforme determina a lei, ou seja, com dignidade.

O que faz da APAC uma referência na execução penal é justamente o fato de assegurar o cumprimento da legislação. Outro elemento diferencial é primar pela religiosidade como elemento fundamental para influência na formação da consciência do homem. Se na Lei de Execuções Penais a religião é uma concessão, na APAC ela é parte integrante do método, não sendo obrigatória, respeitando-se a liberdade de credo, conforme determina o artigo 5º, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, mas incentivada segundo a descrição da metodologia.

Muito havemos ainda que refletir, porém é necessária uma ação em todos os campos, quer seja no jurídico, sociológico, psicológico, educacional, entre outros, pois essa é a proposta da APAC. É preciso caminhar dentro do método e vivenciá-lo em conjunto com outras propostas para um trabalho eficaz na reinserção do detento a comunidade.

Ao final desta pesquisa, constatamos que é indispensável acrescentar as diversas facetas que envolvem o trabalho de reinserção do detento no município de Lagoa da Prata, uma vez que os centros de detenção se subdividem em dois setores: governamental e não governamental.

Visto que a pesquisa de campo, cuja temática principal foi analisar a importância da religião no trabalho de reinserção do detento no município de Lagoa da Prata – MG, teve-se como público alvo, detentos e recuperandos dos centros de detenção e seus respectivos gestores.

Averiguou-se, através desta pesquisa, que, mesmo com a existência de programas e projetos desenvolvidos pelo governo municipal, como PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Pro-Jovem, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Conselho de Controle Social entre outros, que se baseiam em prevenção, promoção e defesa dos direitos de criança, adolescentes e jovens bem como suas famílias, não estão sendo eficazes. Visto que grande parte da população carcerária é considerada um público muito jovem, considerando que grande parte deles têm entre 18 a 35 anos, isso significa que as políticas sociais para crianças, adolescentes

e jovens no aspecto da religião não estão atuando na dinâmica da prevenção e promoção social.

Enfatiza-se que a legislação de amparo ao preso, a LEP e os Direitos Humanos, prevê a sua ressocialização por meio de programas e projetos existentes nos presídios, quando estes estão encarcerados, contudo, percebe-se que ainda existe um índice muito alto de reincidência criminal, ou seja, a LEP não tem sido aplicada de forma eficiente nas unidades prisionais, não superando alguns dos grandes problemas do sistema prisional, a superlotação.

No cárcere, é imprescindível o trabalho com os detentos, de forma agregada a LEP e aos Direitos Humanos, uma vez que aqueles indivíduos encarcerados serão reeducados para retornarem à sociedade. A APAC assim como os presídios deverá prever condições para que o condenado tenha o seu direito garantido de regressar à sociedade com dignidade e respeito a sua integridade física e moral. Um recuperando da APAC diz que “a APAC ensina, educa de maneira que você não tem na sociedade e que a educação é um valor fundamental”.

Em virtude da pesquisa realizada com os detentos da Unidade Prisional e com os recuperandos da APAC e seus devidos gestores, procurou-se o paradigma dos principais problemas sociais enfrentados no cárcere referente ao processo de reinserção do detento no município de Lagoa da Prata – MG, em que os dois modelos, alternativo e convencional são ferramentas utilizadas para punir e recuperar o criminoso. Desta forma, foi possível averiguar através da pesquisa de campo com os gestores e funcionários de ambas as instituições as principais dificuldades enfrentadas por eles referente ao processo de reinserção, conforme os gráficos 5 e 1.

De acordo com a funcionária da APAC, o preconceito e falta de conhecimento do método APAC ainda representa um grau de dificuldade muito grande no trabalho de ressocialização com o recuperando. Isso significa que a população ainda não está preparada para receber o preso de volta. Esse gráfico poderia estar articulado com a questão da reincidência criminal, porém a APAC não consta esses dados documentados em seus arquivos. Contudo percebe-se que na visão do gestor da unidade prisional, a maior dificuldade apresentada é a ausência de espaço suficiente para realização de trabalhos afins e para a funcionária da APAC, a maior dificuldade enfrentada é a questão do preconceito da sociedade em relação aos recuperandos. Portanto cada gestor possui suas dificuldades submersas nos problemas sociais, em que o processo de reinserção depende de vários fatores para que ele seja realizado com sucesso e eficácia.

Conforme análise dos dados, constata-se o conhecimento da demanda no presídio e na APAC, através dos gráficos 2 e 6, a utilização de vários elementos que compõem o método para a avaliação do detento e recuperando. Este dado está interligado o gráfico 3 e 8, em que as atividades são aplicadas de acordo com as habilidades dos mesmos, ou seja, segundo o perfil profissional, isso ocorre quando a equipe profissional ou de colaboradores conhecem a demanda a ser trabalhada. Porém, tanto na APAC como no presídio, utilizam-se de alguns instrumentais para se conhecer o perfil do indivíduo encarcerado para que possa ser realizado o trabalho de reinserção.

Tal fato pode estar evidenciado pela diversidade das atividades e oficinas oferecidas pelas instituições, com destaque para a APAC, que emprega muitos trabalhos profissionalizantes aos recuperandos, e o trabalho sistematizado da religião que podem contribuir para o processo de sua formação e qualificação da mão- de- obra, que, ao deixar o centro de detenção, terá uma profissão a exercer, fundada em uma ação de cidadania executada por um ex - presidiário.

Ressalta-se novamente o aspecto da faixa etária dos detentos e recuperandos das respectivas instituições, que se apresenta no gráfico 9 e 16, em que a maior parte deles insere-se entre as idades de 18 á 35 anos. Isso reflete a deficiência das políticas públicas do município, o que representa muitos jovens às margens da criminalidade. Devido a esse fator, conclui-se que a população carcerária é composta por indivíduos muito jovens.

Quanto às políticas públicas, percebe-se que poucos são os projetos e programas de prevenção à criminalidade, no entanto, se aplicados com eficiência desde a infância, estendendo até a maioridade, poderá ocorrer uma redução no índice de criminalidade, isso não acontece porque os investimentos em políticas de prevenção e promoção são insuficientes no município, principalmente em escolas, projetos e programas sócio- assistenciais.

No que se refere à escolaridade, com base nos dados das questões 10 e 17, observa-se uma proporção muito alta de detentos e recuperandos que não concluíram o ensino fundamental, porém os recuperandos da APAC superam as estatísticas dos detentos do presídio, que não possuem projeto de escolarização na unidade, a APAC, por sua vez, possui o projeto EJA atuando interno ao pavilhão. Isso prova que a educação não é principio básico de cidadania na visão de alguns recuperandos.

Acredita-se que grande parte dos detentos e recuperandos que não concluíram o ensino fundamental e que possuem faixa etária de 18 a 35 anos não foram adolescentes protegidos e amparados por seus direitos, pois em 1990 o Estatuto da Criança e do

Adolescente (ECA) foi criado, e alguns dos apenados que hoje têm 35 anos de idade, possuíam 14 anos quando o Estatuto foi implantado e este prevê a educação como obrigatoriedade da família, do Estado e da sociedade em estar efetivar esse direito que foi negligenciado pela família, poder público e a sociedade em geral.

Em virtude desse conjunto, acredita-se que o Brasil e especificamente Lagoa da Prata, poderá crescer e desenvolver economicamente se a educação for requisito fundamental na formação da pessoa enquanto cidadã de direitos e deveres e participante da riqueza socialmente produzida. Sendo assim, acredita-se que a educação é papel primordial no processo de reinserção.

A questão da classe econômica está relacionada com os dados da profissionalização das duas instituições. Existe uma pequena diferença de recuperandos da classe baixa com a classe média, o que contradiz com os detentos do presídio, em que 79% são de classe baixa e 20% média, conforme apresentado nos gráficos 11 e 12, 18 e 19. Devido a tais fatores expostos, afirma-se que a concentração da riqueza ainda é crescente na classe dominante e que a classe subalterna absorve um maior número de detentos e recuperandos através do subemprego, em que grande parte dos indivíduos submetem-se a precárias condições de trabalho, ficando a mercê das desigualdades sociais.

Quanto à profissionalização do presídio, 17% eram trabalhadores formais, dados estes que também contrariam as estatísticas da APAC, em que 51% dos recuperandos declararam que trabalhavam com a carteira assinada antes de serem presos, exercendo atividades formais. Em relação ao benefício de auxílio reclusão, apresentado nos gráficos 14 e 21, constata-se que 7% dos detentos recebem o benefício e apenas 19% dos recuperandos recebem o auxílio reclusão. Dados esses contraditórios com os gráficos 12 e 19 nos dois modelos pesquisados, isso implica que se o detento e o recuperando trabalhavam com base na CLT, a sua família teria o direito de receber o benefício, e, diante da pesquisa, percebe-se que poucas são as famílias beneficiadas pelo auxílio reclusão, significa que os profissionais ou familiares que são responsáveis pela efetivação do direito do preso não estão buscando tal benefício, quando este for requisito legal na garantia de direitos.

Observa-se também a avaliação do método APAC, realizada pelos recuperandos baseada no gráfico 22, que possui uma aprovação considerada de extrema relevância na pesquisa. Grande parte dos internos avalia o método como sendo bom e ótimo em uma porcentagem que somada chega à 93%. Isso expressa à satisfação do recuperando em estar

inserido num modelo alternativo de cumprimento da pena para sua possível reintegração na sociedade.

Quanto à participação da família, considera-se a família como um eixo principal no processo de recuperação e socialização do indivíduo. Perante essa afirmação os índices demonstrados pelo gráfico 8 de recuperandos que recebem visitas de seus familiares são de 64%, índice este considerado baixo. No presídio a estatística de 95% das famílias cadastradas é relevante e considerada alta, explanada no gráfico 4, uma vez que nesta unidade a família precisa passar por uma revista íntima para então visitar o detento e na APAC esse tipo de revista não acontece, mas os índices apontados revelam que poucas são as famílias que visitam os recuperandos. Portanto conclui-se que a APAC por ser uma instituição que tem a família como um dos doze elementos fundamentais na aplicação da metodologia está contradizendo a estrutura do método que coloca a família como uma facilitadora do processo de ressocialização.

Outro aspecto visivelmente frisado é a dependência química, conforme o gráfico 20, grande parte dos recuperandos não eram dependentes de substâncias químicas quando foram presos. Dados estes contraditórios com o gráfico 13, que revela a dependência química como um dos principais motivos que levaram os detentos a cometerem o crime e, em razão disso, eles podem enfrentar dificuldades relacionadas ao vício quando retornam à sociedade, voltando a cometer o crime. Esse ponto estar relacionado com o gráfico 15 da reincidência criminal, no qual 72% são reincidentes, dados esses revelados pela unidade prisional.

Infere-se que as drogas estão estritamente ligadas ao mundo do crime organizado, se esse grande problema social não for sanado pelas autoridades locais, a reincidência ao crime estará sempre no patamar das estatísticas de que o sistema não recupera ninguém, pois a dependência química é um fator que tanto no sistema prisional, como na APAC não existem projetos que tratam o vício do criminoso numa perspectiva de saúde, bem-estar social, segurança e ressocialização.

Através da pesquisa de campo e subsídio das referências bibliográficas, pela hipótese levantada sobre o processo de reinserção na Unidade Prisional, pode se concluir que ela foi considerada negativa, pois constatou-se que no momento atual, a Unidade Prisional do Município de Lagoa da Prata possui um alto índice de reincidência criminal, o que contribui para o agravamento da questão da violência e dos problemas sociais do município.

Quanto ao método apaqueano constata-se um índice baixo de reincidência criminal.

Sendo assim, acredita-se ser primordial a execução dos projetos e programas que coadunam com a promoção e protagonismo do cidadão, do apenado na sociedade, para que dessa forma os reais objetivos das instituições possam conquistar a eficácia nas ações desenvolvidas e, sobretudo os detentos e recuperandos, ao deixarem a prisão sob a ótica da reinserção social, possam não se limitar apenas às grades, mas na busca dos seus direitos inerentes à condição humana: direitos de cidadania.

Enfim, em virtude dos fatos citados, conclui-se ser possível um trabalho de reinserção com o detento e recuperando, de modo que eles não voltem a reincidir, acredita-se que a melhor maneira de ressocializar é através do respeito à integridade física e moral do homem em um trabalho conjunto, embora a APAC realize um trabalho voltado à reinserção do preso através da valorização humana, percebeu-se que nesta instituição ainda existam pontos relevantes a serem melhorados a partir da organização da entidade e de um método auto-avaliativo que possa envolver mais o recuperando na dinâmica do seu contexto de vida social, cultural e sócio econômico.

Considera-se ainda a Unidade Prisional do Município de Lagoa da Prata como uma instituição recentemente assumida pela SUAPI, que ainda possui uma estrutura física inadequada, ressaltam que os detentos vivem aglomerados em pequenas celas. Observou-se que o espaço da unidade também é inadequado para a realização dos trabalhos religiosos, laborterapêuticos e profissionalizantes, que se desenvolvem de forma insuficiente no presídio, o que representa uma destituição dos direitos humanos e da LEP.

Para um trabalho efetivo de reinserção deduz-se que há a necessidade da aplicação das atividades socioeducativas e oficinas, que tenham como objetivo reduzir a ociosidade do preso. Trabalho este que deve ser pautado no planejamento e conhecimento da demanda não só dos apenados, mas da família que também faz parte desse processo.

Ressaltando que a religião é fundamental para o processo de reinserção do detento à sociedade. No sistema prisional convencional denominado em Lagoa da Prata de presídio, onde não se vislumbra nenhum tipo de atividade que trabalhe religião ou espiritualidade, o índice de reinserção é baixíssimo.

Ao passo que no sistema denominado APAC (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados) onde foi implantado na cidade de Lagoa da Prata por iniciativa de um grupo de cristãos da igreja Católica, denominada de Pastoral Carcerária, que mobilizaram a comunidade; verifica-se que um dos pilares fundamentais do sistema apaqueano é trabalhar a religião na vida do criminoso. E através da prática da religião, uma transformação de dentro

para fora na vida do ser humano; conseqüentemente ocorre a transformação em todas as áreas, tais como família, profissionalização, trabalho e outras.

Nos aspectos apreciados e abordados prioritariamente na pesquisa do trabalho em questão, verificou-se a total funcionalidade da pesquisa de campo, com o seu resultado final determinando que a religião trabalhada na vida dos detentos na cidade de Lagoa da Prata, é um caminho importante para a reinserção do mesmo a sociedade.

Finalmente, ressaltamos que o trabalho religioso feito aos ex-presidiários quando deixam a prisão não foi matéria abordada na pesquisa, sendo que os mesmos são encaminhados para participarem das igrejas próximas de suas residências, segundo informação dos grupos religiosos que executam o trabalho espiritual junto aos presídios de Lagoa da Prata – MG.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora o trabalho de pesquisa tenha demonstrado que antes de serem presos, grande parte dos detentos declararam que tinham religião, mas eram cristãos não praticantes de suas respectivas religiões, não sabiam viver a espiritualidade de maneira positiva.

Na verdade, observa-se que eram apenas ouvintes da religião, pois não conseguiam dominar o mal, não se esmeravam para uma real transformação nas áreas de suas vidas, não preservavam os valores religiosos dentro da família e nunca tiveram a oportunidade de aprofundarem em sua espiritualidade.

Viviam uma religião apenas de título ou de herança hereditária, sem vivenciar as raízes, transformações e benefícios que a verdadeira espiritualidade traz para o homem, permitindo que ele viva de forma mais tranquila, sábia e respeitosa, com um temor diferente e reverência no que se é santo.

Quando o homem que é totalmente vazio de espiritualidade, sem temor a Deus e sem amor ao próximo, deixa aflorar o lado negativo e ruim que existe no ser humano, comete qualquer tipo de atrocidade o que o leva a praticar todos os tipos de crimes.

Condenados e levados para os presídios, o cumprimento da pena tem o objetivo de recuperar o homem para que retorne a sociedade, e não pratique mais nenhum tipo de delito.

Todavia, está não é a realidade dos presídios brasileiros, onde o homem entra para ser recuperado e sai em um estágio pior do que o anterior, pois tem contato com criminosos de alta periculosidade e se transforma em um verdadeiro criminoso.

A Lei da Execução Penal não consegue ser exercida na sua íntegra, a cada dia os problemas nos presídios brasileiros tem aumentado e trazido grandes transtornos nas sociedades, e o índice de violência sempre crescendo em todo o Brasil.

Lado outro a religião procura exercer seu papel de trabalhar o homem e recuperá-lo, apontando o caminho correto e o fazendo deixar o mal. Mas nem sempre esses trabalhos tem o resultado almejado.

Em meio a toda esta problemática, onde o detento sem escolaridade se envolve ainda mais com drogas, crimes e toda sorte de problemas que o fazem maléfico à sociedade, surge um método alternativo, denominado APAC (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados).

O método apaqueano foi criado tendo um dos seus principais fundamentos a RELIGÃO, o trabalhar o homem de dentro para fora, de forma sistematizada, juntamente com

outros componentes, tais como família, trabalho e valorização da pessoa humana, apontando o caminho da paz, de libertar o homem da prisão que está dentro dele e não do lado de fora.

Aproveitando os momentos difíceis que o detento vivencia cumprindo sua pena, o método apaqueano traz para ele uma nova luz em meio as trevas, mostrando que ele pode superar tudo o que está passando, desde que queira entrar pela porta da mudança, de viver a religião e praticar a espiritualidade juntamente com seus queridos.

A experiência do método apaqueano tem se mostrado eficiente para recuperar o indivíduo e contribuir para sua reinserção na vida da sociedade, foi exatamente isso que este trabalho de pesquisa, realizado em uma pequena cidade do interior de Minas Gerais, Lagoa da Prata, no Brasil nos revelou.

A pesquisa foi realizada nos dois presídios da cidade, o convencional e o alternativo denominado APAC, totalizando o número de 152 detentos entrevistados e os resultados foram surpreendentes, constatou-se que a religião faz a diferença na vida do apenado.

No presídio convencional a religião é trabalhada de forma aleatória, sem priorizá-la, não a revestindo de nenhuma importância ou sistematização, daí verifica-se que o detento quando cumpre a pena e sai sem poder praticar a sua religiosidade, mais vivencia durante o período do cumprimento da pena sua agressividade e sua natureza maligna, que é aflorada.

Daí dentro de pouco tempo volta a cometer outros delitos e retorna ao presídio, não consegue trabalho fora da cadeia, é discriminado e até mesmo desprezado pela família.

No sistema alternativo de cumprimento de pena a APAC a religião é obrigatória, trabalhar a espiritualidade é imprescindível, o homem não pode ficar isolado, tem que ser acompanhado pela família, por voluntários e por homens conhecedores da Bíblia, que vão lhe ensinar a praticar a espiritualidade que está adormecida, fazendo despertar para o bem.

Essa medida constitui o processo de reformulação de sua auto-imagem, de sua auto-estima, do resgate aos valores antes abandonados, a oportunidade de provar que pode ser melhor a cada dia e retornar para o seio da sociedade como um novo homem.

Aprende dentro da APAC novas profissões que o capacita para o trabalho fora da cadeia, também passa pelo processo da jornada da libertação, que experimenta a transformação espiritual de forma profunda, em níveis não vivenciados anteriormente.

Desta maneira, o retorno do detento para o presídio após o cumprimento da pena tem índices baixos, na cidade de Itaúna que é modelo de APACs em Minas Gerais – o índice de recuperação é de 93% dos detentos, pois o método valoriza o ser humano e ele se sente valorizado, e ajudado pela família e sociedade pois dentro da APAC ele teve tratamento

médico, jurídico, profissional e principalmente espiritual, e tudo converge para que ele não retorne mais para criminalidade.

Sem dúvida, através da prática da religião sistematizada, em conjunto com todos os fundamentos do método alternativo, se vislumbra o segredo para transformação do detento e conseqüentemente reinserção do detento à sociedade.

Desta forma, o índice de reinserção é altíssimo no sistema apaqueano, onde a religião é trabalhada em conjunto com demais fundamentos na vida do indivíduo.

Conclui-se que na cidade de Lagoa da Prata, especialmente no sistema apaqueano a religião exerce um papel fundamental no processo de reinserção do detento à sociedade, uma vez que o discurso religioso fundamenta o método da APAC.

Todavia, trabalhar a religião de forma aleatória, como é feito nos presídios convencionais em todo o país, não reinsere o preso a sociedade, mas o leva à prática de outros crimes e o retorno aos presídios, gerando um ciclo de violência descontrolada.

Ainda há muito que buscar e mudar, pois a prisão está além das grades, os estigmas que o cárcere deixa nos indivíduos, poderá possibilitar a ele o retorno às grades, se ele não estiver preparado para o retorno à sociedade de forma digna e cidadã.

Assim a religião é indispensável, importante e fundamental para o sistema prisional no Brasil, em Minas Gerais em Lagoa da Prata, desde que trabalhada de forma sistematizada e pautada na ética e dentro de um conjunto de sérias propostas e também sem preconceito.

E isso ainda é em nosso país um grande desafio.

Por outro lado, nada garante que o homem, com sua natureza humana tendenciosa ao maligno, se aflore mesmo tendo tido a experiência apaqueana. Aliás, absolutamente nada garante que os ensinamentos religiosos adquiridos, o preservará de cometer novamente outros crimes fora da prisão, mais sem dúvida vai levá-lo a refletir e avaliar, se o crime realmente compensa, ou se apenas serve para destruir o homem.

Ao final deste trabalho conclui-se que, a religião trabalhada de maneira sistemática dentro de fundamentos lógicos e em conjunto com as demais áreas na vida do indivíduo é revestida de grande importância no processo de reinserção do detento à sociedade, principalmente na pequena e linda cidade mineira de Lagoa da Prata.

REFERÊNCIAS

- Araújo Junior, J. M. de. Privatização da Prisões. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.
- Arruda, S. N. de. Uma Análise Sócio Jurídica Sobre o Sistema Carcerário Brasileiro. Conteúdo Jurídico, 2011. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/>> Acesso em: 25 abril 2011.
- Assis, R. D. de. Do direito humanitário e o princípio da humanidade. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, 39, 18/05/2007. Disponível em Erro! A referência de hiperlink não é válida. Acesso em 18/05/2011.
- Barros, A. M. de, Jordão, M. P. S. D. A cidadania e o sistema penitenciário brasileiro. Veredas Pavip, Caruaru, v. 1, n. 01, p. 8–17, jan./jun. 2004.
- Bastide, R. Sociologia de la enfermedades mentales. 4ª ed., 1978, p. 229.
- Bíblia. Bíblia Sagrada. Tradução João Ferreira de Almeida. Rio de Janeiro: Imprensa Bíblica Brasileira, 1986.
- Brasil (2004). Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Política Nacional de Assistência Social (PNAS) - Brasília, Secretaria Nacional de Assistência Social, novembro de 2004.
- Brasil. Ministério da Previdência Social. Auxílio Reclusão. <http://www.previdencia.gov.br/conteudoDinamico.php?id=22>. Brasília, 2009. Acessado em 15/05/2011
- Brasil. Ministério Público do Estado do Paraná. CAOP Criminais do Júri e de Execuções Penais Boletim nº 53APAC - Associação de proteção e assistência ao condenado. Disponível em: <<http://www.forumseguranca.org.br/praticas/apac-associacao-de-protecao-e-assistencia-ao-condenado>> Acesso: 10 mar. 2011.
- Brasil. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.
- Brasil. Lei nº 10.210 - de 11 de julho de 1984. Lei de Execuções Penais. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L7210.htm>, acessado em 10/03/2011.
- Brasil. Ministério da Justiça. Resolução 217, A (III). Assembleia Geral das nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. Declaração Universal dos Direitos Humanos. http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal. Acessado em 11/05/2011.
- Broocke, B. M. S. V. D. Prisão, preso e execução penal militar: o cárcere enquanto pena social e economicamente viável e a “prisionização” como afronta ao desenvolvimento humano. Rio de Janeiro. 2008.
- Carnelutti, F. As misérias do processo penal. Campinas: Bookseller, 2005.

- Coelho, S. de C. T. Terceiro Setor: um estudo comparado entre Brasil e Estados Unidos. 2ª ed. São Paulo: Editora SENAC, 2002. 223 p.
- Comparato, F. K. A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos. 7 ed. São Paulo. Saraiva. 2010.
- Cross, R. A questão penitenciária. São Paulo: Saraiva, 1998.
- Dewey, John. <http://meras-reflexoes.blogs.sapo.pt/6746.html>. Acessado em 15/05/2011. Maio de 2008
- Diego, F., Carvalho, J. M. de, Moraes, J. A. de F., Valleska. T. F., Menezes, R. P. de, Pádua, S. Sistema Prisional: as divergências sobre sua verdadeira função. Revista da Católica, Uberlândia, v. 1, n. 2, p. 44-55, 2009 – catolicaonline.com.br/revistadacatolica.
- Dotti, R. A. Bases e alternativas para o sistema de penas. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998.p.475.
- Entrevista à José Maria Moura. Lagoa da Prata. Janeiro, 2011 Entrevista a Paulo Cesar Santos, Janeiro de 2011. Estatuto Social da APAC. Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Lagoa da Prata. Junho, 2005.
- Filho J. M. A família como espaço privilegiado para construção da cidadania. 1998. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Faculdade de História, Direito e Serviço Social, Universidade Estadual Paulista, Franca. Antigos e Novos Arranjos Familiares: Um Estudo das Famílias Atendidas pelo Serviço Social. Flávia Mendes Silva.
- Formulário de Inspeção. Lagoa da Prata, 2011.
- Forquin, J. C. Escola e cultura. Porto Alegre, Artes Médicas, 1993.
- Foucault, M. Vigiar e Punir: nascimento da prisão; tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis, Vozes, 1987.
- Guerra, G. Desconstrução das Práticas Punitivas. Belo Horizonte: CRESS 6ª Região/CRP-MG:2010.
- Guindani, M. K. A. Tratamento Penal: a dialética do instituído e do instituinte. Revista Serviço Social e Sociedade. Ano XXII, nº 67. setembro. 2001. Ed. Cortez.
- Harada, F. A. O Terceiro Setor. São Paulo. 2008. Longenecker, Gesina L. Conceito de Drogas. <http://www.antidrogas.com.br/oquedrogas.php>. 2000-2011. Acessado em 10/05/2011.
- Iamamoto, M. V. Serviço Social na Contemporaneidade. Trabalho e Formação profissional. 18. ed. São Paulo. Cortez, 2009.
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas. <http://www.ibge.gov.br/home/>, acessado em 20/05/2011.
- Lakatos, E. M., Marconi, M. A. Fundamentos de metodologia. São Paulo: Atlas, 2001.

- Lakatos, E. M., Marconi, M. A. Fundamentos da Metodologia Científica. 3ed. São Paulo: Atlas, 1991.
- Leite, E. de O. Famílias Monoparentais: a situação jurídica dos pais e mães solteiras, de pais e mães separados e dos filhos na ruptura da vida conjugal. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997. 362 p.
- Lima, H. S. Administração no sistema prisional: um estudo das competências gerenciais. 2007. f. 95 Dissertação (Mestrado em Administração da Faculdade de Ciências Empresariais) da Universidade FUMEC, Belo Horizonte, 2007. Disponível em http://www.face.fumec.br/cursos/mestrado/dissertacoes/completa/hellen_soares_lima.pdf. Acesso; 01 de março de 2011.
- Lima, S., PAIXÃO, R. Salvos pela Palavra, Revista Veja, São Paulo, P.88-89, 15 de julho/1998.
- Mandela, N. Disponível em: <http://alexandre luz.blogspot.com/2010/05/citacoes-nelson-mandela.html>. Maio de 2010. Acessado em 15/05/2011.
- Marx, K. (1984b). Trabalho alienado e superação positiva da auto-alienação humana, in F. Fernandes (org.), Karl Marx, F. Engels: história, 2.ed. São Paulo: Editora Ática.
- MINAS GERAIS. SEBRAE, Associação o que é. <http://www.sebraemg.com.br/culturadacooperacao/associacoes/02.htm>., acessado em 22/03/2011
- MINAS GERAIS, Lei nº 14.868/2003, de 16 /12/2003. Belo Horizonte.
- MINAS GERAIS. Lei nº12 492, de 16 de abril de 1997, que dispõe sobre o sistema de revista nos estabelecimentos prisionais no Estado de Minas Gerais.
- MINAS GERAIS. Lei nº 15 299, de 09 de agosto de 2004, que dispõe sobre a realização de convênios do Estado com as APACs.
- Mirabete, J. F. Manual do Direito Penal. 17ed. São Paulo. Atlas, 2001.
- Monteiro, I. de M. APAC - Associação de Proteção e Assistência ao condenado: paradigma para o sistema prisional. Belo Horizonte. (Monografia). 2005 46 f. Curso de Graduação da Faculdade Mineira de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2005.
- Moraes Filho, J. C. G. de. Parceria Público-Privada no Sistema Prisional Mineiro. Revista Direito e Justiça - Reflexões Sócio jurídicas – Ano VIII – n.11 - novembro 2008, p. 145-157.
- Moutinho, M. http://www.fbac.org.br/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=83&Itemid=107&lang=pt, acessado em 15/03/2011.
- NOTICIÁRIO, O Jornal. Unidade Prisional Completa 1 Ano. Lagoa da Prata. 79. ed. 2010.
- NOTICIÁRIO, Folha IURD, n. 1021, 30 de outubro de 2011.

- Oliveira, S. R. Lagoa da Prata Retiro do Pântano. 1.ed. editora: Armazém de idéias. Lagoa da Prata, 1998
- Ottoboni, M. Vamos Matar o Criminoso? Método APAC. São Paulo. Editora, Paulinas. 3.ed. 2006.
- Ottoboni, M. Ninguém é irrecuperável - APAC: a revolução do sistema penitenciário. São Paulo: Cidade Nova, 1997.
- Pádua, E. M. M. O trabalho monográfico como iniciação à pesquisa científica. In: Carvalho, Maria Cecília M. de. Construindo o saber. Metodologia científica: fundamentos e técnicas. 7ª ed. Campinas: Papirus, 2004.
- Paim, A. Curso de Humanidades 4 - Religião: guias de estudo / Antônio Paim, Leonardo Prota, Ricardo Vélez Rodriguez - Londrina: UEL. 1997.
- Paixão, A. L. (1987) Recuperar ou Punir? Como o Estado trata o criminoso. São Paulo: Cortez.
- Petras, J. F. Os ataques deixaram para trás: O Conflito de Classes na América Latina na Era do Neoliberalismo. Edição 19. Blumenau. 1999.
- Pimentel, M. P. O Crime e a Pena na Atualidade. São Paulo: Revistas dos Tribunais, 1983.
- Reale, J. M. Novos rumos do sistema criminal. Rio de Janeiro: Forense, 1983.
- Revista Nova Escola: Pensar a escola uma aventura de 2500 anos. N. 25. São Paulo, Editora Jul., 2009, p. 08-110. Edição Especial.
- Rodrigues, D. N., Raggioti, N.. Dicionário Larousse. 1.ed. São Paulo. 2004.
- Roig, R. D. E. Direito e prática histórica da execução penal no Brasil. Rio de Janeiro: REVAN, 2005.
- Rolim, M. O labirinto, o Minotauro e o Fio de Ariadne. Os encarcerados e a cidadania, além do mito. Disponível em: <http://www.rolim.com.Br/dhnovo992.htm>. Acesso em 20-05-2011.
- Sarti, C. A. R. A., Maria Amália Falller Vitale. A Família: Redes Laços e Políticas Públicas. 3ª ed. São Paulo: Cortez: Instituto de Estudos Especiais – PUC/SP, 2007.
- SEDS. Suapi - Subsecretaria de Administração Prisional. Disponível em: <https://www.seds.mg.gov.br/index.php?option>. Acesso: 01 de março de 2011.
- Silva, F. A. de J. da. O método APAC: uma alternativa humana e eficaz de recuperação do preso. (Monografia). 2010. 37 f. Curso de Direito da UNA, Belo Horizonte. Centro Universitário UNA Coordenadoria de Graduação e Extensão Curso de Direito, UNA, Belo Horizonte, 2010.
- Siqueira, J. R. O trabalho e a Assistência Social na Reintegração do Preso à Sociedade. Revista Serviço Social e Sociedade. Ano XXII, nº 67.setembro. 2001. Ed. Cortez.

- Souza, A. N. de. Crime e Castigo: a criminalidade em Mariana na primeira metade do século XIX. 2007. f. 142. Dissertação (Mestrado Curso de História) da Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2007.
- Tomé, F. T. A influência da religião na ressocialização de detentos no presídio regional de Santa Maria - RS. Site do Curso de Direito da UFSM. Santa Maria - RS.
- Torres, A. A. Direitos Humanos e o Sistema Penitenciário: desafio ético e político do Serviço Social. Revista Serviço Social e Sociedade. Ano XXII, nº 67.setembro. 2001. Cortez. p. 82-83.
- Wacquant, L. As prisões da miséria. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.
- Zaffaroni, E. R., Batista, N., Alagia, A., Slokar, A. Direito Penal Brasileiro I. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

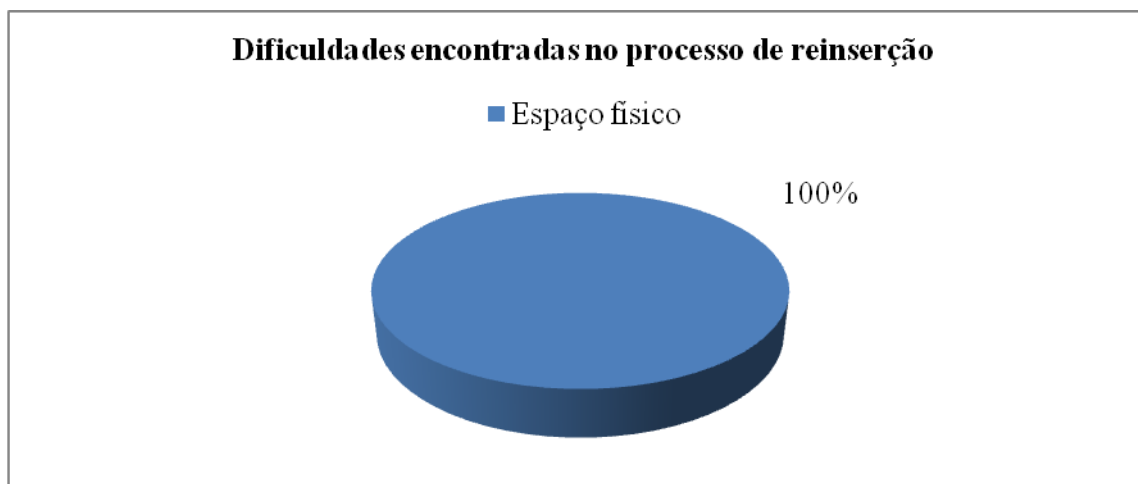
ANEXOS

- GRÁFICOS

1- Gráfico dos Gestores do Presídio

Os gráficos abaixo apresentam temas frequentemente referidos aos textos teóricos estudados. De acordo com a teoria explanada no trabalho, busca-se o conhecimento dos gestores da Unidade Prisional do município para um entendimento plausível no que tange à reinserção do detento.

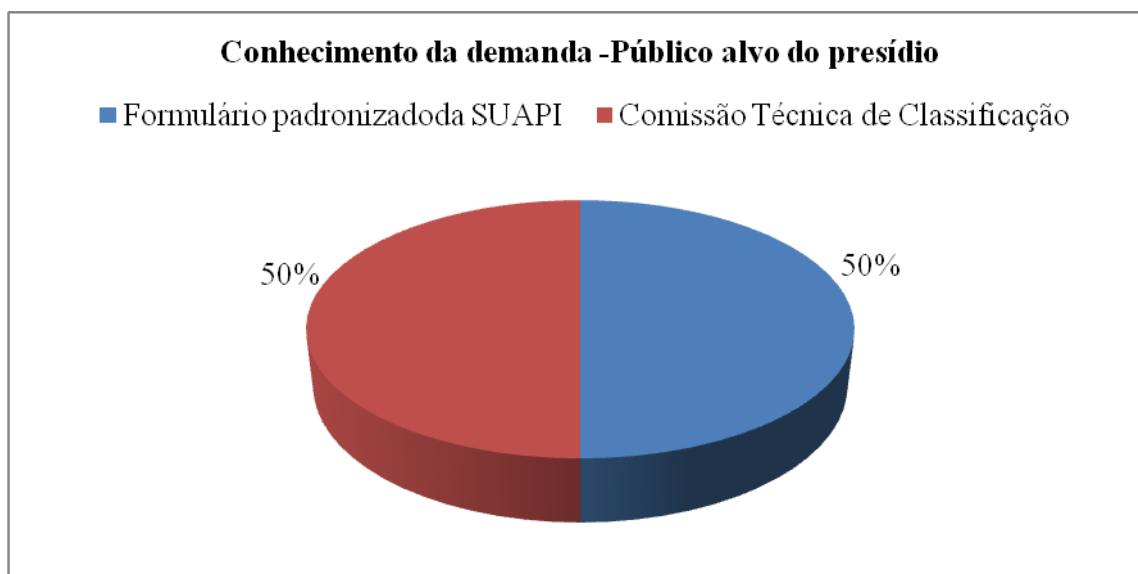
Gráfico 1



Fonte: Questionário aplicado aos Gestores da Unidade Prisional em Lagoa da Prata-MG

Constata-se pelo levantamento de dados realizados no período de abril e maio de 2011, no município de Lagoa da Prata – MG, que a principal dificuldade encontrada pelos gestores da unidade prisional é referente ao espaço físico, pois não há espaço suficiente na unidade prisional para ministrar as oficinas e outras atividades inclusive as religiosas que visam à ressocialização do detento na sociedade, considerado pelos gestores como o único problema encontrado no presídio.

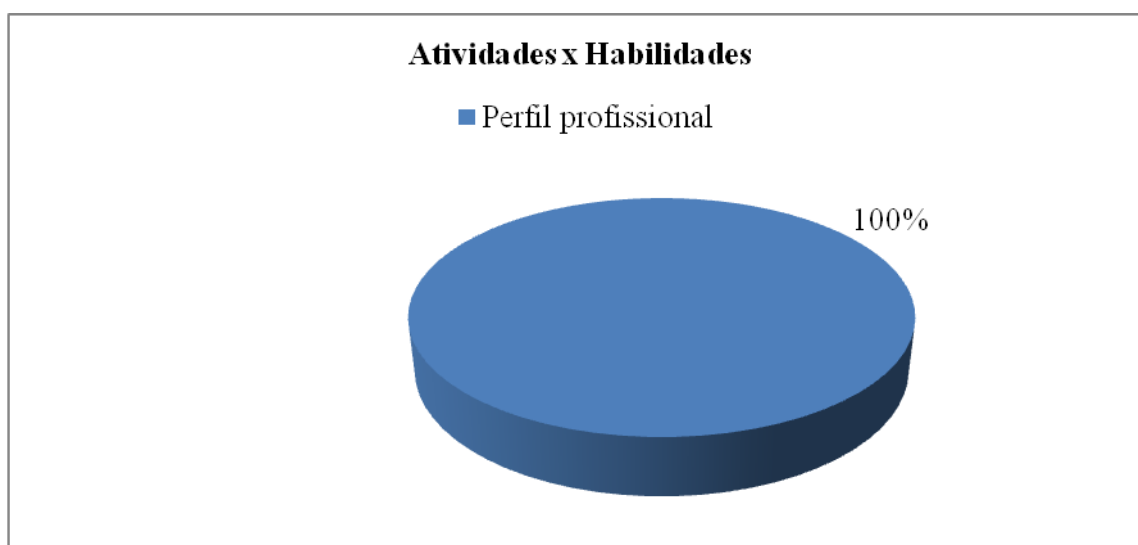
Gráfico 2



Fonte: Questionário aplicado aos Gestores da Unidade Prisional em Lagoa da Prata- MG

Para obter um processo de ressocialização é preciso conhecer a demanda a ser trabalhada. Verifica-se que o conhecimento do público alvo é realizado através de formulários padronizados da SUAPI, Programa Individual de Ressocialização (PIR), que abordam dados que correspondem a 50%. Em contrapartida os outros 50% apresentam-se por meio da Comissão Técnica de Classificação (CTC).

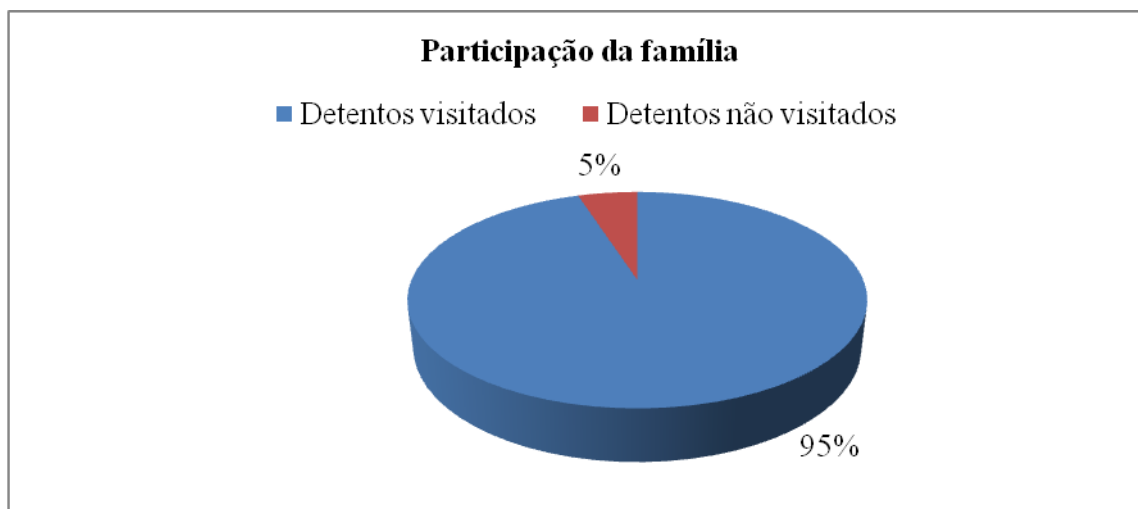
Gráfico 3



Fonte: Questionário aplicado aos Gestores da Unidade Prisional em Lagoa da Prata- MG

Através da amostragem, nota-se que os gestores buscam profissionais capacitados e qualificados para a realização de oficinas sócio-educativas e profissionalizantes. Assim o gráfico acima aponta que atividades são executadas pelos detentos de acordo com o seu perfil profissional.

Gráfico 4



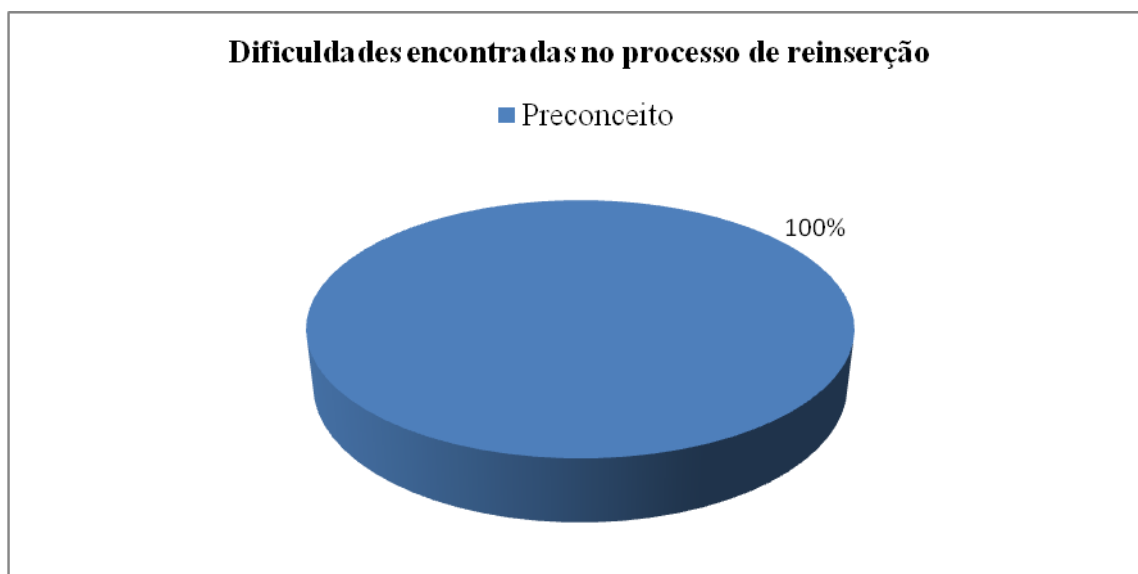
Fonte: Questionário aplicado aos Gestores da Unidade Prisional em Lagoa da Prata- MG

Entende-se que a participação da família é fundamental na formação do indivíduo. “A família é um dos pilares da recuperação do condenado” (OTTOBONI, 2006. p.183). Portanto, a partir dessa análise percebe-se que 95% dos detentos recebem visitas dos familiares e que apenas 5% não recebem visitas.

2 - Gráfico dos Colaboradores da APAC

As questões aplicadas aos colaboradores da APAC têm por finalidade conhecer a visão destes, uma vez que cada modelo utiliza de instrumentais diferenciados para o trabalho de ressocialização.

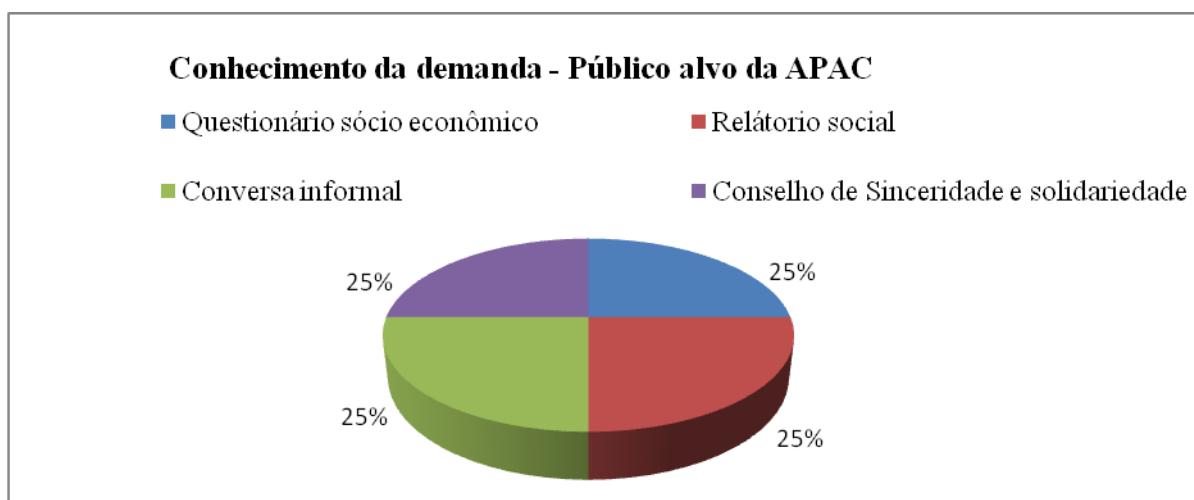
Gráfico 5



Fonte: Questionário aplicado aos Colaboradores da APAC em Lagoa da Prata- MG

A pesquisa acima se refere às dificuldades encontradas no processo de ressocialização dos recuperandos da APAC de Lagoa da Prata- MG, sob o ponto de vista dos gestores. Verifica-se pelo levantamento dos dados realizados no período de abril e maio de 2011 no CRS, que o preconceito e a falta de conhecimento do método apaqueano são as principais dificuldades encontradas no processo de reinserção dos recuperandos na sociedade.

Gráfico 6

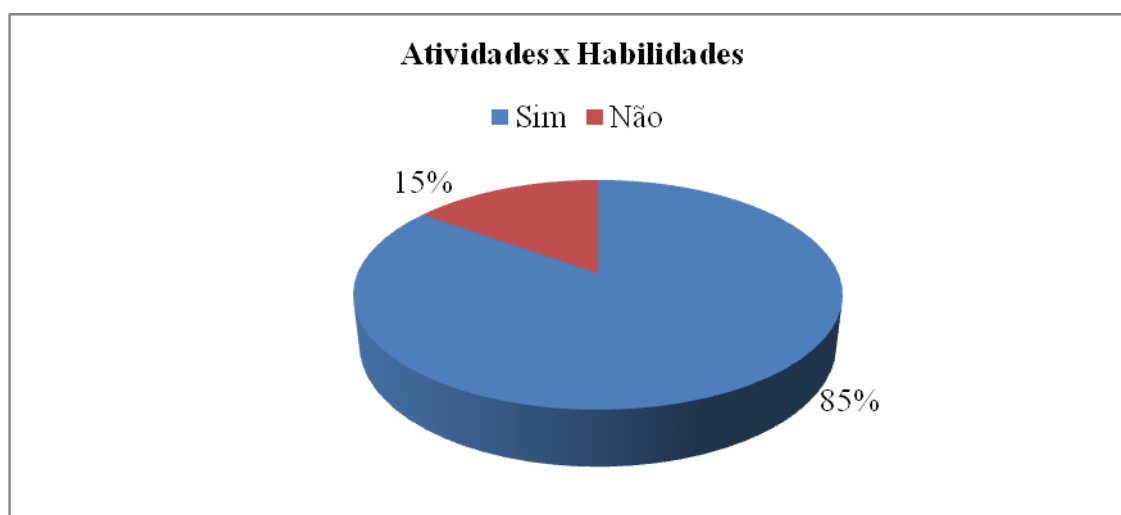


Fonte: Questionário aplicado aos Colaboradores da APAC em Lagoa da Prata- MG

Para realizar um trabalho de reinserção com os recuperandos é necessário conhecer a realidade do público alvo a ser trabalhado. Constata-se através dos dados que o conhecimento da demanda se apresenta por meio das seguintes estatísticas: a 25% dos recuperandos são aplicados questionário sócio econômico, 25% é através de relatório social, 25% conversa informal e os demais 25% são representados pelo CSS da APAC.

Conforme a coleta de dados, os resultados revelam que o conhecimento da demanda se dá através de um conjunto de fatores que são representados por um quarto de cada critério citado acima e é utilizado para o conhecimento da demanda.

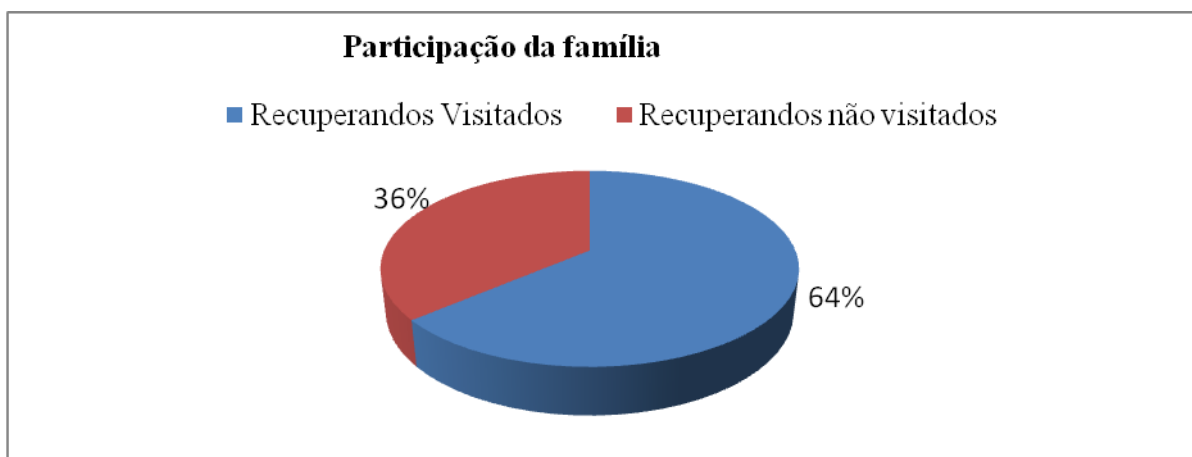
Gráfico 7



Fonte: Questionário aplicado aos Colaboradores da APAC em Lagoa da Prata- MG

Em relação aos dados expostos no gráfico acima, averigua-se que 85% dos recuperandos têm habilidades para participar das oficinas e cursos profissionalizantes oferecidos pelo CRS. E apenas 15% não apresentam habilidades para as atividades propostas pelo mesmo.

Gráfico 8



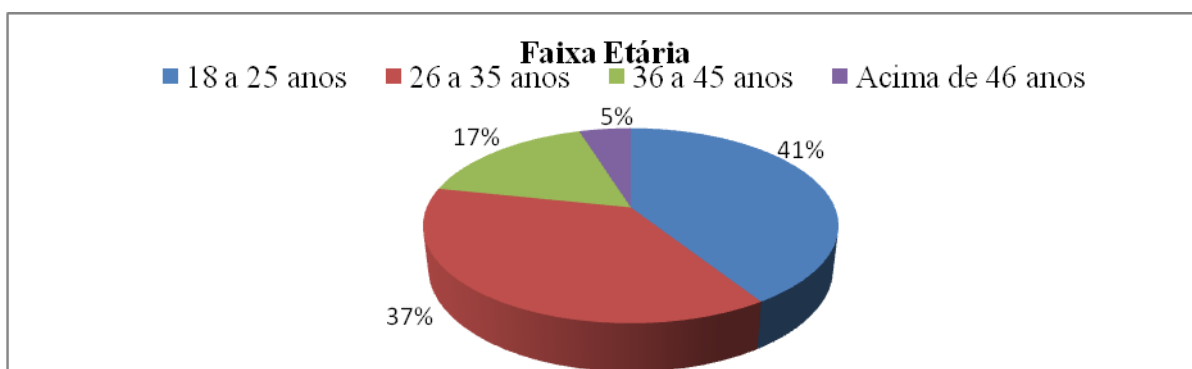
Fonte: Questionário aplicado aos Colaboradores da APAC em Lagoa da Prata-MG

No método apaqueano a família é de suma importância para o processo de ressocialização do recuperando. Sendo assim, o gráfico acima apresenta que 64% das famílias visitam os recuperandos. E apenas 36% não os visitam.

3 - Gráfico dos Detentos do Presídio

Estes gráficos têm por objetivo apresentar algumas questões relativas e consideradas importantes no processo de reinserção do detento no município de Lagoa da Prata, realizada com os apenados da Unidade Prisional.

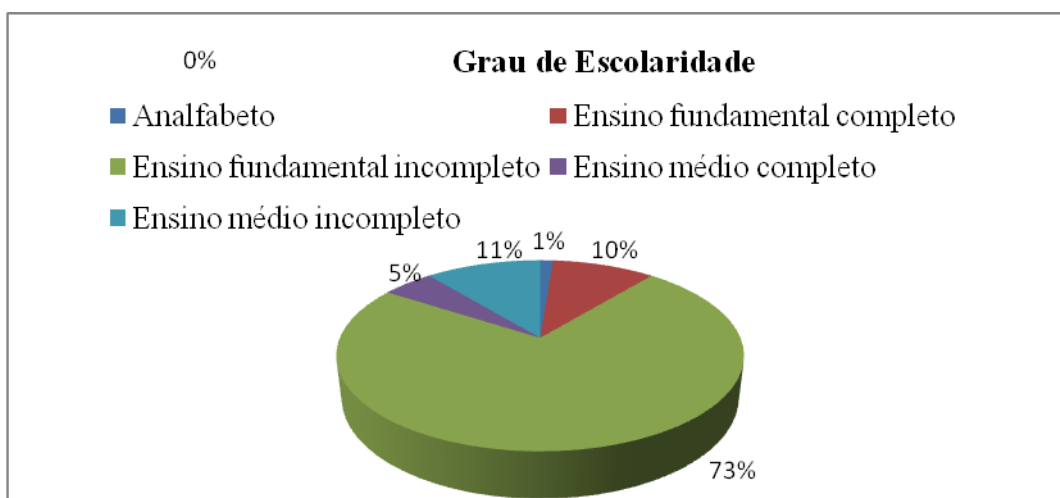
Gráfico 9



Fonte: Questionário aplicado aos detentos da Unidade Prisional de Lagoa da Prata-MG

Constata-se pelo levantamento dos dados realizados nos meses de abril e maio de 2011, na Unidade Prisional de Lagoa da Prata- MG, que a população carcerária é composta em sua maioria por indivíduos que se representam da seguinte forma: 41% dos detentos possuem faixa etária de 18 a 25 anos, 37% encontram-se entre 26 a 35 anos, 17% possuem entre 36 a 45 anos e 5% acima de 46 anos. Diante da análise do gráfico, percebe-se que há um alto índice de jovens detidos na unidade prisional do município.

Gráfico 10

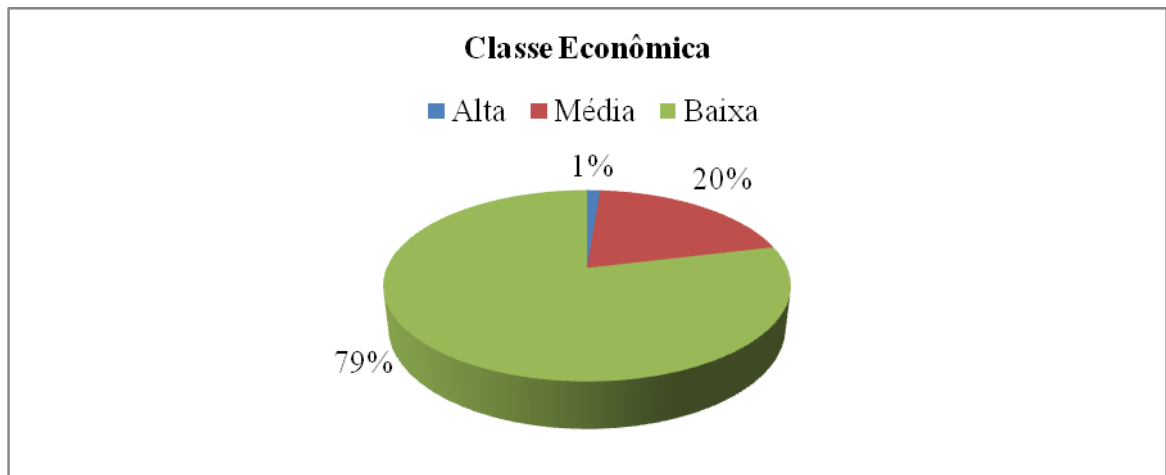


Fonte: Questionário aplicado detentos da Unidade Prisional de Lagoa da Prata-MG

O gráfico acima apresenta o grau de escolaridade dos detentos da Unidade Prisional do município de Lagoa da Prata- MG. Averigua-se, a partir do gráfico, que 73% dos presos possuem ensino fundamental incompleto, sendo que alguns ainda o estão cursando, 10% possuem ensino fundamental completo, 11% possuem ensino médio incompleto, 5% possuem ensino médio completo e 1% é analfabeto. Portanto evidencia-se que grande parte dos detentos não possui a escolaridade obrigatória, segundo a LEP, o ensino fundamental completo é condição essencial para indivíduo encarcerado e através da educação, requisito fundamental e base da sociedade que segundo Forquim (1993, p.36):

“A escola enquanto instituição educativa, se difere de outras, como por exemplo: família, igreja ou grupo de amigos. Ela possui suas próprias peculiaridades enquanto instituição social, por conter informações que foram acrescentadas pela humanidade ao longo do tempo, que possibilitam ao aprendiz ver o mundo de forma diferente.” (FORQUIM, 1993, p.36).

Gráfico 11



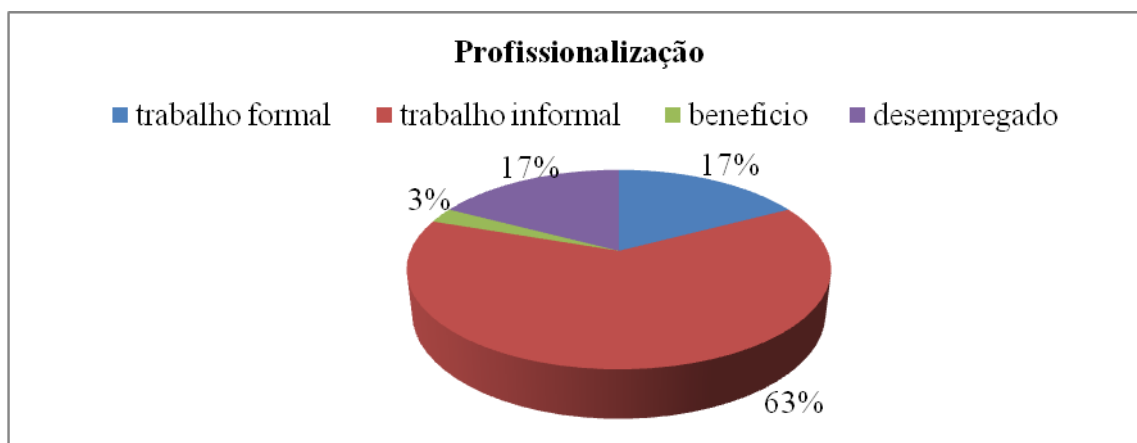
Fonte: Questionário aplicado aos detentos da Unidade Prisional de Município em Lagoa da Prata-MG

O gráfico acima refere-se à classe econômica em que os detentos da Unidade Prisional de Lagoa da Prata – MG estão inseridos. Verifica-se que 79% dos detentos são de classe econômica baixa, 20% são de classe econômica média e 1% corresponde à classe alta. Diante do levantamento de dados percebe-se que grande parte dos apenados são indivíduos de classe baixa, não possuindo poder aquisitivo.

“Para o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a estratificação da renda dos brasileiros baseia-se em alguns critérios econômicos. A família rica é aquela cuja renda mensal é igual ou superior a 40 salários. Em termos absolutos, os ricos saltaram de 362 mil em 2003 (0,8%) para 476,5 mil (1%) da população em 2008. Já a elite brasileira, classes A e B, é composta por grupos familiares com renda superior a R\$ 4.559. A classe C é composta por indivíduos pertencentes a famílias que possuem renda mensal entre R\$ 1.064 e R\$ 4.591. Os brasileiros remediados estão inseridos na classe D e constituem as famílias que recebem entre R\$ 768 e R\$ 1.064. O último vagão do trem da renda acolhe os pobres da classe E, inseridos nas famílias que ganham abaixo de R\$ 768 mensais. Com base no parâmetro da renda familiar é interessante observar que o período entre 2004-2008 foi caracterizado por um intenso processo de mobilidade social ascendente. As famílias das classes A e B evoluíram de 11,61% para 15,52% no período. Outra informação relevante diz respeito ao encolhimento das famílias pobres no período em questão. A classe D diminuiu de 46,13% para 32,59%.” (IBGE, 2011).

Ressalta-se que esta pergunta foi feita pela Assistente Social do Presídio e não se sabe se a mesma debateu com os detentos o sentido de classe social, e as respostas podem basear-se em suposições sobre o que é realmente classe social.

Gráfico 12

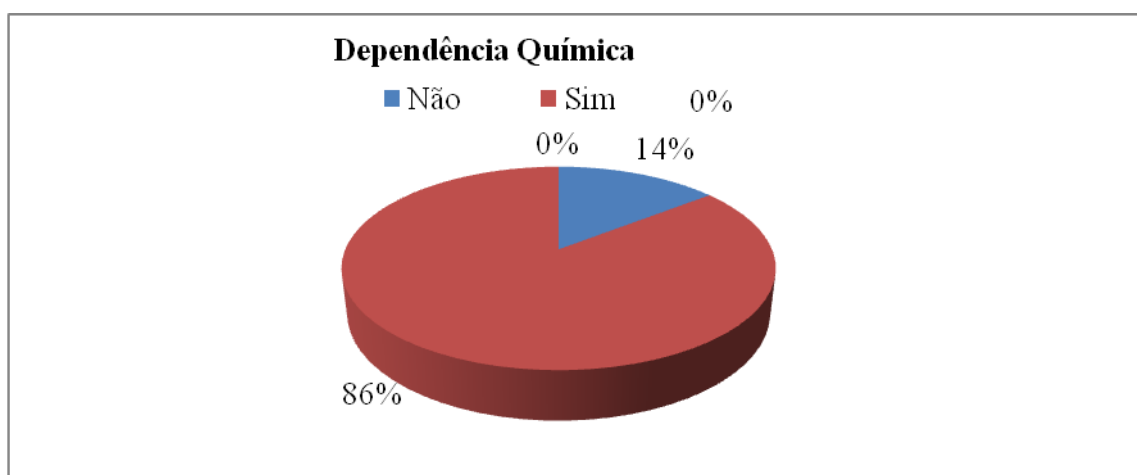


Fonte: Questionário aplicado aos detentos da Unidade Prisional de Município em Lagoa da Prata-MG

Gráfico exposto apresenta à profissionalização que os indivíduos possuíam antes de serem encarcerados. Constatase que 63% dos presos trabalhavam na informalidade, 17% trabalhavam com carteira assinada, 17% encontravam-se desempregados e 3% são beneficiários. Constatase que os indivíduos, antes de serem encarcerados, concentravam a sua mão de obra no trabalho informal, o que representa grande parte dos presos exercendo atividade laboral na informalidade.

“Cresce o problema central do mundo contemporâneo, sob o domínio do grande capital financeiro em relação ao capital produtivo: o desemprego e a crescente exclusão de contingente expressivos de trabalhadores da possibilidade de inserção ou re- inserção no mercado, que se torna estreito em relação á oferta de força de trabalho disponível. Essa redução do emprego, aliada á retração do Estado em suas responsabilidades públicas no âmbito dos serviços e direitos sociais, faz crescer a pobreza e a miséria, passa a comprometer os direitos sociais e humanos, inclusive a direita a própria vida”. (IAMAMOTO, 1998, p.87 apud, SIQUEIRA, 2001, p. 57).

Gráfico 13



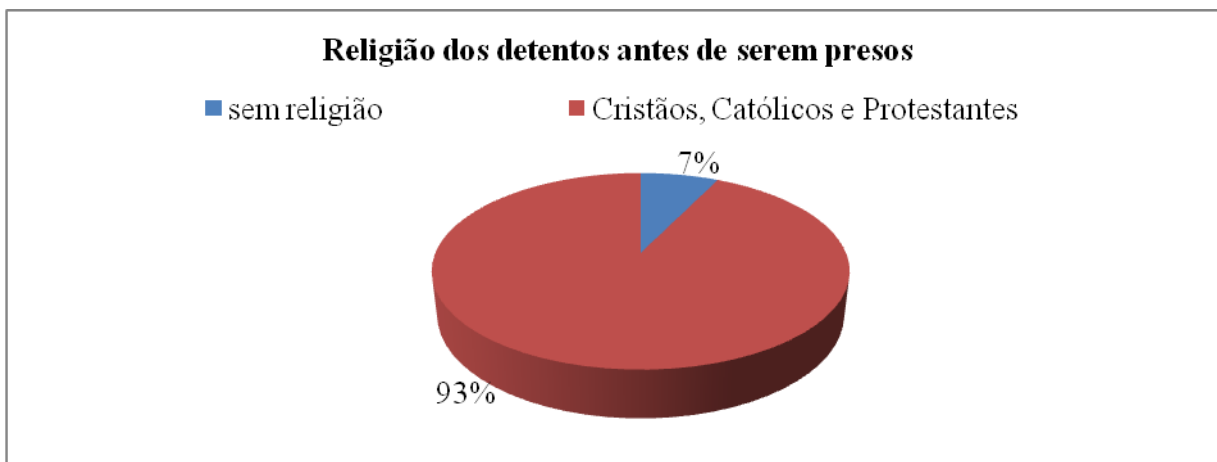
Fonte: Questionário aplicado aos detentos da Unidade Prisional de Município em Lagoa da Prata-MG

O gráfico acima expõe a relação da dependência química com o crime.

“A dependência química é uma síndrome caracterizada pela perda do controle do uso de determinada substância psicoativa. Os agentes psicoativos atuam sobre o sistema nervoso central, provocando sintomas psíquicos e estimulando o consumo repetido dessa substância. Alguns exemplos são o álcool, as drogas ilícitas (maconha, cocaína, crack) e a nicotina.” (ANTIDROGAS, 2011).

Este levantamento de dados consiste em investigar a relação dos detentos com o uso de substâncias psicoativas consideradas ilícitas na sociedade. Por meio da pesquisa, averigua-se que 86% dos detentos se declararam dependentes químicos e em razão do vício foram levados a cometer o crime. 14% não são dependentes químicos, uma vez que foram motivados por outros fatores a cometerem o crime e a voltar a reincidir. A partir do exposto acima, considera-se a existência de um elevado índice de usuários de drogas consideradas ilícitas.

Gráfico 14



Fonte: Questionário aplicado aos detentos da Unidade Prisional de Município em Lagoa da Prata-MG

O gráfico acima expõe a realidade da religião dos detentos antes de serem presos, 7% declararam que não tinham religião e 93% declararam ser cristãos católicos e protestantes, mais sem frequentarem igrejas ou praticarem qualquer doutrina religiosa.

Quanto ao número de famílias que recebem o auxílio reclusão, observou-se que são poucas as famílias dos presos que recebem este benefício, isso significa que nem todos os

condenados possuíam qualidade de segurado quando foram detidos. Ressalta-se que ao confrontar dados sobre a profissionalização, 63% estavam na informalidade.

Gráfico 15



Fonte: Questionário aplicado aos detentos da Unidade Prisional de Município em Lagoa da Prata-MG

O gráfico apresentado identifica o número de reincidência criminal, sendo este o principal fator responsável pelo processo de inclusão do indivíduo no presídio novamente. Averigua-se que 72% dos detentos são reincidentes e 28% são detentos primários. Diante do exposto, percebe-se que grande parte dos apenados já cumpriram pena em alguns centros de detenção e retornaram outra vez.

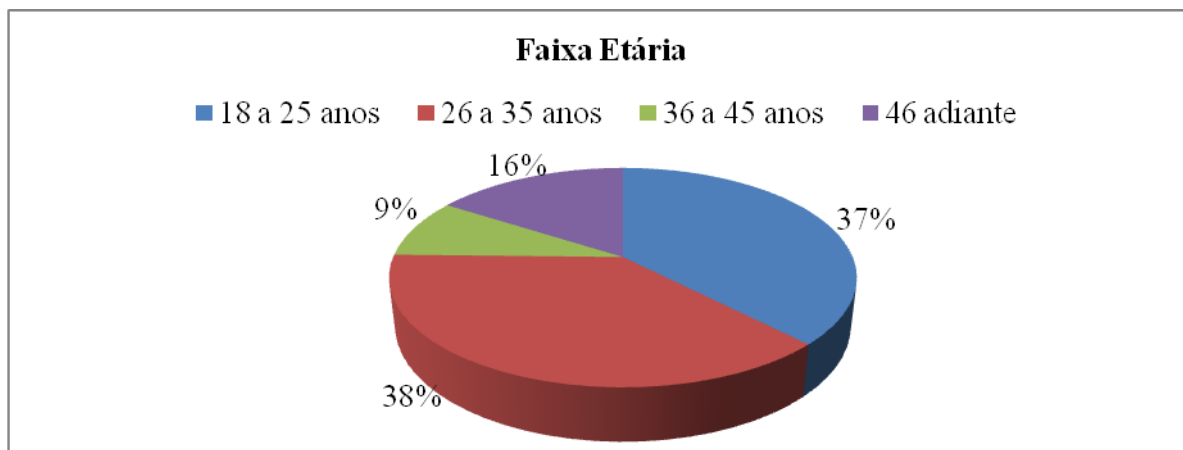
“Seja qual for o castigo que sua crença considera justo para me impor pelo crime pelo qual fui condenado ante esta corte, tenha certeza de que quando minha sentença for completada, ainda serei compelido pelo o que os homens sempre são; pela consciência.” (MANDELA, 2010).

Percebe-se que a ausência de uma política penitenciária voltada para a inclusão do preso na sociedade não se consolida de forma eficaz, o que contribui para o crescente número dos preso reincidentes e automaticamente o aumento da violência em todo o país.

4 - Gráfico dos Recuperandos da APAC

A APAC é um modelo alternativo de cumprimento da pena, nos gráficos abaixo, constam alguns tópicos considerados fundamentais na busca da reintegração do recuperando a sociedade.

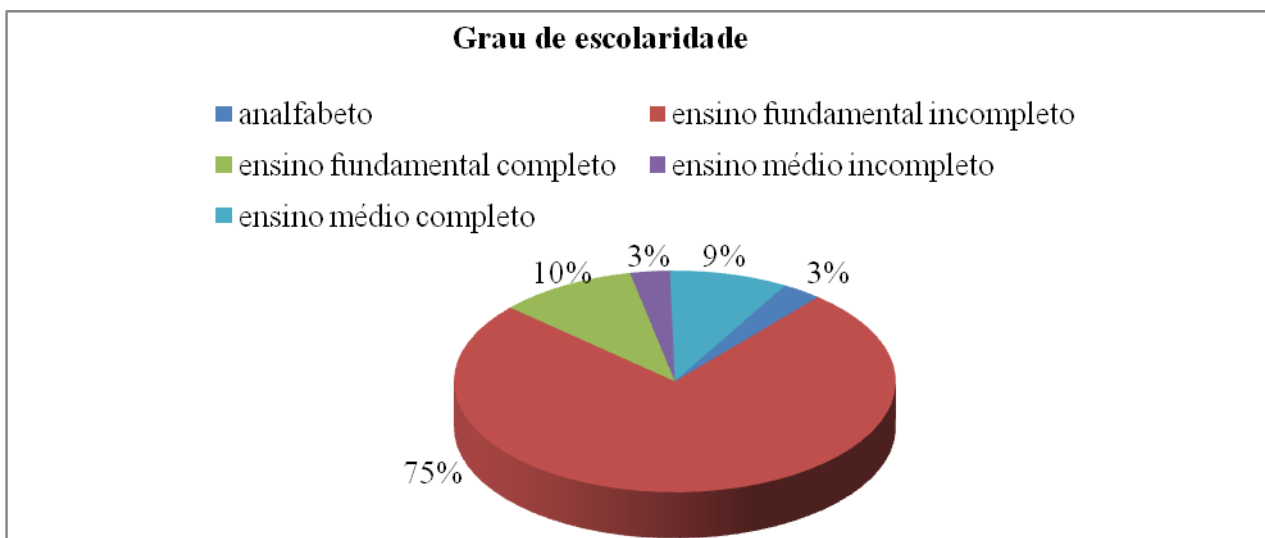
Gráfico 16



Fonte: Questionário aplicado aos Recuperando da APAC em Lagoa da Prata-MG

A pesquisa realizada no período de abril e maio de 2011, na APAC, é referente à faixa etária dos recuperandos. Constata-se que 37% dos recuperandos possuem faixa etária entre 18 a 25 anos, 38% possuem idades entre 26 a 35 anos, 9% possuem de 36 a 45 anos e 16% apresenta a idade acima de 46 anos. No método apaqueano a população carcerária corresponde um alto índice de jovens condenados.

Gráfico 17

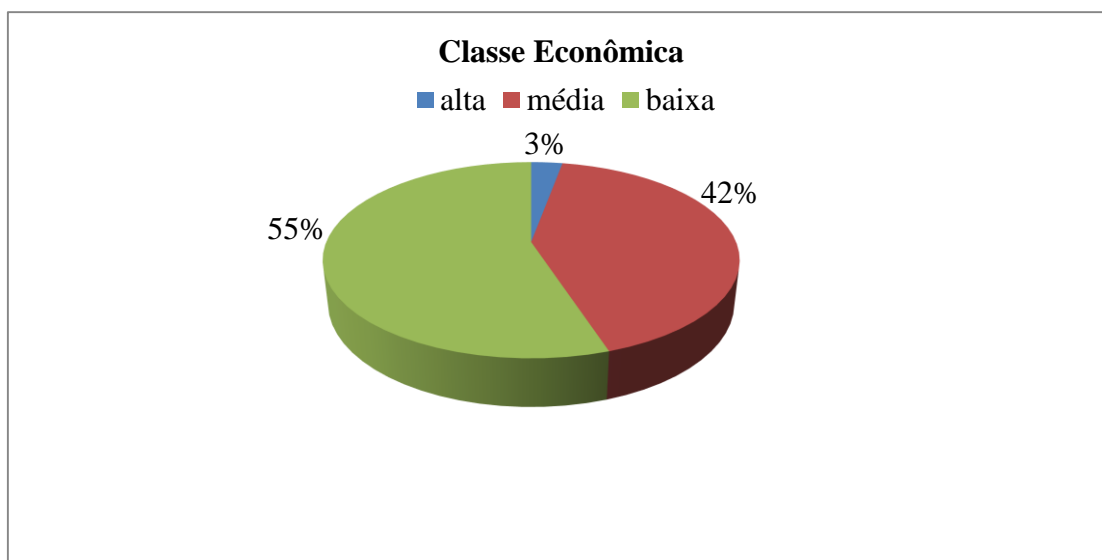


Fonte: Questionário aplicado aos Recuperando da APAC em Lagoa da Prata-MG

Os dados acima apresentam o grau de escolaridade dos recuperandos da APAC. Sendo que 75% dos recuperandos possuem ensino fundamental incompleto, 10% possuem ensino fundamental completo, 9% possuem ensino médio completo, 3% possuem ensino médio incompleto e 3% são analfabetos. Percebe-se que a educação é um fator essencial na formação e construção da cidadania. Segundo o autor Dewey: “a educação é um processo social, é desenvolvimento. Não é a preparação para a vida, é a própria vida” DEWY – acessível no blogs.sapo.pt- acessado em 15.05.2011.

Inserida neste contexto, pode-se observar que grande parte dos recuperandos não concluiu o ensino fundamental, lembrando-se que a educação exerce papel primordial no processo de reinserção.

Gráfico 18

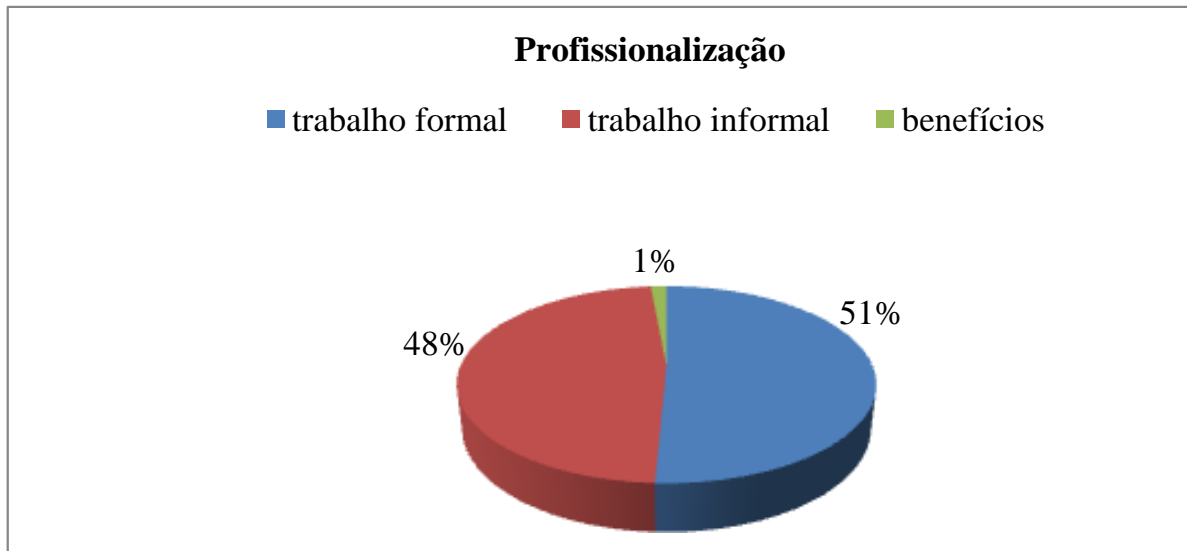


Fonte: Questionário aplicado aos Recuperando da APAC em Lagoa da Prata-MG

O Gráfico expõe a classe econômica em que os recuperandos estão inseridos na sociedade. Através do levantamento de dados, verifica-se que 55% dos recuperandos da APAC pertencem à classe baixa, 42% pertencem à classe média e 3% pertencem à classe alta.

Percebe-se que grande parte dos recuperandos pertencem à classe baixa, ou seja, possuem um menor poder aquisitivo.

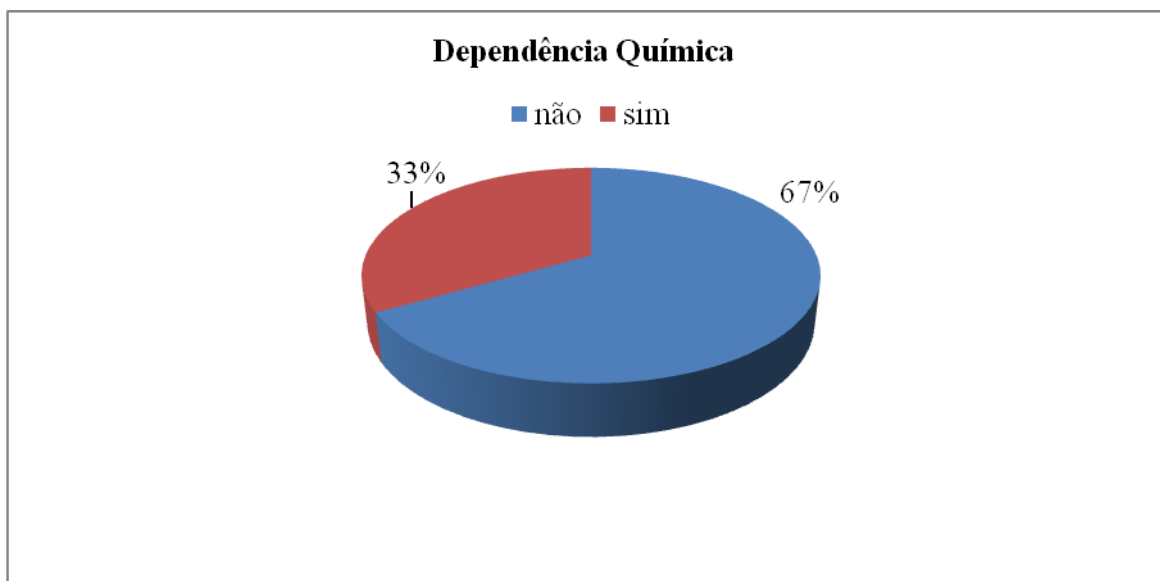
Gráfico 19



Fonte: Questionário aplicado aos Recuperando da APAC em Lagoa da Prata-MG

Este gráfico apresenta a profissionalização dos recuperandos da APAC. Consta-se através dos dados que 51% dos recuperandos antes de serem presos trabalhavam com carteira assinada, 48% trabalhavam na informalidade, realizando qualquer trabalho sem vínculo empregatício e que 1% deles são beneficiários. Verifica-se que parte dos recuperandos não possuíam a carteira assinada antes de serem presos e a outra parte dos recuperandos trabalhavam de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

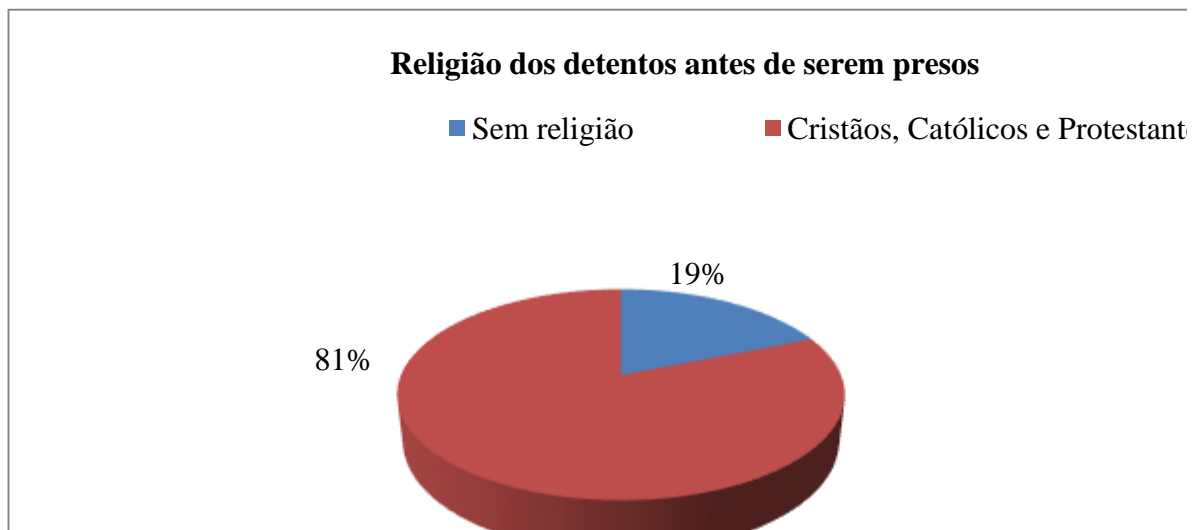
Gráfico 20



Fonte: Questionário aplicado aos Recuperando da APAC em Lagoa da Prata-MG

Através deste gráfico referente á dependência química, verifica-se que 67% dos recuperandos eram dependentes químicos antes de serem presos essa razão os levou a cometer o crime e que 33% não eram dependentes químicos e tal dependência não foi à responsável pelo cometimento do delito.

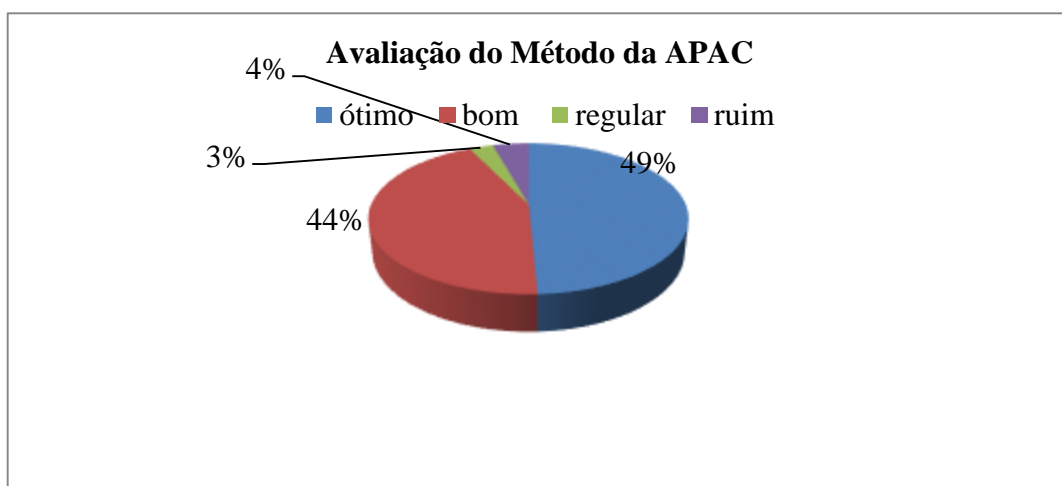
Gráfico 21



Fonte: Questionário aplicado aos Recuperando da APAC em Lagoa da Prata – MG

É possível perceber por meio do gráfico que 81% dos recuperandos são cristãos, católico e protestantes, mas que não frequentam igrejas ou seguem suas doutrinas, alguns se declaram “não praticantes”, e 19% correspondem aos que não possuem nenhuma religião.

Gráfico 22



Fonte: Questionário aplicado aos Recuperando da APAC em Lagoa da Prata – MG

Aponta-se através do gráfico que a avaliação realizada pelos recuperandos a respeito do método APAC corresponde a 49% no conceito ótimo, 44% no conceito bom, 3% no conceito regular e 4% no conceito ruim. Pode-se analisar perante os dados que grande parte dos recuperandos avalia o método sendo eficiente e qualificado no processo de reinserção.

Finalmente, não se apresentou o gráfico que se refere ao índice de reincidência criminal na APAC, uma vez que segundo informação do diretor administrativo daquela unidade não se tem registro de reincidência criminal, uma vez que no caso de reincidência os mesmos não retornam para a APAC, mais são levados para o presídio convencional.

O que se tem de resultados concretos é que muitos dos detentos que deixam a APAC, retornam para prestarem serviços voluntários naquela unidade, sendo que uma grande parte de seus funcionários são pessoas que já cumpriram pena no sistema apaqueano e que ainda estão cumprindo suas respectivas penas.

Dessa forma, verifica-se que o método apaqueano consegue cumprir sua proposta de reinserção do detento à sociedade, levando-o a sentir o desejo de ajudar o próximo a cumprir com propriedade o lema da Associação: “AMANDO O PRÓXIMO, AMARÁS A CRISTO.”

CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO
QUESTIONÁRIOS

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Tema: A importância da Religião no processo de Reinserção do Detento à sociedade, contextualizando o município de Lagoa da Prata – MG - Brasil.

Orientador: José Brissos-Lino

Acadêmica:

Valéria Rodrigues de Almeida Oliveira

Questionário dirigido aos Gestores da Unidade Prisional do Município de Lagoa da Prata

- 1- Quais as maiores dificuldades encontradas para que o detento possa inserir na sociedade novamente?
- 2- Quais os instrumentais utilizados pelos profissionais para a realização do trabalho de reinserção?
- 3- Os cursos, oficinas de capacitação e profissionalizantes são ministradas segundo as habilidades do detento?
- 4- Quantos detentos recebem visitas de seus familiares?
- 5- Como a religião é trabalhada no presídio de Lagoa da Prata?

CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Tema: A importância da Religião no processo de Reinserção do Detento à sociedade, contextualizando o município de Lagoa da Prata – MG - Brasil.

Orientador: José Brissos-Lino

Acadêmica:

Valéria Rodrigues de Almeida Oliveira

Questionário dirigido aos colaboradores da APAC do Município de Lagoa da Prata

- 1- Quais as maiores dificuldades encontradas para que o recuperando possa inserir na sociedade novamente?
- 2- Quais os instrumentais utilizados pelos profissionais para a realização do trabalho de reinserção?
- 3- Os cursos, oficinas de capacitação e profissionalizantes são ministradas segundo as habilidades do recuperando?
- 4- Quantos recuperandos recebem visitas de seus familiares?
- 5- Como a religião é trabalhada na APAC de Lagoa da Prata?

CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
Tema: A importância da Religião no processo de Reinserção do Detento à sociedade, contextualizando o município de Lagoa da Prata – MG - Brasil.
Orientador: José Brissos-Lino
Acadêmica: Valéria Rodrigues de Almeida Oliveira

Questionário dirigido aos detentos da Unidade Prisional do Município de Lagoa da Prata

1- Faixa Etária:

- 18 á 25
- 26 á 35
- 36 á 45
- 46 adiante

2- Grau de Escolaridade

- Analfabeto
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo

3- Classe Econômica:

- Alta Média Baixa

4-Profissionalização:

Trabalhador Formal – CLT

Trabalhador Informal

5- Dependência Química:

Sim Não

6- Religião:

Sim Não

7- É reincidente criminal?

Sim Não

CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
Tema: A importância da Religião no processo de Reinserção do Detento à sociedade, contextualizando o município de Lagoa da Prata – MG - Brasil.
Orientador: José Brissos-Lino
Acadêmica: Valéria Rodrigues de Almeida Oliveira

Questionário dirigido aos Recuperandos da APAC do Município de Lagoa da Prata

1- Faixa Etária:

- 18 á 25
- 26 á 35
- 36 á 45
- 46 adiante

2- Grau de Escolaridade

- Analfabeto
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo

3- Classe Econômica:

Alta Média Baixa

4-Profissionalização:

Trabalhador Formal – CLT

Trabalhador Informal

5- Dependência Química:

Sim Não

6- Religião:

Sim Não

7- Reincidência Criminal: (Total de recuperandos)

Recuperandos

8- Como você avalia o método APAC?

Ótimo Bom Regular Ruim